



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 177

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1918

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Informações prestadas ao Sr. Presidente da Republica, pelo Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, relativamente ao estado do mercado do Rio de Janeiro e diferentes praças da Republica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.122, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 400:000\$, para aquisição, determinada pelo decreto n. 13.000, de 1 de maio ultimo, das primeiras quantidades de quinina importada do estrangeiro.

Decreto n. 13.123, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 7:385\$, para pagamento de diferenças de pensões de montepio, devidas a D. Maria Feliciãna Cordeiro Galvão, viúva do professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Rodolpho Galvão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 do mez de julho findo.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 31 de julho ultimo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 31 do mez de julho proximo passado.

Ministerio da Guerra — Decretos de 31 de Julho findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e acta do Conselho Superior do Ensino.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortização, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Inspectoria de Seguros e balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Titulo — Portarias — Rectificação — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

Ao Exmo. Sr. Presidente da Republica foram transmittidas, pelo Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as seguintes informações relativas ao boletim de cotações do Rio de Janeiro, de 15 a 20 de julho de 1918:

(Elementos fornecidos pela Associação Commercial desta Capital):

Algodão em rama

O mercado esteve firme durante a semana sob a influencia dos mercados do norte, havendo mesmo indícios de maior alta.

Entraram 7.924 fardos das seguintes procedencias:

Ceará	3.875
Piauhy	2.501
Natal	875
S. Paulo	221
Mossoró	194
Pernambuco	164
Maranhão	96

Saíram dos trapiches 3.968, ficando em stock 13.943 fardos.

Os preços oscillaram entre 49\$ e 49\$500 para o de 1ª sorte, sendo as qualidades do sertão consideradas com os preços nomináes.

Assucar

O mercado de assucar apresentou alta em vista da grande procura que tem tido nesse mercado.

Entraram 31.819 saccos das seguintes procedencias:

	Saccos
Campos	29.919
Macedô	1.900

Saíram dos trapiches 35.018, ficando em stock 137.568 saccos.

Vigoraram os seguintes preços por kilo, comparados com os de igual periodo do anno passado:

	1918	1917
Branco crystal	\$880 a \$920	\$690 a \$730
Tercera sorte	\$780 a \$800	\$650 a \$690
Mascavo	\$510 a \$540	\$370 a \$420
Mascavinhos	Sem cotação	\$410 a \$610
Crystal amarello	Sem cotação	—

Café

O mercado funcionou em boa posição.

Entraram 40.378 saccas; foram embarcadas 32.389. Vendidas 24.424, ficando em stock 775.336 saccas.

Vigoraram os seguintes preços, por arroba, comparados com os de igual periodo do anno passado:

	1918	1917
Typo 4.....	10\$500 a 11\$000	8\$400 a 8\$600
Typo 5.....	10\$200 a 10\$700	8\$200 a 8\$400
Typo 6.....	9\$900 a 10\$100	8\$000 a 8\$200
Typo 7.....	9\$600 a 10\$100	7\$800 a 8\$000
Typo 8.....	9\$300 a 9\$800	7\$600 a 7\$800
Typo 9.....	9\$000 a 9\$500	7\$400 a 7\$600

Fumo

Esteve bastante movimentado o mercado deste producto em alta e preço de todas as qualidades.

Entraram 506 fardos, 298 rolos e 415 volumes.

Preços por kilo:

Em corda:

1ª qualidade, 2\$300 a 2\$600.

2ª qualidade, 2\$ a 2\$200.

3ª qualidade, 1\$600 a 1\$800.

De Porto Alegre, por arroba:

Amarello de primeira, 43\$ a 45\$000.

Amarello de segunda, 41\$ a 43\$000.

Commum de primeira, 40\$ a 41\$000.

Commum de segunda, 38\$ a 39\$000.

Da Bahia, por arroba:

Especial, 33\$ a 35\$000.

Bom, 27\$ a 29\$000.

Regular, 23\$ a 25\$000.

De Santa Catharina:

Em folha, 15 kilos, 36\$ a 42\$000.

Xarque

Entraram 3.159 fardos das seguintes procedencias:

Rio Grande e Rio da Prata..... 425

Minas, Rio e S. Paulo..... 1.878

Matto Grosso..... 850

Sahiram 3.659 fardos, ficando o stock de 180.000 kilos.

Preços nominaes.

Cereaes

Devido a procura mais desenvolvida para alguns generos deste mercado, a sua posição tornou-se mais firme, apresentando alguns delles preços mais altos.

Entraram de diversas procedencias:

Arroz, 5.938 saccos.

Banha, 1.865 caixas, 433 latas e 16 volumes.

Batalas, 8.247 saccos, 1.094 caixas, 310 jacás e 2032.

Farinha de mandioca, 47.569 saccos.

Feijão, 18.400 saccos.

Milho, 10.802 saccos.

Entradas de diversos generos

Aguardente, 39 pipas e 68 volumes.

Alcool, 289 toneis e 23 pipas.

Cebolas, 391 caixas.

Manteiga, 3.117 latas, 752 caixas e 101 volumes diversos.

Óleo, 1.118 caixas, 470 barris, 138 quartolas e 80 bordas.

Arroz.

Sebo, 476 quartolas e 97 barris.

Preços correntes para lotes

Águas mineraes, por caixa:

Caxambú, 32\$500 a 33\$500.

Salutaris, 30\$ a 32\$000.

Lambary, 27\$ a 28\$000.

Aguardente, por pipa com 480 litros:

Campos, 290\$ a 300\$000.

Paraty, 330\$ a 340\$000.

Angra, 310\$ a 320\$000.

Alcool, por pipa com 480 litros:

De 38 grãos, 400\$ a 410\$000.

De 36 grãos, 370\$ a 380\$000.

De 40 grãos, 420\$ a 430\$000.

Arroz, por sacco com 60 kilos:

Brilhado:

De 1ª, 55\$ a 57\$000

De 2ª, 48\$ a 52\$000.

Especial, 41\$ a 43\$000.

Superior, 39\$ a 40\$000.

Bom, 37\$ a 38\$000.

Regular, 34\$ a 35\$000.

Branco do norte, 35\$ a 36\$000.

Rajado, 33\$ a 34\$000.

Meio arroz, 30\$ a 32\$000.

Sanga, 24\$ a 26\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, kilo 340 a 360 réis.

Breu, por barrica:

Claro e escuro, nominal.

Bacalhau, em caixa, 130\$ a 140\$000.

Peixelin, tina 100\$ a 115\$000.

Meias caixas, 65\$ a 70\$000.

Batatas, por kilo:

Rio Grande, 360 a 400 réis.

Mineira e Paulista, 420 a 500 réis.

Banha, por caixa com 60 kilos, preço por kilo.

Porto Alegre:

Porto Alegre, latas:

De 20 kilos, 2\$020 a 2\$040.

De dous kilos, 2\$ a 2\$080.

De um kilo, 2\$120 a 2\$140.

Laguna, latas:

De 20 kilos, 1\$750 a 1\$850.

Itajahy, latas:

De 20 kilos, 1\$900 a 2\$000.

De 10 kilos, 2\$050 a 2\$100.

De dous kilos, 2\$120 a 2\$150.

Mineira e Paulista, latas:

De 20 kilos, 1\$650 a 1\$750.

De dous kilos, 1\$800 a 1\$900.

Cimento, por barrica:

Marca Dova, 51\$000.

Atlas e outras marcas, 51\$000.

Farinha de trigo, dos moinhos nacionaes, preço por

Sacco, com 44 kilos:

Do Moinho Fluminense:

Especial, 29\$700.

S. Leopoldo, 28\$700.

Moinho Inglez:

Buda Nacional, 29\$500.

Nacional, 28\$500.

Brasileira, 28\$000.

Semolina, não ha.

Moinho S. Cruz:

Perola, 29\$500.

Santa Cruz, 28\$500.

Paulista, 28\$000.

Feijão, por sacco com 60 kilos:

Preto superior, 19\$ a 20\$000.
 Regular, 15\$ a 17\$000.
 Manteiga, 26\$ a 28\$000.
 Enxofre, 21\$ a 22\$000.
 Branco, 24\$ a 25\$000.
 Amendoim, 22\$ a 23\$000.
 Fradinho, 30\$ a 32\$000.
 Mulatinho, superior, 23\$ a 26\$000.
 Regular, 18\$ a 19\$000.
 Outras cores, 13\$ a 18\$000.

Farinha de mandioca, por sacco com 45 kilos:

De Porto Alegre:

Especial, 25\$ a 25\$500.
 Fina, 24\$ a 24\$500.
 Entrefina, 23\$ a 23\$500.
 Peneirada, 20\$ a 20\$500.
 Grossa, 17\$ a 17\$500.

Da Laguna:

Peneirada, 17\$500 a 18\$000.
 Grossa, 16\$500 a 17\$000.

Outras procedencias:

Fina, 20\$ a 22\$000.
 Peneirada, 18\$ a 18\$500.
 Grossa, 17\$ a 17\$500.
 Farelo de trigo, sacco com 35 kilos, 4\$ a 4\$200.
 Manteiga, por kilo, mineira, 3\$800 a 4\$200.

Milho por sacco com 62 kilos:

Amarello, 14\$ a 14\$500.
 Branco, 14\$ a 14\$500.
 Mesclado, 13\$500 a 14\$000.

Vinho:

Americano, por pé, \$950.
 De rezina, por duzia, 19\$000.

Do Paraná, por duzia::

De 1ª, 13\$5000.
 De 2ª, 13\$0000.
 De 3ª, não ha.

Madeira, de lei, por metro cubico:

Cedro, 150\$000.
 Peroba, branca, 170\$000.
 Diversas qualidades, 110\$000.
 Kerozene, por caixa com duas latas, 26\$900.

Polvilho, por kilo, sacco com 60 kilos:

Minas, Rio e S. Paulo, \$660 a \$700.
 Porto Alegre, \$660 a \$700.
 Santa Catharina, \$600 a \$640.

Phosphoros, por lata:

Marca Brilhante, 86\$000.
 Olho, 83\$000.
 Sal, grosso, por sacco com 60 kilos, Cabo Frio, 16\$500.

Toucinho:

Commum, por kilo, 1\$100 a 1\$250.
 Fumeiro, 2\$ a 2\$200.

Vinho:

Do Rio Grande, por barril, 60\$ a 65\$000.

Estrangeiro, por pipa:

Virgem, 620\$ a 640\$000.
 Verde, 540\$ a 560\$000.
 Collares 700\$ a 720\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 18 A 24 DE JULHO DE 1918

Aguardente

Rio Grande, (Rio Grande do Sul) — Preço por 480 litros, 520\$000.

Belém — Entraram 15.150 litros. Preço por Trasqueira, 12\$000.

Alcool

Parahyba — Não ha.

Rio Grande, (Rio Grande do Sul) — Preço por litro, 1\$300.

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba: 2\$200.

Algodão

S. Paulo — Preço por arroba: do Estado, 66\$000; do Rio Grande do Norte, Seridó, 1ª sorte, 76\$000. De Pernambuco: 1ª, sertão, 75\$ a 76\$; 1ª sorte, 74\$ a 75\$000. Da Parahyba: 1ª, sertão, 74\$ a 75\$000. Maceió: 1ª sorte, 73\$000. Maranhão: 1ª sorte, 73\$000. Piahy: 1ª sorte, 73\$000. Do Ceará: 1ª sorte, 33\$000.

Maranhão — Stock 8.500 saccas. Preço por kilo: 4\$400.

Parahyba — Stock 1.900 saccos. Preço por arroba: sertão, 60\$; matta, 59\$000.

Belém — Preço por arroba: com caroço, 11\$; sem caroço, 37\$000.

Amendoim

S. Paulo — Preço por 25 kilos: bom, 11\$500 a 12\$; regular, 11\$ a 11\$500.

Florianopolis — Preço por 25 kilos: 7\$000.

Arroz

S. Paulo — Preço por 60 kilos: agulha beneficiado: especial, 40\$; superior, 38\$; bom, 36\$500; regular, 35\$; segunda ou meio arroz, 29\$000. Agulha em casca: superior, 22\$500; bom, 22\$; regular, 21\$500. Cattete beneficiado: especial, 37\$; superior, 36\$; bom, 34\$ a 35\$; regular, 33\$ a 34\$; segunda ou meio arroz, 28\$000. Cattete em casca: superior, 22\$; bom, 21\$; regular, 20\$500. Quirera, 24\$ a 25\$000. Vendas conhecidas, 2.000 saccas.

Maranhão — Stock, 15.000 saccas. Preço por 60 kilos: 30\$000.

Rio Grande, (Rio Grande do Sul) — Preço por 60 kilos: 22\$500 a 45\$000.

Florianopolis — Preço por 60 kilos: 31\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos: 32\$ a 45\$000.

Assucar

S. Paulo — Preço por 60 kilos. Refinado filtrado: especial, 64\$; de primeira, 62\$000. Refinado de terceira, 57\$ a 58\$000. Moido branco, 58 kilos, 56\$500 a 57\$500. Crystal bom, secco: do Estado, 57\$500 a 58\$500; da Bahia, 56\$500 a 58\$; da

Pernambuco, 56\$ a 57\$; de Maceió, 56\$ a 57\$000. Crystal bom, frio, 54\$ a 55\$000. Crystal regular de Sergipe, 54\$ a 55\$000. Crystal, 2º jacto, 47\$000. Demerara, 46\$ a 47\$000. Somenos bom, 45\$ a 46\$000. Mascavo, 32\$500 a 33\$500.

Parahyba — *Stock*: crystal, 2.950 saccos; bruto, 1\$900. Preço por arroba: crystal, 9\$500; bruto, 3\$500.

Rio Grande, (Rio Grande do Sul) — Preço por arroba: 14\$ a 16\$600.

Florianópolis — Preço por 60 kilos: mascavinho, 48\$; mascavo, 40\$000.

Aracajú — Mercado firme: *Stock*: 35.401 saccos. Preço por sacco: crystaes, 40\$; segundo jacto, 32\$; mascavinhos, 25\$; mascavo, 18\$000.

Banhã

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba: 28\$000.

Florianópolis — Preço por kilo, 1\$360.

Pelotas — Preço por arroba, 25\$000.

Batata

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 35 kilos, 5\$500 a 6\$000.

Pelotas — Preço por 36 kilos, 5\$000.

Borracha

Belém — Entraram 194.575 kilos de borracha e 55.655 de caucho. Preço por kilo: sertão, fina, 3\$750 a 3\$800; sernamby, 1\$700; caucho, 1\$800. Ilhas: fina, 1\$900 a 2\$100; sernamby, 700 a 850 réis. Cametá: sernamby, 805 réis. Caviana: fina, 2\$000. Mercado quasi nullo. Ultimas cotagões em Liverpool: fina, sertão, entrega immediata, tres shilings e meio peny; entrega futura, tres shilings e um peny. Ilhas: fina, entrega immediata, tres shilings e dous pence.

Cacão

Belém — Entraram 93.791 kilos. Preço por kilo, 580 a 570 réis.

Café

Santos — Entraram 126.053 saccas. Embarcadas, 28.118. Vendidas, 68.000. *Stock*, 5.759.468. Preço por 10 kilos, para o tipo quatro, 7\$000. Mercado estavel.

Florianópolis — Preço por arroba, 14\$000.

Carão de algodão

S. Paulo — Preço por arroba: do Estado, 4\$500.

Parahyba — *Stoc*, 10.700 saccos. Preço por arroba, 4\$200.

Cebolas

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por caixa, 38\$ a 40\$000.

Cera animal

Florianópolis — Preço por arroba, 2\$600.

Cóco babassú

Maranhão — Preço por kilo, 600 réis.

Copahyba

Belém — Entraram 5.450 kilos. Preço por kilo, 2\$000.

Couros

Maranhão — *Stock*, salgado, 10.000 kilos; espichado, 8.000, de veado, 6.000. Preços por kilo, salgado, 1\$700; espichado, 2\$500; de veado, 2\$200.

Parahyba — *Stock*, 2.300. Preço por kilo, seccos-salgados, 2\$100; flor-sal, 2\$400; espichados, 2\$800.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por kilo: salgado, 1\$700.

Belém — Entraram, 311. Preço por kilo: verdes, 730 seccos, salgados, 900 réis; espichados, 7\$, por unidade.

Florianópolis — Não ha.

Aracajú — *Stock*, 1.460. Preço por kilo, 1\$600. Mercado frouxo.

Pelotas — Preço por kilo, seccos, 2\$700.

Crina animal

Florianópolis — Não ha.

Farinha de mandioca

Maranhão — *Stock*, 35.000 saccas. Preço por 60 kilos, 15\$000.

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por 50 kilos, 21\$ a 24\$000.

Belém — Entraram 2.422 alqueires. Preço por alqueire, 4\$200 a 7\$; por sacca, 12\$ a 16\$000.

Florianópolis — Preço por 40 kilos, 13\$000.

Aracajú — Mercado estavel. *Stock*, 1.815 saccas. Preço por 50 kilos, 12\$000.

Farinha de milho

Florianópolis — Preço por 40 kilos, 15\$000.

Farinha de trigo

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por 44 kilos, 27\$000.

Feijão

S. Paulo — Preço por 60 kilos: feijão mulatinho da secca: superior, claro, limpo, 23\$500 a 24\$; bom, claro, limpo, 23\$200 a 23\$500; regular, 23\$; superior, barreado, 23\$ a 23\$500; bom, barreado, 22\$800 a 23\$; regular, barreado, 22\$500. Feijão branco: superior, limpo, 24\$; bom, limpo, 23\$500 a 23\$800; regular, limpo, 23\$300; superior, barreado, 23\$ bom, barreado, 22\$800; regular, barreado, 22\$500.

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por 60 kilos, 27\$ a 28\$000.

Florianópolis — Preço por 60 kilos, 21\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos: preto, 25\$000.

Fumo

Belém — Preço por arroba, 10\$ a 60\$000.

Guarand

Belém — Preço por kilo, 9\$000.

La

Pelotas — Preço por arroba: fina, 81\$000.

Mamona

S. Paulo — Preço por kilo: graúda, \$730 a \$780; média, \$750 a \$800; meúda, \$760 a \$820; misturada, \$740 a \$770; em casca, \$200 a \$210.

Parahyba — Stock, 700 saccas. Preço por arroba, 8\$000.

Manteiga

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por kilo, 4\$800.

Milho

S. Paulo — Preço por 60 kilos: Cattete, superior, 11\$ a 11\$500; amarellinho, bom, 10\$500; amarellinho regular, 10\$; amarellão: bom, 9\$ a 9\$500; regular, 9\$200 a 9\$500; branco: crystal superior, 10\$ a 10\$500; superior, 9\$800 a 10\$; bom, 9\$500 a 9\$800; dente de cavallo, 9\$200 a 9\$500; baixo, 9\$000. Vendas a termo, 1.000 saccas.

Maranhão — Stock, 8.000 saccas. Preço por 60 kilos, 12\$000.

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por 60 kilos, 11\$500.

Florianopolis — Preço por 60 kilos, 9\$500.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 9\$000.

Ovos

Florianopolis — Preço por dúzia, \$700.

Peltes

Parahyba — Stock, 15.000. Preço por unidade: cabra, 3\$600; carneiro, 2\$700.

Belém — Entraram 420 pelles de veado. Preço por kilo, 2\$500.

Phosphoros

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por lata, 90\$000.

Pirarucú

Belém — Preço por kilo, 1\$760 a 1\$900.

Polvilho

Maranhão — Stock, 1.200 saccos. Preço por 60 kilos, 40\$000.

Florianopolis — Preço por 50 kilos, 22\$000.

Sal

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por 30 kilos, 7\$800.

Tapioca

Maranhão — Stock, 5.000 saccas. Preço por 60 kilos, 60\$000.

Florianopolis — Preço por 45 kilos, 46\$000.

Toucinha

Florianopolis — Preço por arroba, 15\$000.

Pelotas — Preço por kilo, 1\$400.

Vinho

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por quinto, 55\$000.

Xarque

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por arroba, 27\$ a 32\$000.

Pelotas — Preço por arroba, 29\$000.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO N. 13.122 — DE 31 DE JULHO DE 1918**

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 400:000\$, para aquisição, determinada pelo decreto n. 13.000, de 1 de maio ultimo, das primeiras quantidades de quinina importada do estrangeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, dando execução ao disposto no art. 5º do decreto n. 13.000, de 1 de maio do corrente anno, e na forma da autorização contida no art. 3º, XII, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro tambem do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 400:000\$, para attender á aquisição das primeiras quantidades de quinina importada do estrangeiro, de que trata o art. 5º do decreto n. 13.000, de 1 de maio ultimo.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 13.123 — DE 31 DE JULHO DE 1918

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 7:385\$, para pagamento de differenças de pensões de montepio devidas a D. Maria Feliciane Cordeiro Galvão, viuva do professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Rodolpho Galvão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 3.396, de 21 de novembro do anno proximo findo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 302, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 7:385\$, para pagamento de differenças de pensões de montepio devidas a D. Maria Feliciane Cordeiro Galvão, viuva do professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Rodolpho Galvão, e relativas ao periodo de 10 de setembro de 1906 a 31 de dezembro vindouro.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores

Por decretos de 31 de julho (1918):

Foram nomeados:

O Dr. Victoriano da Silva Freire e João Baptista de Alicantara, respectivamente, para os lugares de segundo e terceiro substitutos do Prefeito do Departamento do Alto Parais, e o Dr. Osarino Doce para o de intendente do municipio de Seana Madureira, no mesmo Departamento;

Concedeu-se a Joaquim Francisco de Oliveira, marinheiro do rebocador Republica, da Directoria Geral de Saude Publica, conforme requerer, aposentadoria, com o vencimento que lhe competir, nos termos do disposto no art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913, mandado incorporar a legislação pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916;

Foram concedidos os seguintes acrescimos sobre vencimentos:

De 33 %, visto contar 23 annos de serviço effectivo no magisterio, ao Dr. Agostino Luiz da Gama, professor em disponibilidade do Collegio Pedro II;

De 20 %, correspondente a 20 annos de serviço effectivo no magisterio, ao professor cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. Gabriel José Rodrigues do Rozendo;

De 49 %, correspondente a 30 annos de serviço effectivo no magisterio, ao professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. José Carneiro de Campos.

— Por outros de 31 de mez findo:

Foi aggregado, por um anno, ao Estado Maior da Brigada Policial do Distrito Federal, nos termos do art. 70 do regulamento approvado pelo decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916, por ter sido julgado ins

capaz para o serviço, o capitão José Leopoldo Velloso;

Declarando sem effeito o de 19 de dezembro do anno passado, pelo qual foi privado Ananias Reis do posto de tenente-coronel comandante do 225º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Breves, no Estado do Pará.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 31 de julho proximo findo, foi nomeado o 1º escripturario, addido, da Alfandega do Recife, Estado de Pernambuco, Ignacio Toscano, para o lugar de 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 31 de julho findo:

Foi reformado compulsoriamente, de conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, decreto n. 12.801, de 8 de janeiro do corrente anno, resolução de 30 de outubro de 1819, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, o contra-almirante graduado Verissimo José da Costa, no posto e com o soldo de vice-almirante e a graduação de almirante, percebendo mais 18 quotas de 2 % sobre o respectivo soldo annual, visto contar 43 annos, oito mezes e dias de serviço, respeitadas, porém, as restricções estabelecidas pelo artigo 107 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1913, incorporadas á legislação em vigor em virtude do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Foram graduados:

De accordo com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada, no posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra José Libanio Lamenha Lins de Souza;

De conformidade com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo de Patrões-Mores, em capitão-tenente o 1º tenente Marcelino Militão Braga;

Em 1º tenente o 2º tenente João Gonçalves da Motta.

Foram promovidos:

No Corpo de Commissarios da Armada, ao posto de 2º tenente commissario, o sub-commissario Augusto Pinto de Mesquita Filho;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 12.835, de 23 de janeiro ultimo, no Corpo de Patrões-Mores, por merecimento, ao posto de capitão-tenente, o capitão-tenente graduado Guilherme Frederico Augusto, e ao de 1º tenente o 1º tenente graduado Joaquim Domingos de Souza.

Foi nomeado, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 12.835, de 23 de janeiro ultimo, o mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Lourenço da Rocha Maciel, 2º tenente patrão-mor do Corpo de Patrões-Mores da Armada.

Foi transferido de conformidade com o decreto n. 3.051, de 23 de novembro de 1903, para a reserva o capitão tenente medico Dr. Bonifacio da Cunha Figueiredo, conforme solicitou.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 31 de julho findo:

Foi promovido no Estado-Maior General a general de brigada o coronel da arma de infantaria Carlos Jorge Calheiros de Lima.

Foram reformados:

De accordo com o decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do

art. 53 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez, o general de brigada Olympio Agobar de Oliveira, visto ter atingido a idade para a reforma compulsoria;

O sargento ajudante Carlos Gonçalves Dias, do 14º regimento de cavallaria, 1º sargento artifice Cyro Antonio da Silva, do 2º grupo do 5º districto de artilharia de costa, e 1º sargento Alfredo de Mello Araujo, do 12º regimento de cavallaria, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10 da lei n. 2.536, de 26 de setembro de 1874, e quanto a vencimentos, de accordo com o art. 13, extensivo ás praças pelo art. 27, da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foram classificados:

Na arma de engenharia, o coronel Samuel Augusto de Oliveira no quadro suplementar, o tenente-coronel Vicente dos Santos no 2º batalhão, o major Arthur Xavier Moreira como fiscal do 1º batalhão e o capitão Julio Caetano Horla Barbosa na 3ª companhia do batalhão ferro-viario.

Na arma de infantaria, o capitão José Maria Serra na 2ª companhia do 26º batalhão do 7º regimento.

Foram transferidos:

Na arma de cavallaria

Os coroneis Felinto Alcino Braga Cavalcanti para o 4º regimento e Isidoro Dias Lopes para o quadro suplementar;

Os tenentes-coroneis João Frederico de Mesquita para o 6º regimento e Estellita Augusto Werner para o 13º regimento;

Os capitães José Carneiro Maciel da Silva para o 4º esquadrão do 12º regimento e Adolpho Rodriguez de Mesquita para o 3º do 10º regimento.

Na arma de engenharia

O tenente-coronel João Simplicio Alves de Carvalho para o quadro suplementar;

Os capitães Luiz Atto Gomes Ferraz para o quadro suplementar, Luiz Gonzaga Borges Fortes para ajudante do 1º batalhão e João Francisco Moreira Netto para a 1ª companhia do 4º batalhão.

Foi declarado em disponibilidade, de accordo com o disposto no art. 24 da lei numero 2.842, de 3 de janeiro de 1914, o professor vitalicio do Collegio Militar do Rio de Janeiro Alvaro Maia, visto estar extincta a sua aula.

Foi concedida, de accordo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, ao capitão João Corrêa de Oliveira a medalha militar de prata, creada pelo primeiro dos referidos decretos, visto contar mais de 20 annos de bons serviços.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Por portaria de 31 de julho findo, foi nomeado Estevam José Pires Ferrão Junior para servir interinamente o 1º officio de escriptão da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario bacharel Joaquim Ferreira Velloso, que se acha no gozo de seis mezes de licença em prorrogação.

— Por outra da mesma data foi nomeado Jorge Pinheiro Brigolla para o lugar de escre-

vente juramentado do serventuario do 2º officio de escriptão do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal.

— Por outras de igual data, foram prorogadas as seguintes licenças:

Por 90 dias, com metade do ordenado, a concedida ao bacharel Abelardo Wenceslau Luz, delegado do 2º districto policial, para tratamento de saude; e, por 30 dias, a concedida a Manoel Bernardo Vieira de Mello Filho, commissario de policia de 2ª classe, para tratamento de saude.

Expediente de 31 de julho de 1918

Autorizou-se o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, em resposta ao telegramma de 15 do mez passado, a requisitar, por conta deste ministerio, duas passagens de 1ª classe do 2º termo da comarca do Cruzeiro do Sul a 3º termo da de Rio Branco, ao juiz municipal, bacharel Celso da Gama e Souza e sua mulher, e, bem assim, transporte para a respectiva bagagem.

— Remetteu-se ao governador do Estado do Maranhão, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 17 de março de 1888, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional Pará, relativo á Maria da Gloria Costa Ferreira, natural do mesmo Estado.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Guerra providencias afim de que seja posta á disposição do juiz federal na secção do Piauíh uma escolta para acompanhar um preso até Natal, no Rio Grande do Norte, visto o presidente do mesmo Estado allegado não dispôr de força.

Expediente do Sr. director geral :

Communicou-se ao procurador geral do Territorio do Acre, para os fins convenientes, que ao bacharel Aristides de Souza Lemos, removido do lugar de promotor publico da comarca de Taranacá para a de Senna Madureira, por decreto de 4 de setembro de 1917, foi prorogado por seis mezes o prazo para assumir o exercicio do cargo.

— Remetteu-se ao director geral da Assistencia a Alienados, afim de ser informado, o requerimento de Francisca Madureira Francisconi, pedindo para sua filha Gabriella Francisconi continuar em tratamento no Hospital Nacional de Alienados, mediante o donativo de 2:000\$000.

Expediente de 30 de julho de 1918

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda.

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 620\$473, 261\$530, 20:213\$ e 2:000\$, de fornecimentos feitos em junho findo á Secretaria da Policia (aviso n. 2.900), aos juizes federaes das 1ª e 2ª Varas (aviso n. 2.899), das diarias que, para alimentação e transporte competem naquello mez aos empregados da Directoria Geral de Saude Publica destacados no serviço de prophylaxia rural (aviso n. 2.898) e da gratificação que compete, também em junho findo, ao prefeito de Taranacá, bacharel José Thomaz da Cunha Vasconcellos, actualmente á disposição deste ministerio (aviso n. 2.901).

A entrega ao embaixador em Washington, Dr. Domicio da Gama, da quantia de 120:000\$ para, nos termos do decreto n. 13.066, de 12 do mez findo, adquirir em Lonslavne, radium para o Instituto Radiologico da Faculdade de Medicina desta Capital (aviso n. 2.897).

A distribuição, na Delegacia Fiscal do referido Thesouro, no Amazonas, do credito de 2:536\$666, para pagamento da gratificação que compete ao bacharel Luiz Barreto Corrêa de Menezes, pelo exercicio do cargo de pro-

curador geral do Territorio do Acre, no período de 1 de janeiro a 28 de fevereiro deste anno (aviso n. 2.902).

Consultando-se o Tribunal de Contas sobre a legalidade da abertura do credito destinado á manutenção de 93 escolas, nos núcleos colonias no Estado do Paraná (aviso n. 2.898) e autorizou-se o engenheiro a proceder á installação electrica no edificio do Archivo Nacional (officio n. 2.904).

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 7ª SESSÃO REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1918, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. ORTIZ MONTEIRO

Às 2 horas da tarde, faltando com causa justificada os Srs. Drs. Brasilio Machaio, Herculano de Freitas, Aloysio do Castro e Oscar do Souza, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente, depois de feita uma rectificação requerida pelo Dr. Annibal Freire.

A requerimento do Dr. Porchat, é dispensada a leitura do expediente, que constava dos pareceres ns. 23, 24, 25 e 26, da Comissão de Legislação e Recursos, e 32 e 33 da Comissão de Institutos do Ensino Secundario, e 23 A da Comissão de Institutos de Ensino Superior, assim redigido:

Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 23 — «O Dr. Arnaldo Porchat, tendo sido unanimemente approvado no concurso para professor substituto da 5ª secção da Faculdade de Direito de S. Paulo, requereu á dita congregação desse instituto o seu provimento no lugar de livre docente da mesma secção.

A congregação, em sessão de 3 de dezembro do anno passado, julgou «inopportuna a criação de livre docência». Renova-lo o pedido, em abril deste anno, principalmente pela circumstancia de se acharem ausentes os cathedricos da 5ª secção, foi mantida a decisão anterior, «não julgando opportuna a livre docência na Faculdade de Direito de S. Paulo» (sessão de 29 de maio de 1918). Não conformado com essa decisão, que julga attentatoria de seus direitos, o candidato recorre para o Conselho do Ensino afim de que este, dando provimento ao recurso, lhe assegure a nomeação de livre docente. Examinando o caso, a Comissão considera que a Congregação da Faculdade de Direito de S. Paulo não infringiu disposição legal extinguindo-se de attender ao pedido de recorrente.

A lei actual do ensino não assegura aos candidatos approvados em concurso o direito do provimento na livre docência, independente de novas provas. Apenas os candidatos ao segundo concurso que tomaram parte no primeiro ficam dispensados de apresentar trabalhos escriptos (art. 49, paragrapho unico, do decreto n. 11.530).

Nem se pôde inferir tal direito da circumstancia de serem identicos os concursos para professor substituto e para livre docente. Embora similar na forma, elles teem situação juridica diversa.

Submettendo-se a concurso para professor substituto, o livre docente, já investido de suas funções, tem as vantagens decorrentes do art. 80 e seu paragrapho unico da lei do ensino.

A Comissão observa, entretanto, que a Faculdade de S. Paulo não podia, sem attentar contra o espirito da lei, negar systematicamente a livre docência nos seus cursos. Ella faz parte integrante do decreto n. 11.530, que chegou a nivelar os respectivos concursos aos de professores effectivos. Nem na hypothese occorrente prevalece o argumento da inopportunidade, porquanto ficou demonstrado que os cathedricos da 5ª secção se achavam ausentes, estando, por-

tanto, o substituto com o encargo do exercicio de duas cadeiras.

Todos os institutos federaes de ensino teem respeitado os intuitos da lei, não velando o exercicio da livre docência, observadas as condições estatuidas. Em alguns delles as inscripções fazem-se, independentemente de editaes, attendendo-se, entretanto, á razão de que os concursos sejam marcados para época que não prejudique o funcionamento regular das aulas.

Assim a Comissão é de parecer que se dê provimento ao recurso em parte, não para assegurar ao recorrente a nomeação de livre docente, e sim para determinar á Faculdade de Direito de S. Paulo a abertura de inscripção para a livre docência, aos candidatos que a requererem, nos termos da lei.

Sala das Comissões, 29 de julho de 1918.
— Dr. Augusto Vianna. — Adolpho Cirne.

Parecer n. 24 — A Comissão, á vista do requerimento do bacharel Benjamin Aristides, reclamando contra a interpretação lida pelo Conselho ao art. 48 do decreto n. 11.530, nos casos de concurso nas faculdades equiparadas, é de parecer que seja o mesmo archivado.

Sala das Comissões, 29 de julho de 1918.
— Annibal Freire. — Reynaldo Porchat.

Parecer n. 25 — A alumna do 4º anno do Gymnasio de Campinas, Estado de S. Paulo, D. Juracy de Albuquerque Barbosa, tendo sido reprovada em janeiro do anno corrente no exame de latim, recorreu do resultado para a Secretaria do Interior do mesmo Estado, não logrando, porém, despacho favoravel. Recorre, então, ao Conselho do Ensino, no sentido de manter submettendo a novo exame. Não parece á Comissão que o Conselho possa tornar-se o poder revisor de exames, salvo no caso de infracção da lei.

Entretanto, não pôde a Comissão deixar de manifestar a sua estranheza desdo do procedimento do lente de latim, Dr. José Bento de Assis.

Das informações prestadas verifica-se que esse professor modificava as notas de exames, segundo a sua disposição de animo em relação aos alumnos, e o inspector federal junto ao Gymnasio, Dr. Alcides da Costa Vidigal, declara «não ter agido com absoluta correção».

Em face das disposições legais, não pôde o Conselho deferir a pretensão da recorrente, convido remetter cópia desse parecer e das informações do inspector ao Sr. secretario do Interior de S. Paulo.

Sala das Comissões, 29 de julho de 1918.
— Annibal Freire. — Adolpho Cirne. — Reynaldo Porchat.

Parecer n. 26 — O bacharel Benjamin Aristides, candidato ao concurso de direito civil da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, ultimamente realizado e no qual obteve approvação por seis votos contra cinco, recorre do resultado do mesmo concurso, arguindo nullidade a seu ver substancial. Esta consiste, pela expisição feita, em ter o director do instituto votado em todos os escrutínios. De accordo com deliberações anteriores do Conselho, a Comissão é de parecer que o recurso deve ser dirigido ao Exmo. Sr. ministro do Interior.

Sala das sessões, 30 de julho de 1918.
— Annibal Freire, Reynaldo Porchat.

Comissão de Institutos de Ensino Secundario. Parecer n. 32 — Para o fim da equiparação do Gymnasio Amazonense ao Collegio Pedro II, tem presentes a Comissão supra um officio e um relatório, ambos firmados pelo Sr. Dr. Sebastião Carlos de Nunes, seu inspector, sendo aquelle com a data de 12 de abril de 1918 e este com a de 29 de junho do mesmo anno. Pelo seu officio, informa o Sr. ins-

pector que, consoante o parecer approvado por este Conselho, na sua segunda reunião ordinaria do anno proximo findo, o Exmo. Sr. governador do Estado se compromettera a regulamentar o Gymnasio Amazonense do conformidade com o Collegio Pedro II. Comunica mais que, tendo sido aposentado o professor de desenho, fora publicado edital, pondo em concurso pelo espaço de 180 dias a referida cadeira, resolvendo posteriormente a Congregação o seu adiamento. Quanto aos exames de 1ª e 2ª épocas, declara que foram realizados fora das datas previstas e fixadas, no art. 74, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e no art. 114 do regimento interno do Collegio Pedro II approvado por este Conselho, na sua reunião de julho de 1915.

Faz tambem sciente o Conselho de que até esta mesma data, 12 de abril, as aulas estavam por encetar, allegando o Sr. director que aguardava a sua abertura para depois de effectuada a publicação do novo regulamento do Gymnasio. O seu circumstanciado relatório, datado de 20 de julho do corrente anno, fornece novos elementos que permitem a Comissão supra melhor conhecer as condições em que se encontra o Gymnasio Amazonense, afim de ser conferida a sua equiparação ao Collegio Pedro II. Iniciando os seus informes pelas condições hygienicas, estado geral de conservação e assio do edificio e que reputa boas, passa a tratar particularmente do objecto de cada uma das letras do art. 14, do decreto n. 11.530. Sobre semelhante assumpto basico para a equiparação, presta minuciosos esclarecimentos, merecendo destaque os que se referem ás letras G e H. A letra G indaga si o instituto possui os laboratorios indispensaveis e si estes são utilizados convenientemente. Responde o Sr. inspector que «existem na realidade os laboratorios indispensaveis no Gymnasio, isto é, os de physica, chimica e historia natural, convindo, todavia, deixar em relevo que, qualquer um dos tres está deficientemente aparelhado e que, em todos, grande parte dos respectivos aparelhos e accessorios se acham inutilizados ou em mau estado de conservação», acrescentando ainda que é «má a impressão da falta observada de accessorios necessarios e imprescindiveis ás lições praticas». O outro assumpto que lhe mereceu particular attenção é que se prende á letra H, do citado art. 14, é o referente ao provimento da cadeira de desenho sobre cujo assumpto tem a Comissão presentes tres documentos: o officio de 12 de abril, o relatório de 20 de junho e ainda mais um telegramma, datado de 21 do mesmo mez e dirigido ao Exmo. Sr. Dr. presidente do Conselho Superior do Ensino, todos estes documentos firmados pelo Sr. Dr. inspector.

Pelo que elles relatam, verifica-se que houve um primeiro edital, com a data de 23 de agosto de 1917, marcando o prazo de 180 dias para o concurso, e sendo este adiado, foi publicado um segundo edital, de 4 de maio de 1918, prorrogando por mais 60 dias aquelle prazo. No seu telegramma, de 21 de junho ultimo, declara o Sr. inspector não comparecer ás provas do referido concurso, visto as irregularidades apontadas, contrarias a claros dispositivos do decreto n. 11.530 e ao regimento interno do Collegio Pedro II.

Cumpra, tambem, notar que o regulamento geral da Instrução Publica do Amazonas, na parte relativa á distribuição das materias que constituem o curso secundario, não obedece ao regimento do Collegio Pedro II. Assim é que o latim sómente é ensinado nos 1º e 2º annos, quando aquelle regimento determina que o curso desta disciplina seja feito em tres annos, 1º, 2º e 3º. O Sr. inspector, tomando em consideração semelhante facto, faz ver que elle foi sanado, figurando no horario das aulas, dia e hora, para o ensino do latim, no 2º anno.

Deante do exposto, julga a Comissão que não deve ser concedida a equiparação, visto como o Gymnasio Amazonense não satisfaz a exigencia constante da lettra G, do art. 14, do decreto n. 11.530. Pensa tambem que, verificado o concurso da cadeira de desenho, não deve ser elle tido como valido, uma vez que não teve elle a assistencia do Sr. Inspector. Rio, 29 de julho de 1918.— *Aurelio Vianna.*—*Raja Gabaglia.*—*Carlos de Laet.*»

Parecer n. 33 — A illustrada Congregação do Gymnasio Mineiro de Barbacena, concetuada estabelecimento de ensino secundario, propõe que as férias do seu gymnasio sejam transferidas para junho e julho, devendo o anno lectivo ser iniciado em 15 de fevereiro para, daquelle modo interrompido, proseguir até 30 de novembro, sendo os exames processados nos mezes de dezembro e janeiro. Justificando tal pedido, a Congregação do Gymnasio de Barbacena expende razões que demonstram ser de todo inconveniente á saude dos alumnos, principalmente não adeantados, a permanencia dos mesmos na época do frio intenso, não possuindo as habitações, alli, o conforto de suas similares nas cidades europeas contra a acção inclemente dos invernos rigorosos. De facto, não é possível, dada a extensão do nosso poiz, pretender se impôr um regimen rigorosamente identico regiões climatericas tão diversas. Barbacena, por exemplo, está situada a 1.160 metros, em um planalto, que não tem contrafortes que quebrem as impetuosidades dos ventos, nem florestas proximas que lhes amortecam a velocidade. E é este o caso de uma grande superficie do Brasil meridional.

Assim sendo, opina a Comissão de Institutos de Ensino Secundario que deve merecer deferimento favoravel a Representação da Congregação do Gymnasio Mineiro de Barbacena.

Sala das reuniões das comissões, 30 de julho de 1918. — *Raja Gabaglia* — *Carlos de Laet.* — *Aurelio Vianna.*

Comissão de Institutos de Ensino Superior. Parecer n. 28 A — A Comissão supra, de posse do requerimento de Edgard Schmidt, pedindo dispensa dos exames do algebra, geometria e trigonometria, exames que diz ter prestado na Escola Polytechnica do Rio:

A comissão nada tem de acrescentar ao parecer da Comissão de Legislação e Recursos aprovado em 14 de fevereiro ultimo.

Quanto ao novo pedido deve vir por intermedio da Faculdade onde pretende matricular. Sala das sessões, 26 de julho de 1918. — *Ortiz Monteiro.* — *Adolpho Cirne.* — *Aloysio de Castro.*

Passando-se á ordem do dia, é lido, posto em discussão o relatado pelo Dr. Gabaglia o parecer n. 24 da Comissão de Institutos de Ensino Secundario resolvendo sobre um requerimento de Carlos Borgerth Teixeira.

O Dr. Porchat declara votar pelo indeferimento do pedido em vista das razões que fundamenta o parecer.

O Dr. Laet justifica o seu voto pela conclusão do parecer que assignou.

Encerrada a discussão, é aprovado o parecer contra o voto do Dr. Porchat.

É lido, posto em discussão e relatado pelo Dr. Ortiz Monteiro e sem debate aprovado unanimemente o parecer n. 19 da Comissão de Institutos de Ensino Superior, negando provimento a um recurso do director da Escola de Engenharia de Bello Horizonte de um despacho proferido pelo Sr. presidente do Conselho, mandando submeter a novo exame o alumno Alberto Haas e os que se acharem nas mesmas condições.

É lido e posto em discussão o relatado pelo Dr. Gabaglia o parecer n. 23 da Comissão de Institutos de Ensino Secundario indeferindo

o requerimento de inspecção do Gymnasio Pelotense.

O Dr. Annibal Freire requer a volta do parecer á comissão para que esta se pronuncie de *meritis* sobre o assumpto.

O Dr. Porchat declara votar pela conclusão do parecer, discordando da proposta do Dr. Annibal Freire.

Fala novamente o Dr. Annibal Freire justificando a proposta que apresentou.

Encerrada a discussão é aprovada a proposta de adiamento do Dr. Annibal Freire, contra o voto do Dr. Porchat.

É lido, posto em discussão e aprovado unanimemente o parecer n. 27 da Comissão de Institutos de Ensino Secundario, relatado pelo Dr. Aurelio Vianna, negando equiparação ao Gymnasio Lemos Junior, tendo votado a favor do parecer os Drs. Ortiz Monteiro, Carlos de Laet, Raja Gabaglia, Aurelio Vianna, Licinio Cardoso, Reynaldo Porchat, Augusto Vianna e Annibal Freire, que declarou haver votado pelo parecer porque ficou provado que o corpo docente do instituto não tem as precisas condições de garantia de independencia.

Relatado pelo Dr. Aurelio Vianna, é lido e posto em discussão o parecer n. 7 da Comissão de Institutos de Ensino Secundario, deferindo um requerimento de D. Eponina de Souza Ruas. O Dr. Porchat declara que vota contra o parecer, mas que defere o pedido da supplicante porque a lei não exige trigonometria como preparatorio.

O Dr. Laet declara que a trigonometria está incluída no estudo da geometria como se verifica na organização escolar do Collegio Pedro II.

O Dr. Licinio faz tambem considerações nesse sentido.

O Dr. Ortiz Monteiro assigna que a requerente nada provou entendendo que se devia exigir a prova do allegado.

Pensa como o illustrado director do Collegio Pedro II que a trigonometria deve ser exigida.

Encerrada a discussão é aprovado o parecer, declarando o Dr. Ortiz que votava por elle desde que a requerente deverá provar ter prestado os demais exames que allega na sua petição.

É lido, posto em discussão e sem debate aprovado unanimemente o parecer n. 9, da mesma Comissão, com o mesmo relator, indeferindo um requerimento de Emanuel Adeto Pereira de Mello.

É lido, posto em discussão e aprovado unanimemente o parecer n. 20, da Comissão de Legislação e Recursos, relatado pelo Dr. Annibal Freire, resolvendo sobre uma consulta do inspector da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, depois de terem fallado os Drs. Licinio Cardoso e Annibal Freire.

São successivamente lidos, postos em discussão e sem debate aprovados unanimemente os pareceres ns. 22, da Comissão de Legislação e Recursos, relatados pelo Dr. Porchat, julgando improcedente uma representação do professor da Escola de Pharmacia de Ouro Preto Dr. José Antonio da Silva Braga, e 28, da Comissão de Institutos de Ensino Superior, relatado pelo Dr. Ortiz Monteiro, resolvendo sobre um requerimento de Edgard Schmidt.

É lido, posto em discussão, relatado pelo Dr. Cirne, o parecer n. 5, da Comissão de Institutos de Ensino Superior, indeferindo o requerimento de inspecção da Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro, sendo aprovado unanimemente pelos votos dos Drs. Ortiz Monteiro, Adolpho Cirne, Carlos de Laet, Augusto Vianna, Aurelio Vianna, Licinio Cardoso, Reynaldo Porchat, Annibal Freire e Raja Gabaglia.

São successivamente lidos, postos em discussão e sem debate unanimemente aprovados

os pareceres da Comissão de Legislação e Recursos, ns. 7, relatado pelo Dr. Porchat, resolvendo sobre uma representação apresentada pelo inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Mococa, 19, relatado pelo Dr. Annibal Freire, resolvendo sobre uma indicação do Dr. Reynaldo Porchat, sobre matricula gratuita nas faculdades e escolas federaes e 18, relatado pelo Dr. Annibal Freire, indeferindo um requerimento do Carino Alberto do Espirito Santo.

É lido, posto em discussão, relatado pelo Dr. Porchat, o parecer n. 5, da Comissão de Legislação e Recursos, respondendo a uma consulta do director da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte sobre um livre docente, Dr. Joaquim de Santa Cecilia.

Fallam os Drs. Ortiz, Augusto Vianna, Annibal Freire, Carlos de Laet, Licinio Cardoso, Adolpho Cirne e Porchat que quer o parcelamento da votação das conclusões do parecer.

O Dr. Annibal Freire justifica e apresenta o seguinte additivo:

No caso de existir somente um livre docente, não tendo, portanto, havido eleição, esse deve ser considerado o representante dos livres docentes junto á congregação.— *Annibal Freire.*

Encerrada a discussão e feita a votação de accordo com a proposta do Dr. Porchat é aprovada primeiro a conclusão do parecer, considerando o Dr. Joaquim de Santa Cecilia livre docente por seis annos, nos termos do art. 14, paragrapho unico do decreto numero 11.530, de 18 de março de 1915.

É em seguida aprovado unanimemente o additivo do Dr. Annibal Freire.

Posta a votos a conclusão final do parecer exigindo que o livre docente esteja em effectivo exercicio de seu cargo, isto é, dando lições a alumnos matriculados no instituto, falla o Dr. Licinio Cardoso, que reputa essa conclusão prejudicada com o additivo aprovado.

Falla o Dr. Porchat.

Passando-se á votação desta conclusão é a mesma rejeitada contra os votos dos Drs. Annibal e Porchat.

São successivamente lidos, postos em discussão e sem debate unanimemente aprovados os pareceres ns. 6, relatado pelo Dr. Porchat, resolvendo sobre uma consulta do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia do O Grambery, 10, relatado pelo Dr. Annibal Freire, dando provimento a um recurso do estudante Helio Coelho, contra uma decisão do director da Faculdade Livre de Direito do Pará, e 16, tambem relatado pelo Dr. Annibal Freire, mandando considerar insubsistente para todos os effectos a transferecia do professor substituto da 8ª secção para a 18ª secção da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte.

Usando da palavra o Dr. Augusto Vianna, director da Faculdade de Medicina da Bahia, traz com profundo pesar ao conhecimento do conselho a noticia que recebera por telegramma de que havia fallecido na capital do Estado da Bahia o Dr. Fructuoso Theodoro Sampaio que alli exercia com zelo notavel e extremada dedicação as funções de inspector da Escola Polytechnica, merecendo sempre do Conselho francos louvores pelo cabal desempenho que dava a sua missão; requer, sendo unanimemente aprovado pelo Conselho, que se insira na acta desta sessão um voto de profundo pesar.

A's 4 horas da tarde, depois do haver declarado prorogados os trabalhos desta reunião até o dia 3 de agosto proximo, o Sr. Dr. presidente encerra a sessão, marcando outra para o dia 1 de agosto ás 12 horas e 30 minutos da tarde.

Expediente de 31 de julho de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

1º districto:

Justino Elie Veggiere (2.423).—A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 90 dias.

2º districto:

Raymondo Lacostli (2.594).—Certifique-se.

3º districto:

Domingos G. e Gonzalez (2.372).—Certifique-se.

José Nunes Lago (2.511).—Concedo 60 dias.

A. Kauffman (2.534).—Concedo 90 dias de prazo.

5º districto:

João Alexandre do Senna (2.439).—Indeferido.

André & Comp. (2.316).—Indeferido.

6º districto:

Antonio Silveira do Andrade (2.460).—Certifique-se.

Benedicto Colvecchio (2.529).—Certifique-se.

Josepha Gomes G. Maled (2.449).—Scientio. Proceda-se de accordo com o parecer do Dr. delegado.

Josepha Gomes G. Maled (2.448).—Indeferido.

7º districto:

Carlos Pinheiro (2.521).—Certifique-se.

José de Mattos (2.531).—Não ha que deferir.

Antonio Moitinho (2.365).—Indeferido.

José Lopes (2.525).—Nada ha que deferir por ter sido o requerente intimado.

8º districto:

Diamantino Dias (2.593).—Certifique-se.

9º districto:

Antonio Bernardino Ennes (2.581).—A delegacia fica sciente.

Secção de Expediente:

Francisco Joaquim Ribeiro (2.579).—Certifique-se.

Alcindo de Figueiredo Baema (2.590).—Certifique-se.

Mondonça & Comp. (2.599).—Certifique-se.

Manoel Perez Hervella (2.574).—Indeferido por não estar o requerente em nenhum dos casos previstos pelo art. 293 do Regulamento Sanitário.

Henrique de Carvalho Campos (2.585).—Como requer.

Carlos Fernandes Lima (2.588).—Como requer.

Jovino José dos Santos (2.589).—Como requer.

Alfredo Riccinlli (2.516).—Compareça á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Rectificação ao despacho do requerimento n. 2.041 de João José de Barros de 3 de julho de 1918.

Onde se lê «Prove o que allega para o que concedo o prazo de 15 dias», leia-se: Deferido, 26 de julho de 1918.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 31 de julho proximo findo, foi nomeado o 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande João de Abreu Velho para identico logar na Alfandega de Porto Alegre o exonerado, a pedido, do de 2º official aduaneiro desta alfandega Francisco Hermogenes Hoffmann.

— Por portaria da mesma data, foram concedidos 90 dias de licença, sendo 60 dias com dous terços da respectiva diaria e 30 dias com a metade da mesma diaria, á operaria da Imprensa Nacional Anna Delmira da Fonseca, para tratar de sua saude onde lhe convier com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Dia 1 de agosto de 1918

Pelo Sr. ministro:

Derrato Silverio da Matta, pedindo revisão do processo de aposentadoria.—Satisfaz a exigencia.

Madame Guinle, pedindo isentar de direitos volumos contendo marmores, destinados á construcção de um tumulo, no cemiterio de S. João Baptista.—A' vista do parecer da Escola Nacional de Bellas Artes, indeferido.

Maria Vicencia Ferreira Figueira, apresentando attestados, por ter sido feita exigencia no seu processo de montepio, e pedindo que seja julgada satisfeita a referida exigencia.—Indeferido este requisito.

Francisco Carvalho da Cruz, solicitando por equidade dispensa de multa sobre taxa de saneamento.—A' vista do parecer, indeferido.

André Pereira Pinto, sobre juros de apolices a que se julga com direito.—De accordo com o parecer. Requeira, querendo, á Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1918 (*)

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 88—Em resposta ao aviso de V. Ex. n. 59, de 4 de junho proximo findo, tenho a honra de declarar-lhe que, segundo informação prestada pelo Lloyd Brasileiro, o vapor *Caxias*, do mesmo Lloyd, sahio de Nova York no dia 26 daquelle mez, já traz gasolina para esta praça.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Additamento ao do dia 31 de julho de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 92—Em referencia ao aviso desse ministerio n. 1.053, de 23 de março ultimo, relativo ao requerimento em que o auxiliar de veterinario de 2ª classe Benjamin Botelho de Magalhães pede ser levada em conta, por occasião do pagamento do sello referente á sua nomeação para aquelle cargo, a quantia de 585980, por elle paga como picador do Exercito, rogo a V. Ex. se digne informar por onde o referido funcionario está percebendo seus vencimentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 93—Devolvendo o incluso processo, que acompanhou o aviso desse ministerio n. 260, de 1 de setembro do anno passado, relativo ao pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 114\$907, de que é credora a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz electrica á extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Despesa Publica exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 94—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de, pela repartição competente desse ministerio, ser emittido parecer sobre os quesitos ns. 5, 6 e 7 de fls. 6 do incluso processo, relativo á interpretação que se deve dar aos

arts. 66, 67 e 68 da vigente lei orçamentaria da receita.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 95—Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o aviso desse ministerio n. 1.477, de 1 de maio ultimo, relativo ao pagamento á Leopoldina Railway Co Ltd, da importancia de 11\$70, proveniente de passagens concedidas no anno passado á Estação Sericicola de Barbacena, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser a divida em questão processada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de maio de 1889.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 82—Afim de ser a divida liquidada por exercicios findos, junto tenho a honra de devolver a V. Ex. o processo encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 284, de 29 de novembro de 1917, e relativo a diversas contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 1:3:2\$500, cuja despesa deixou de ser em tempo registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 100—Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, por estar encerrado o exercicio de 1917, deixei de mandar cumprir o aviso desse ministerio numero 2.407, de 29 de maio ultimo, solicitando a distribuição do credito de 1:800\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, á conta da verba 17ª do orçamento daquelle anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 101—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por despacho de 10 do vigente o de accordo com o § 2º do art. 31 da lei n. 491, de 16 de dezembro de 1897, determinei fosse relacionada a divida de 1\$350, de que é credora The Interurban Telephone Company of Brazil, conforme o processo encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 3.559, de 27 de setembro de 1917.

Tratando-se, porém, de uma despesa proveniente de telefonemas passa os em serviço particular do capitão tenente Brito Gayoso e de pessoas de sua familia, segundo se vê do uma nota explicativa annexa ao processo, rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que aquelle official, caso não o tenha feito ainda, in emnize os cofres publicos da importancia relativa a essa despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 115—Afim de que esse ministerio se digne resolver a respeito, tendo em vista o parecer da Despesa Publica, junto tenho a honra de devolver a quantia de 394\$621 ao capitão do Exercito Augusto Feliciano Pereira Pinto, proveniente do exercicio cumulativo das funções do cargo de adjunto do Collegio Militar do Rio de Janeiro com as do de professor interino no periodo de 17 de agosto a 31 de dezembro de 1916, visto haver o Tribunal de Contas recusado registro á despesa, por ter sido liquidada em importancia menor do que a devida, segundo communicou seu presidente em officio n. 487, de 24 de junho ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 116—Transmittindo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 1.042, de 28 de julho ultimo, relativo á habilitação de Euclides e Ju lith, netos do finado funcionario do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro Pedro Victor Torres, ao montepio deixado pelo mesmo contribuinte, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer da Dire-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

ctoria da Despesa Publica exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
N. 341 — Tendo o machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Manoel Franklin da Cunha solicitado a revisão do seu processo de aposentadoria para o fim de lhe ser abonada a gratificação de mais 10 % sobre seus vencimentos, além da de 20 % que já percebe como aposentado, incluso tenho a honra de remetter a V. Ex. o respectivo processo, visto competir a esse ministerio resolver sobre o direito que o supplicante tenha a accrescimento de gratificação adicional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 342 — De posse do aviso n. 1 573, de 16 de abril deste anno, desse ministerio, peço venia para declarar a V. Ex. que a despesa relativa ao pagamento de diferença de vencimentos a que tem direito o engenheiro Fernando Viriato de Miranda Carvalho, por substituir o engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto de S. Luiz, no Estado do Maranhão, tem sua classificação regular na verba—Eventuales—desse ministerio, convido, por isso, que V. Ex. se digne providenciar para que seja distribuido o credito preciso á delegacia fiscal naquello Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 343 — Afim de que esse ministerio se digno tomar conhecimento do assumpto e resolver como julgar acertado, tenho a honra de transmittir a V. Ex. o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia n. 93, de 19 de março ultimo, em que Antonio Cypriano Gomes, chefe de secção, aposentado, da Administração dos Correios naquello Estado, pede revisão do processo de sua aposentadoria, para o fim de lhe ser abonada a gratificação adicional a que se julga com direito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 344 — Afim de que esse ministerio se digno tomar conhecimento do assumpto e resolver como julgar acertado, incluso transmitto a V. Ex. o requerimento, datado de 15 de abril ultimo, em que Ismael Felix da Silva, continuo, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pede revisão do processo de sua aposentadoria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 346 — Devolvendo os dous inclusos processos, encaminhados, entre outros, com o aviso desse ministerio n. 1.412, de 3 de abril ultimo, relativo ao pagamento por exercicios findos da importância de 1:3833363 á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata o parecer da Directoria da Despesa Publica exarado a fls. do citado processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 97 — Peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser remettida a este ministerio uma demonstração do saldo da subconsignação «Expediente, aquisição de livros, etc.», da verba 38ª — Inspectoria de Seguros-Material—do orçamento para o anno de 1913.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 98—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser devolvido ao Thesouro o processo relativo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.465, de 21 de

março ultimo, e remettido a esse instituto em 80 do mesmo mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 99—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto numero 13.123, de 31 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 7:385\$, para pagamento de diferenças de pensões de montepio devidas a D. Marcia Feliciano Cordeiro Galvão, viúva do professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro D. Rodolpho Galvão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de julho de 1913 (*)

Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 43—Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente os papeis que acompanharam o vosso officio sob n. 46, de 3 do corrente mez, e relativos ao concurso de primeira entrada ultimamente realizado nesse Estado, resolveu, por despacho de 27, tambem do corrente mez, approvar o dito concurso, observada a seguinte classificação:

1º lugar—Abel Alves e João André de Bakker Pirazibe.

2º lugar—Ulisses de Faria Caldas e José Alexandre Seabra de Mello Filho.

3º lugar—Pedro Leiros.

4º lugar—Joaquim Tuyuty de Seabra Fagundes.

5º lugar—Annibal Heydmann de Loyolla Barata.

6º lugar—Boanerges Leitão de Almeida e Luciano Boanerges Garcia.

7º lugar—Alto Villar Raposo de Mello.

8º lugar—Maurilio Lyra.

9º lugar—Cicero Aranha.

10º lugar—Elder Gomes Ribeiro e Antonio da Rocha e Silva.

11º lugar—Amaro Peregrino da Rocha Fagundes.

12º lugar—Edgard Leopoldo Raposo da Camara.

13º lugar—Renato Valença de Assis Rocha e Paulo Vieira Nobre.

14º lugar—Pedro Freire.

15º lugar—Honorio da Costa Farias.

16º lugar—Octavio Moreira Dias e José Lucas Garcia Filho.

17º lugar—Julio Pacheco Meira e Sá.

18º lugar—Cicero Vieira de Mello e Othon Coelho Bastos.

19º lugar—Cornelio Fagundes.

20º lugar—Abelario Leopoldo Pereira da Camara e Aureo Paiva.

21º lugar—Gilberto Freire, Alberto Dantas Carrilho e Fernando de Almeida Rodrigues.

22º lugar—Plinio Tavares da Silva Jucá.

23º lugar—Benedicto Rodrigues Nunes Leite e Alexandre Dantas Salles.

24º lugar—Alcides Brunetti Cicco, Arary da Silva Britto e Paulo da Fonseca e Silva.

25º lugar—Gilberto de Mello Alacrim, Ulisses Celestino de Goes e Victal Soares Pinheiro Joffly.

26º lugar—Oscar Jucá Rego Lima, Lauro Botelho Fagundes, Concy de Almeida Junior e Francisco Gonzaga Galvão.

27º lugar—Lauro Lyra, Abelario Fernandes Barros, Djalma Dantas Duarte e Jocelyn Villar de Mello.

28º lugar—José Aurino da Rocha e João Nesi Filho.

29º lugar—Lauro Guimarães Vanderley.

30º lugar—Orlando Ubyrajara Ferreira, Gastão Dantas da Silva, José Aureo Lins Bahia e João de Moraes Barboza.

31º lugar—Eduardo Pessoa Mohaupt e Abelardo Bezerra de Mello.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrectões.

32º lugar—Sidrack Caldas Sant'Iago e José Trigueiro do Rego Dantas Filho.

33º lugar—Saverino Leite Mindello.

34º lugar—Antonio Anselmo Rodrigues da Costa e Ignacio Silva.

35º lugar—Dirceu Dantas Duarte e Paula Norneira Chlina.

36º lugar—Sally Gomes da Costa.

37º lugar—Abilon Soares de Maceio Filho.

38º lugar—Omar da Silva Britto e Mario da Britto Glusck.

39º lugar—José Ignacio do Paiva.

40º lugar—Helio Silvio Pessoa de Mello e José Augusto Soares de Araujo.

41º lugar—Esequiel de Moraes Barbosa e João Café Filho.

42º lugar—José Ignacio Ribeiro Filho e Olavo Guimarães Wanderley.

43º lugar—Asclepiades Alves Freire Pereira, Pedro Bozoia, Vicento do Souza e Francisco Canindé de Carvalho.

44º lugar—Joaquim Pinheiro de Freitas.

45º lugar—Oswaldo Pereira da Silva.

46º lugar—Colombo Felisola Zucarino e João Monteiro Galvão.

47º lugar—Carlos Homem da Siqueira.

48º lugar—Gil Furtado de Mendonça e Moraes.

49º lugar—João Gomes da Camara.

50º lugar—Manoel da Moura Rebello.

51º lugar—José de Vasconcellos Lisboa.

52º lugar—João Alves e Alfredo Simonetti.

53º lugar—Joaquim Lustosa Barros.

Ontrasm, vos communico que por despacho, tambem de 27 do corrente, do Sr. ministro, fica marcado o prazo de 60 dias para que o candidato Cicero Aranha apresente certidão de sua idade, tirada do registro civil, sob pena de, si o não fizer, ser definitivamente excluido da classificação.

Additamento ao do dia 31 de julho de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 619 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Centro Industrial do Brasil, resolveu, por despacho desta data, autorizar a entrega ao mesmo centro, que será representado pelo Dr. J. A. Costa Pinto, do material e mostruários que compuzeram a exposição de tecidos brasileiros no Prata, vindos no vapor *Minas Geraes*, aoni entrado no dia 22 do corrente, e depositados no armazem n. 6, dessa alfandega, comprehendendo 133 volumes, devidamente numerados e marcados, conforme a lista inclusa, todos elles com um cartaz que apresenta uma allegoria á industria de tecidos, e trazendo impresso, no alto, as palavras Centro Industrial do Brasil, e em baixo—Exposicion de tejidos brasileiros nel Plata.

N. 620 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 141, de 15 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto pela United States Rubber Export Co. Limited, da decisão pela qual considerastes omissa na Tarifa, para pagar direitos *ad-voluntem*, na razão de 50 %, a mercadoria submettida a desocho pela nota de importação n. 6.875, de 30 de março deste anno, como tubos de borracha, da taxa de 15200 por kilo, do art. 1.033, resolveu, por despacho de 16 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 621 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 141, de 29 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto, por Fonseca, Almeida & Comp., da decisão

pela qual mandastes classificar como «produto químico não classificado», da taxa de 50 % *ad valorem*, do art. 328, da tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.263, de 16 de fevereiro deste anno, como «alvaide de zinco impuro», da taxa de 100 réis por kilo, do art. 274, resolveu, por despacho de 23 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer do mesmo conselho, mandar classificar a mercadoria em anexo no art. 173, e mais 25 % a que se refere a nota n. 20, da referida tarifa.

N. 622 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 132, de 12 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto por E. Galano & Comp., da decisão pela qual mandastes cobrar o valor de 6:949\$800 os direitos de 286 kilos de «obras de algodão enfeitadas», submettidas a despacho pela nota de importação n. 821, de 3 de abril deste anno, e para as quaes os recorrentes deram o valor de 3:693\$60, resolveu, por despacho de 16 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal :

N. 153 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 107, de 30 de março ultimo, anexo ao requerimento em que a Companhia Calçado Clark recorre da decisão pela qual mandastes cobrar com revalidação a differença do sello da escriptura de fls. 15 a 17, referente á reclamação de lançamento de imposto de industrias e profissões, a ser pago pelo recorrente, correspondente a este exercicio, resolveu, por despacho de 16 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 134 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 55, de 15 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Coelho Noves & Comp. da decisão pela qual impuzestes á recorrente a multa de 300\$, maxima do art. 178, lettra—j— n. X, do regulamento anexo ao decreto n. 11.934, de 16 de fevereiro de 1916, por infracção do art. 72 do referido regulamento, resolveu, por despacho de 16 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 155—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Nair da Camara Oliveira Reis, na qualidade de filha maior e inventariante do espolio do fallecido 1º escripturario dessa Recebedoria, Luiz da Silva Reis, solicita pagamento dos vencimentos que seu pao deixou de receber no mez de maio ultimo, resolveu, por despacho de 29 do mez proximo findo, autorizar-vos a mandar effectuar esse pagamento.

— Sr. fiscal do Banco dos Funcionarios Publicos da Capital Federal :

N. 346 — Em obediencia ao despacho do Sr. ministro, de 23 do julho, remetto-vos o incluso processo relativo ao pedido do Banco Auxiliar do Estado de S. Paulo, no sentido de ser autorizado a incumbir aos collectores ou escriptores da collectoria das funcções dos seus agentes, afim de que presteis as necessarias informações a respeito.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional: N. 125—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de junho findo, proferido

sobre objecto do vosso officio n. 75, de 13 do mesmo mez, autorizo-vos a providenciar no sentido de serem remetidas ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, Raymundo José Martins Bessa, as obras constantes da inculsa relação, enviando, opportunamente, a conta á mesma delegacia, para promover a liquidação da divida (preço da aquisição e despeza de porte e registro no Correio) pela forma proposta no vosso citado officio.

— Sr. director geral dos Correios;

N. 347—Communico-vos, para os fins convenientes, que D. Alzira Leitão de Carvalho, agente postal de Jacarépaguá, nesta capital, prestou fiança de 600\$, em reforço da anteriormente prestada, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos que tenha ou venha a ter no referido cargo, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 19 do corrente.

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 348—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento n. 417.174, da 3ª série, com o deposito de 600\$987, de propriedade do Juvenino de Carvalho Barboza, afim de garantir a responsabilidade de D. Alzira Leitão de Carvalho, agente postal em Jacarépaguá, nesta Capital.

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 266 — Em resposta ao vosso officio numero 1.162, de 27 de junho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de julho proximo findo, resolveu autorizar-vos a lavrar contracto com a Companhia Minas e Vição de Matto Grosso, nos termos da minuta remetida, para o arrendamento do material flutuante da linha de Matto Grosso, pertencente a esse Lloyd, substituindo o prazo de cinco annos por *a titulo precario*, isto é, sem prazo, livre ao Governo retomar o serviço quando lhe approuver.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 371—Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança do escripturario da collectoria das rendas federaes em S. Lourenço, Estado de Pernambuco, José Carrilho do Amorim Garcia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 372 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do corrente o incluso processo relativo á fiança do escripturario da collectoria das rendas federaes em Varginha, Estado de Minas Geraes, Aristides Pinto de Barros.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 373 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de junho findo, o incluso processo relativo á fiança de D. Alzira Leitão de Carvalho, agente postal em Jacarépaguá, nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 133—Remetto-vos o incluso decreto de 27 do corrente, pelo qual foi nomeado 4º escripturario dessa delegacia Alexandre Passos.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 50—Declaro-vos, para as devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, proferido sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 10, de 2 de fevereiro ultimo, em que o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, bacharel Aristoteles da Silva Santos, solicita um anno de licença, sem vencimentos, resolveu

mandar que essa delegacia intime o referido escripturario a se recolher á sua repartição, no prazo de 15 dias, sob pena de ser tido seu procedimento como de abandono de emprego.

Outrosim, recommendo-vos, de accordo com o mesmo despacho, informeis si esse empregado ahi está exercendo qualquer função estadual.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 153—Para o fim de ser archivado, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 7, de 26 de outubro do anno passado, relativo á fiança da ex-agente postal em Sant'Anna dos Ferros, nesse Estado, D. Amelia de Alvarenga Martins.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 64—Remetto-vos o incluso titulo de 26 do corrente, pelo qual foi nomeado o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, João Diogo da Costa Magalhães, para identico logar na capital.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 129—Em resposta ao assumpto do vosso officio n. 59, de 11 de maio findo, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do mez proximo findo, que nesta data foi a Imprensa Nacional autorizada a providenciar no sentido de serem remetidas ao 2º escripturario dessa delegacia, Raymundo José Martins Bessa, as obras constantes da relação que veio annexa ao citado officio.

A conta será enviada, directamente, a essa delegacia, pela Imprensa Nacional, que, opportunamente, vos informará do custo das obras fornecidas, incluída a despeza de porte e registro no correio, para o fim de ser feito o desconto mensal nos vencimentos do alludido funcionario, de modo a ficar liquidada a divida dentro do corrente exercicio.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 44 — Remetto-vos os inclusos titulos de 26 do corrente, pelos quaes foram nomeados:

Collectoria em S. José — Collector, João Duarte da Silva; escripturario, Francisco Firmo Cavalcante Moura.

Collectoria em Macalyha — Collector, Theodorico de Almeida; escripturario, Antonio Benicio de Farias.

Collectoria em Canguaretama — Collector, Chromacio Calofango; escripturario, Lindolpho Coelho, todos nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 121 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 56, de 18 de fevereiro do corrente anno, relativo ao recurso interposto por Cecilia Corêa & Comp., da decisão da Inspectoria da Alfandega de Paranaíba classificando como «perfumaria em vidro n. 1», da taxa de 4\$ por kilo, do art. 164 da Tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 1.081, de 24 de novembro do anno passado, como «productos chimicos não classificados», da taxa de 50 %, *ad-valorem*, do art. 328 da referida tarifa, resolveu, por despacho de 21 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 190—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 156, de 15 de junho ultimo e em que Mello Vellozo & Cesar solicitam restituição da quantia de 135\$800, sendo em ouro 24\$600 e em papel 61\$140, proveniente dos direitos pagos pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 4.531, de 19 de março deste anno, e es-

cripturados em depósito, resolveu, por despacho de 24 do mez vigente, autorizar a alludida restituição, feita a prova de que os requerentes são agricultores.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 33—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com vosso officio n. 29, de 6 de maio ultimo, e em que o agente fiscal do imposto de consumo da 10ª circumscripção desse Estado, Leocádio Vicente de Mello, solicita um anno de licença, na forma do art. 162 da vigente lei orçamentaria da despesa, resolveu, por despacho de 16 do cadente, negar a referida licença, por se achar o mesmo respondendo a processo administrativo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 495—Devolvendo o incluso processo transmittido á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 161, de 13 de junho ultimo, relativo ao requerimento em que D. Honorina da Graca Querilo, viúva do fidal thesoureiro da Alfandega de Santos, Laurindo Pires Querilo, solicita a expedição do titulo declaratorio do montepio e o pagamento da importancia destinada a funeral ou luto, a que se julga com direito, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente, providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Despesa, exarado no mesmo processo.

N. 496—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 228, de 30 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto por Isnari & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando classificar a mercadoria submittida a despacho pela nota de importação n. 6.243, do corrente anno, como obras não classificadas de borracha para pagar a taxa de 50 % *ad-valorem*, sobre a base de 85, resolveu, por despacho de 16 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 497—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 241, de 9 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto por N. Pizarro & Comp., da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar como peças não classificadas de louça n. 2, da taxa de 250 réis por kilo, do art. 645, da tarifa vigente, a mercadoria submittida a despacho pela nota de importação n. 3.257, de 29 do janeiro deste anno, comoapparelhos e peças de qualquer forma ou feito, não classificados, de louça n. 1 da taxa de 200 réis por kilo do referido artigo, resolveu, por despacho de 16 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 498—Remetto-vos os inclusos decretos de 27 do corrente, pelos quaes foram nomeados para a Alfandega de Santos, nesse Estado:

Conferente, o 1º escripturario Luiz Sabino de Mello; 1º escripturario, o 2º Mario da Cunha Nogueira; 2º escripturario o 3º José Rittes; 3º escripturarios os 4ºs, Horacio da Cunha Telles e Deolindo Dutra Corrêa da Silva; 4º escripturario, o 4º da delegacia fiscal no Estado do Amazonas, Henrique Soler.

N. 499—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 261, de 17 do maio ultimo, annexo ao requerimento em que a Sociedade Indústrias Reunidas F. Matarazzo recorre da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando cobrar direitos in-

terraes de 32 kilos de baixelas de cobre prateado, da taxa de 85 por kilo, vindas em 250 caixas de vinho, submittidas a despacho pela 2ª adição da nota de importação n. 4.034, do 4 de fevereiro deste anno, e que a recorrente, á vista do art. 3º § 10, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, entende que devem gozar da redução de 50 %, na taxa dos respectivos direitos, resolveu, por despacho de 16 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 500—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 195, de 19 de abril ultimo, annexo ao requerimento em que Carlos de Castro recorre da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar como effeta le vellu de seda, da taxa de 305 por kilo, do art. 586, da tarifa vigente, a mercadoria submittida a despacho pela 3ª adição da nota de importação numero 5.086, de 14 de fevereiro de este anno como effeta de seda e algodão (tenio até 50 % de algodão, para pagar a taxa de 155 por kilo, resolveu, por despacho de 16 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 501—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 234, de 4 de maio ultimo, em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto pela sociedade anonyma Fabrica Nacional de Artefactos de Borracha, do acto da 1ª Collectoria Federal dessa Capital impondo-lhe a multa de 1.000\$, minimo do art. 38, II parte, do regulamento annexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril do anno passado, por infracção do referido regulamento, resolveu, por despacho de 16 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

N. 503—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The São Paulo Electric Co. Limited, na petição transmittida ao Thesouro com o vosso officio n. 49, de 25 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 24 de junho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905 e 9.007, de 4 de outubro de 1911, dos materiaes constantes da inclusa relação, importados com destino aos seus serviços.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos: N. 502—Remettendo o incluso requerimento de Ernesto Santos Castro, 2º official aduaneiro dessa Alfandega, recomendo-vos providencias afim de que seja passada a certidão pedida no mesmo requerimento, devolvendo-a á Recebedoria, onde será pago, pelo interessado, o respectivo selo.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe: N. 47—Afim de que providencias a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 25 do corrente, incluso vos remetto o processo do requerimento em que a pensionista do Estado Hercilia Ortiz de Oliveira pede transferencia para o Thesouro do credito distribuido a essa delegacia, para pagamento de sua pensão.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de julho de 1918

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte: N. 75—Tendo em vista o processo annexo ao requerimento, de 27 de fevereiro ultimo,

do desenhistas de 1ª classe da Inspectoria de Obras contra as Secas José Carlos do Soutto Barcellos o relativo á restituição da importância de 143\$790, indevidamente descontada, nos periodos de setembro a dezembro de 1915 e de fevereiro a agosto de 1916, a titulo do imposto, das diarias em serviço de campo a que fez jus o requerente; recomendo-vos providencias para que seja observado o disposto na circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 115—Afim de ser prestado o esclarecimento a que se refere a informação de fls. 3 v, cabe-me remetter-vos o incluso requerimento, devidamente autuado, de 5 de junho proximo passado em que Milton Barcellos, ex auxiliar de escripta dessa repartição, solicita o pagamento da gratificação adicional de 30 %.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de agosto de 1918

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 49—Para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da sub-directoria tecnica, incluso vos devolvo o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhãs situado á fazenda Canal em Ilhaan, municipio dessa capital, requerido por Bernardo Firmino Lima, a que se refere o vosso officio n. 128, de 2 de maio do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 4—Incluso vos devolvo, para que sejam satisfeitas as exigencias contidas nos pareceres, o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhãs situado em Rôa Viagem, freguezia de Afogados, nesse Estado requerido por Bruno Velloso da Silveira e a que se refere o vosso officio n. 89, de 15 do maio do corrente anno.

Requerimento despachado

Emile Chardon.—Satisfaça a exigencia do parecer da 1ª sub-directoria.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

PROCESSO DESPACHADO

Expediente do dia 1 de agosto de 1918

Requerimento do Americo Ney & Comp. offerecendo fiança em favor de Julith Lacerda, nomeada agente do Correio em Covas de Areia, no Estado do Rio de Janeiro.—Satisfacam a exigencia.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Portaria

N. 37—O inspector, agradavelmente impressionado pela boa ordem observada nos serviços relativos ao pagamento dos juros do 1º semestre deste anno, que se effectuou durante o mez de julho hontem findo, sem a menor reclamação por parte do publico que aqui compareceu, e tendo sido esse facto o resultado da boa comprehensão que dos seus Deveres tem os funcionarios da Secção de Contabilidade, Corretoria e Thesouraria da divida Publica, convenientemente orienta los pelos respectivos chefes, tem o prazer de louvar estes chefes, Srs. 1º escripturario Augusto Henriques Corrêa de Sá, corretor Alberto de Barros Franco e thesoureiro Ovílio Saraiva de Carvalho, bem como aquellos funcionarios, pelo cabal desempenho dos alludidos serviços.

Dia 31 de julho de 1918

Sr. inspector de Seguros:

N. 77—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Alvaro Henrique Moreira do Souza, 3º escripturario dessa repartição, addido a esta caixa, compareceu ao serviço durante todo o mez de julho ultimo.

Dia 1 de agosto de 1918

Sr. director da Despesa Publica:

N. 30—Remetto vos, para os devidos fins, a inclusa folha de pagamento do pessoal desta caixa, relativa ao mez de julho ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 96 — Communico-vos, para os devidos fins, que compareceram ao serviço todo o mez de julho ultimo os Srs Luiz Gonzaga de Oliveira Lana, 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, Adriano Ferreira, Tancreto de Mesquita Lima, Catão da Camara Pinto e Antonio Forjaz de Araujo Coutinho, escripturarios dessa alfandega que aqui estão servindo addidos.

Requerimentos despachados

Celestina Zenha Nogueira Moraes.—Certifique-se, á vista da informação.

Edward de Magalhães Bandeira.—Idem, idem.

Felix Pereira Lima.—Idem, idem.

José Willmsens.—Idem, idem.

Diniz Affonso Rodrigues da Silva Junior.—Idem, idem.

Enéas de Mello Gonçalves.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Alfredo Ernesto de Souza.—Indeferido, á vista da informação.

Anna Francisca da Cruz.—Apresente certidão do registro civil.

Orozimbo Muniz Barreto Junior.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Julio Milan.—Idem, idem.

Augusto Baptista Nunes.—Idem, idem.

Ophelia Cardoso do Rego.—Note-se, á vista da informação.

Orozimbo Muniz Barreto Junior.—Cumpra-se o alvará, á vista da informação.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 31 de julho de 1918

Rodolpho Gold.—Transfira-se.

Jacinto Antonio Rosario.—Idem.

Nascimento e Irmão.—Idem.

Maria Gertrudes Santos.—Idem.

Dagib David.—Idem.

Mario Corrêa Pinheiro.—Idem.

Cardoso & Pinto.—Idem.

Francisco Rodrigues.—Idem.

Riscalla Salomão.—Idem.

Sociedade Anonyma O Social.—Idem.

Francisco Leite de Bittencourt Sampaio.—Idem.

Roberto Schildhnecht.—Idem.

Dall'Orto & Comp.—Idem.

Benjamin Antunes Oliveira.—Restitua-se a quantia de 6\$, de accordo com o parecer.

Roberto Gomes Vasconcellos.—Sim, sob recibo.

Seraphim R. Silva.—Idem.

Augusto Antunes Figueiredo.—Idem.

Banco Portuguez do Brasil.—Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

G. Schubach.—Averbe-se a mudança.

Candida Carolina Aguiar Costa.—Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Manoel Oliveira Souza.—Complete-se o lançamento.

Innocencia Mendes Guimarães Queiroz.—Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho ao vende-lor a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Léo Torres Silva.—Pague a taxa em cobrança e prove o direito de dispor.

Loria & Boffoni.—Juntem promulgação.

Bernardo Paes.—Pague o debito.

Sampaio Corrêa & Boethecher.—Dê-se baixa no 2º semestre do corrente exercicio e cancele-se a certidão de divida; junte-se a mesma ao processo e volte este.

Manoel Motta Moraes.—Indeferido á vista do parecer.

J. Pereira.—Inscreva-se. Fica salvo á Fazenda Nacional haver de quem de direito a importancia do debito existente.

Antonio Latorre.—A' 2ª sub-directoria.

Antunes & Castro.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer.

Lourenço Tavares Almeida.—Restitua-se a quantia de 25\$100, solicitando-se o necessario credito pela verba «reposições e restituições».

Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco de Paula.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Otilia Fernandes Andrade.—Junte promulgação.

José Antonio Silva Guimarães.—Reduza-se, em 1919, o valor locativo a 1:800\$000.

A. E. Rydgawg.—Averbe-se a mudança.

Joaquim Teixeira Carvalho.—Selle o documento de fls. 3 a 5 e pague a taxa em cobrança.

Dr. Germano Lyra Castro.—Pague o debito.

Stella Bragantina Oliveira.—Inscreva-se.

Frederico Ferreira Lago.—Averbe-se a mudança.

Raul Gonçalves Ferraz.—Dê-se a baixa em 1919.

Joaquim Carlos e Como.—Dê-se a baixa. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.

Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial.—Annullem-se os debitos de 1916 e do corrente. Juntem-se as certidões annulladas e volte o processo.

Pedro Goytagaz Cavalheiro.—Complete o sello dos documentos de fls. 2 a 4 e pague as taxas em debito.

Carlos S. Joppert.—Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Luiz Antonio Faceiro.—Idem, idem.

Fernando Jacintho Osorio.—Idem, idem.

Joaquim Gamella Sant'Anna.—Idem, idem.

Francisco Soares.—Idem, idem.

John Edward Anderson.—Idem, idem.

M. G. Gomes Ferreira.—Averbe-se a mudança.

Rodolph Ernesto Abreu.—Archive-se.

Raul Sant'Anna Rosa.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

João Antonio Villar Duram.—Faça-se a anotação e substituição propostas. Juntem-se as certidões substituidas e volte.

Antonio Souto & Comp.—Faça-se a annullação proposta. Junte-se a certidão annullada e volte o processo.

Comming Long.—Complete o sello do documento de fls. 2 a 5.

Candido Ramirez.—Satisfaça a exigencia. Federação Espirita Brasileira.—Idem.

Acario Zagari & Comp.—Idem.

Silvana Emilia Reis Santos.—Annulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Egreja Evangelica do Encantado.—Idem idem.

Arthur Domingos Silva.—Idem.

Guilherme Augusto Carvalho.—Prove o alegado.

Ernesto Henrique Grave.—Idem.

Dr. Carlos Rossi.—Idem.

Herminia A. Gomes Lobato.—Idem.

Joaquim Oliveira Duarte.—Idem.

Albino Marques Oliveira.—Idem.

José Luiz Pereira.—Idem.

Imposto de consumo

C. Heitor & Comp.—Completem com revalidação o sello da petição a ser encaminhada a Ferreira Carvalho & Comp.—Sim, por oito dias.

Antonio Nunes Azevedo.—A' vista do parecer, nada ha que deferir. Satisfaça o requere-

rente a exigencia legal constante do despacho proferido em 1 do corrente mez.

Rauzon & Sequeiros.—Mantenho o despacho proferido sobre a representação, sob n. 230, contra o requerente, de accordo com o parecer.

Henrique Sá & Comp.—Em face do parecer, mantenho o despacho de 12 do junho ultimo.

José Fonseca & Comp.—Proceda-se na forma do parecer, á vista do seu fundamento legal.

José Silva Machado.—Em face do parecer, devidamente fundamentado, julgo impo-

cidente a representação, sob n. 536. Proceda o Sr. agente fiscal á verificação indicada no alludido parecer.

Notificação n. 340, contra Jorgo de Lacerda & Comp.—Estando o registro pago, reconsidere o despacho de 3 de julho expirante para o fim de torná-lo de nullo effeito.

Antonio de Oliveira.—Idem idem.

Notificação n. 236, contra Monteiro & So-

brinho.—Idem idem.

Gastão Vieira Gonçalves.—Satisfaça a exigencia.

Notificação n. 581, contra José Pinho Brandão.—Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo João Ribeiro Carneiro Monteiro, imponho a José Pinho Brandão, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 133, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio fixo a varejo de fumos, bebidas e phosphoros, a multa de 120\$ por infracção do art. 13 do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual, relativa ao emolumento devido pelo registro do seu estabelecimento. Fica avisado do que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, e sem o deposito prévio das mencionadas importancias. Intime-se.

Idem n. 582, contra Raphael Teixeira Pinto, á rua Visconde de Inhauma n. 23.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 583, contra J. Pereira, á mesma rua n. 23.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 584, contra Rodrigues & Fernandes á travessa do Theatro n. 2, ilha do Governador.—Idem idem.

Idem n. 585, contra Mamud Anett, á rua Formosa n. 24, na mesma ilha.—Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 586, contra Francisco Fernandes, á Estrada Jequiá n. 36, na mesma ilha.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 587, contra Eduardo Fernandes, em Campo da Ribeira n. 161, na mesma ilha.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 588, contra Castro & Rosa, á praia do Zumbi n. 89, na mesma ilha.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 587, contra Antonio J. Rodrigues a mesma praia n. 93.—Idem a multa de 240\$, e o registro de 120\$, idem.

Idem n. 590, contra Abidão Tamina, á mesma praia n. 113.—Idem a multa de 120\$.

Idem n. 591, contra Miguel & Silva, á mesma praia n. 117.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 592, contra Silva & Comp., á praia da Freguezia n. 113, na mesma ilha.—Idem, idem.

Idem n. 593, contra José Mascon Cherim, á rua Pinheiro Freire n. 37, na ilha do Paquetá.—Idem idem.

Idem n. 594, contra Aristão Gonçalves Neves, á mesma rua n. 79.—Idem idem.

Idem n. 595, contra José Cardoso de Gouêa, á rua Marquez de Caxias n. 87, Nitheroy.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 596, contra Bordalo & Comp., á rua Visconde do Rio Branco n. 421, Nitheroy.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 596 A, contra Antonio José de Almeida, á mesma rua n. 319.—Idem a multa do 80\$, idem.

Idem n. 598, contra Adelino Faria & Faria, á rua Barão do Mauá n. 404.—Idem a multa de 100\$, idem.

Idem n. 599, contra Barroca & Fernandes, á rua Dr. Fróes da Cruz n. 150.—Idem idem.

Idem n. 600, contra Antonio Augusto da Paz, á rua Barão do Amazonas n. 76.—Idem idem.

Idem n. 601, contra Jacob Tubenohlac, á rua Visconde do Rio Branco n. 353.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 602, contra Antonio Moreira Gomes, á rua Engenho de Dentro n. 23.—Idem idem.

Idem n. 603, contra Jacintho Machado de Mendonça, á rua da Conceição n. 12, Niteróy.—Idem a multa de 120\$, idem.

EXPEDIENTE

Dia 31

Offícios expedidos:

A' Directoria da Despesa Publica:

N. 79 — Restituindo o requerimento do director da Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos.

N. 122 — Comunicando que os funcionarios extinctos, da Alfandega do Rio de Janeiro, que servem nesta Recebedoria, compareceram durante todo o mez expirante.

N. 123 — Transmittindo a demonstração da despesa desta Recebedoria relativa ao mez de junho ultimo.

Ao Tribunal de Contas:

N. 630 — Transmittindo o balancete desta Recebedoria relativo ao mez de junho proximo findo.

A' Directoria da Contabilidade Publica:

N. 36 — Transmittindo o balanço nesta Recebedoria relativo ao mez de junho proximo findo.

A' Procuradoria Goral da Fazenda Publica:

N. 619 — Annullando a divida de penna de agua, do exercicio de 1913, em nome de Ernesto Candido da Fonseca Portella.

N. 620 — Annullando a divida do imposto de industrias e profissões, do exercicio de 1916, em nome do Dr. José Cavalcanti.

N. 621 — Annullando a divida de penna de agua do exercicio de 1912, em nome do Victor Dumas.

N. 622 — Pedir para annullar a divida de penna de agua, do exercicio de 1904, em nome de Rosa Thomazia de Almeida.

— A' Repartição Geral de Aguas e Obras Publicas:

N. 626 — Pedindo informação sobre o predio n. 187 da rua Sete de Setembro.

N. 267 — Idem, idem sobre o modo pelo qual é abastecido d'agua o predio n. 137 á rua Jardim Botânico.

N. 628 — Idem, idem sobre o predio n. 54, á rua Cupertino.

— A' Repartição de Exgottos:

N. 629 — Pedindo para ser informada esta Recebedoria, sobre o numero de aparelhos collocados nos predios ns. 562 e 563 I á rua N. S. de Copacabana.

Dia 31

Offícios expedidos:

A' Directoria da Receita Publica:

N. 280 — Transmittindo a estatística dos impostos de consumo.

N. 281 — Transmittindo um recurso interposto por Abrantes & Neves.

N. 282 — Transmittindo um requerimento do Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira.

— A' Directoria da Receita Publica:

N. 128 — Restitue um processo relativo á divida de que são credores Pinto Couto & Comp.

— A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 623 — Restituindo os officios da procuradoria da Republica, sob ns. 428 e 437, respectivamente de 19 e 20 do junho ultimo.

N. 624 — Annullando a divida de penna d'agua, do exercicio de 1913, em nome do Heitor Augusto Ferreira.

N. 625 — Idem de penna d'agua do exercicio de 1913, em nome do Dr. Francisco Corrêa Dutra.

N. 626 — Idem, de penna d'agua, do exercicio de 1913, em nome de Antonio M. O. Castro Sobrinho.

N. 627 — Idem, de penna d'agua do exercicio de 1913, em nome de Avelino Lopes Fernandes Couto.

N. 628 — Idem, de penna d'agua, dos exercicios de 1906, 1907 e 1909, em nome de Manoel Vieira Furtado.

N. 629 — Pedindo para serem annulladas as dividas de pennas d'agua, dos exercicios de 1907, 1908 e 1909, em nome de Arminda Jorge Campos.

N. 630 — Restituindo o processo da Fiscalização dos Bancos.

— A' Casa da Moeda:

N. 74 — Comunicando que foi escripturado no debito do Sr. thesoureiro desta Recebedoria a importancia de 1.066:000\$000.

— A' Directoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 631 — Comunicando o comparecimento dos funcionarios da Inspectoria de Pesca.

— Ao Sr. director de Estatística Commercial:

N. 632 — Comunicando o comparecimento dos funcionarios dessa repartição.

— A' directoria de Estatística do Ministerio da Agricultura:

N. 633 — Comunicando o comparecimento dos funcionarios desta repartição.

— A' directoria do Povoamento do Solo:

N. 634 — Comunicando o comparecimento dos funcionarios dessa repartição.

— A' directoria da Imprensa Nacional:

N. 635 — Comunicando o comparecimento dos funcionarios dessa repartição.

— A' Inspectoria de Portos, Rios e Canaes:

N. 636 — Comunicando o comparecimento dos funcionarios dessa repartição.

— A' Directoria Geral de Agricultura Practica:

N. 637 — Comunicando o comparecimento dos funcionarios desta repartição.

— Ao fiscal do governo junto ao Banco Allemão Transatlantico:

N. 638 — Remettendo o processo relativo ao auto n. 201, lavrado por essa fiscalização, contra o referido banco.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 639 — Restituindo o processo de dividas de exercicios findos, de que é credor José Ribeiro da Rocha.

Caixa de Conversão

BALANCETE

Activo	
Caixa ouro (C. de 16 d.)..	15.230:933\$409
Caixa.....	65.185:9 08\$75
Notas modelo.....	136:650\$000
Material para emissão....	1.243.000:000\$000
Resgate de notas.....	15.000:000\$000
Fracções de moeda subsidiaria.....	10:799\$425
Notas resgatadas, perfuradas e subtraídas....	76:280\$000
Notas dilaceradas.....	1.776:400\$000
Responsabilidade do Thesouro Nacional.....	18.999:395\$982
Diferença de ouro fino...	340:380\$034
	1.359.756:899\$425
Fundo de garantia — Ouro em deposito.....	35.555:555\$355
	1.395.312:364\$980

Passivo

Emissão.....	34.539:930\$000
Notas a emitir.....	65.178:7 05\$000
Fracções ouro.....	10:799\$425
Notas a incinerar.....	16.989:340\$000
Thesouro Federal.....	18:000\$000
Notas a assignar.....	1.243.000:000\$000
	1.359.756:899\$425
Thesouro Nacional — C/ F. de garantia.....	35.555:555\$355
	1.395.312:364\$980

Caixa de Conversão, 31 de julho de 1918.
— O escripturario encarregado do serviço da Contabilidade, José Thomaz de Mello Alves. Visto.—S. B. Vieira de Carvalho, director interino.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de agosto de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 890 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, dando as informações pedidas no officio n. 124.

N. 891 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a folha de auxilio para o aluguel de casa do director geral.

N. 892 — Idem, idem do porteiro.

N. 893 — Ao Sr. director da Receita Publica, remettendo o quadro demonstrativo da receita arrecadada.

N. 894 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, enviando o balancete da receita arrecadada.

N. 895 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, idem idem.

N. 896 — Ao Sr. director presidente da Companhia Lloyd Brasileiro, rejeitando o pedido constante do officio desta directoria n. 811, de 13 de julho ultimo.

N. 897 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, enviando as relações nominaes para a concessão de passe com abatimento aos operarios desta repartição.

Requerimentos despachados

Laudelina da Silva. Sim.

Henato Candido Gouvea. Sim.

Carlos de Almeida Torres e outros. — Indeferido, á vista das informações.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de julho de 1918

— Ao director geral, chefe de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 499 — Remettendo, em additamento ao officio n. 413, de 15 de junho ultimo, uma declaração da sociedade Monte Pio da Familia relativa ao processo que acompanhou o alludido officio.

N. 500 — Propondo ao Sr. ministro da Fazenda a cassação do decreto n. 11.052, de 12 de agosto de 1914, que autorizou a sociedade Mutua Dotal Macabéense a funcionar, porquanto tal sociedade nunca funcionou regularmente, achando-se presentemente dissolvida.

— Ao delegado regional na 1ª circumscripção:

N. 501 — Remettendo o processo da companhia de seguros Alliança, do Pará, que acompanhou o officio n. 57, de 12 de junho, afim de prestar os esclarecimentos exigidos pelas informações.

— Aos Srs. directores e representantes de companhias de seguros terrestres e maritimos — Circular n. 3:

Tendo chegado ao meu conhecimento que algumas companhias de seguros não estão

applicando nas apolices de averbações, por ocasião da realização dos contratos sem valor declarado, de accordo com a alteração feita pelo n. 29 do art. 1º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, ao n. 3 do § 1º da Tabella B do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1909, o selo a que taes documentos se acham sujeitos por ocasião de sua emissão, declaro-vos que conforme as disposições alludidas o selo é de 600 réis por folha de 33 centímetros de comprimento por 22 de largura, sujeitas á taxa dobrada quando excedida qualquer dessas dimensões.

Taes apolices não ficam por isso isentas de selo pelas averbações que foram feitas, e que deverá ser apposto de accordo com a recomendação já constante da circular n. 7, de 28 de agosto de 1917, publicada no *Diario Official* de 2 de setembro seguinte.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 27 de julho de 1918

N. 3.194 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que deverá caber aos capitães de portos, excepto nos Estados em que não houver capitães, caso em que tocará aos respectivos commandantes, a responsabilidade pela applicação das quantias que forem solicitadas na forma do aviso n. 2.040, de 30 de abril proximo findo, para occorrer ao pagamento das despesas de munições de boca das escolas de aprendizes marinheiros, quando não houver contracto para os fornecimentos de que se trata.

Dia 31

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.286 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem pagas no Thesouro Nacional as inclusas notas sob ns. 192 e 193, nas importancias de 56:838\$750 e 1:656\$, de que são credores José Silva & Comp. por fornecimentos feitos ao Depósito Naval do Rio de Janeiro á conta da verba 16ª — Munições de guerra — e 18ª — Munições navaes, do exercicio de 1918, conforme consta dos documentos annexos ás referidas notas.

— Sr. procurador da Republica na Secção da Bahia:

N. 3.286 A — Satisfazendo o pedido constante de vosso officio de 13 de julho cadente, tenho a honra de transmitir-vos o parecer, em cópia incluso, n. 1.238, de 27 do referido mez de julho, em que o consultor juridico deste ministerio ministra informações para a defesa da União na acção intentada por Antonio de Medeiros Chaves, proprietario da barcaça Brasil.

Junto encontrareis cópia do aviso n. 2.708A de 20 de julho de 1917, a que se refere o alludido parecer.

Dia 1 de agosto de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.291 — Tenho a honra de reiterar o pedido, constante do aviso n. 1.953, que vos dirige em 24 de maio ultimo, de providencias no sentido de serem recebidos por um representante desse ministerio, no porto do Pará, os navios *Tocantins* e *Moacyr*, que pertenceram ao Banco da Republica o que as autoridades navaes verificaram não se prestar ao serviço da marinha de guerra.

N. 3.290 — Para poder satisfazer a requisição constante de vosso aviso n. 95, de 27 de julho ultimo, rogo vos digneis providenciar afim de que seja devolvido o processo do exercicio findo, na importancia de 693\$500, de que é credor Luiz de Mendonça, o que foi encaminhado a esse ministerio com o aviso numero 3.203, de 27 de agosto de 1917.

Requerimentos despachados

Capitão de mar e guerra Henrique Teixeira Sadock de Sá. — Não prejudicando a graduação ao requerente, a reclamação é inopertuna (1.261 — cons. juridico).

João Borges do Espirito Santo. — Entregue-se mediante recibo (592 — Bibliotheca).

Alfredo Rebouças. — O preço proposto não convém, porque está muito abaixo do valor do material na época presente (req. 29 de julho).

Paiva & Sampaio. — Não convém (req. 30 de julho).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 29 de julho findo, foram mandados servir os 1ª tenentes medicos Dr. Manoel Cesar de Góes Monteiro, Dr. Carlos Maigre da Gama Filho e Dr. Arthur Tavares na 4ª região militar; Dr. Jayme de Azevedo Villas Boas na 5ª região militar e Dr. Licinio Lyrio dos Santos na 6ª região militar, e o 2º tenente pharmaceutico João José de Meilletes Guerra na 7ª região militar.

— Por portaria de 31 de julho findo, foi declarado, em additamento ás instrucções de 27 decorrente, ao chefe da missão medica especial á França, que o substituto do dito chefe será o tenente-coronel mais velho, de accordo com as regras de subordinação militar.

— Por outra de 1 do corrente, foi nomeado Ruy Pinheiro Guimarães 3º official da Directoria de Saude da Guerra.

Rectificação

E' Diniz Rangel Junior e não Diniz Rangel, como foi publicado, o nome do medico nomeado por portaria de 27 de julho findo medico adjunto commissionado no posto de 1º tenente da missão medica que será enviada á França em caracter militar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Espirito Santo o credito de 6:000\$, por conta da verba 14ª — sub-consignações 22 e 23 do orçamento em vigor (aviso n. 1.139);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 46:099\$ a José Ignacio Coelho & Comp. (aviso n. 1.125);

De 6:373\$210 a Luiz Macedo (aviso numero 1.126);

De 1:006\$600 a Villas Boas & Comp. (aviso n. 1.127);

De 3:049\$, sendo: a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., 540\$; á Companhia União, 189\$; á Casa de Correção da Capital Federal, 609\$; a Ferreira Souto & Comp., 640\$; a F. Baptista & Comp., 789\$; a Ilme & Comp., 195\$ e a João Vidal, 95\$ (aviso n. 1.131);

De 7:674\$550, sendo: a Christovão Fernandes & Comp., 586\$350; a Castro de Almeida & Comp., 2:572\$; a Dias Garcia & Comp., 240\$; a Ilme & Comp., 1:771\$800; a J. Rainho & Comp., 703\$800 e á Sociedade Anonyma Moreira Pacheco 1:800\$ (aviso n. 1.132);

De 240\$100 a Firmino Fontes (aviso numero 1.133);

De 120\$ a Merino & Comp. (aviso numero 1.134);

De 750\$900 a Villas Boas & Comp. (aviso n. 1.135);

De 28\$ e 1:137\$400 á Empresa Funeraria da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (avisos ns. 1.136 e 1.137);

De 4:664\$945, sendo: a F. Baptista & Comp., 3:589\$200; a Rocha Vianna & Comp., 18\$; a

Vasconcellos & Comp., 150\$ e a Wallace & Comp., 907\$763 (aviso n. 1.138);

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o 2º tenente Hermogenes José de Castro Filho, o aspirante Zeno Estillac Leal e os 2º sargentos João Francisco do Nascimento e Trajano Afonso da Costa pedem, o primeiro que se aposente em sua patente de reforma o periodo de tempo que menciona, o segundo ser promovido a 2º tenente de artilharia com antiguidade de 6 de fevereiro findo, e os dous ultimos o acrescimo do soldo a que se julgam com direito.

— Ao Sr. commandante da 6ª região militar declarando que se dá provimento aos recursos apresentados pelo tenente Pacifico Alves de Amorim, Antonio Martins Mundim o capitão Liborio Silva, membros de junta de alistamento militar, em appellação da decisão em virtude da qual foi cada um multado em 450\$, afim de os isentar do pagamento da mesma multa, em vista das razões expostas nos ditos recursos, apresentados no prazo da lei.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Concedendo troca de corpos entre si aos 2ºs tenentes Raphael Fernandes Guimarães do 6º regimento de infantaria e Olyntho de Avila Barbalho do 54º batalhão de caçadores.

Declarando:

Que é posto á disposição do Governo do Estado de Alagoas, para commandar a respectiva policia militar, o 1º tenente Tito de Barros;

Que é transferido, na arma de artilharia, o 1º tenente Carlos Carvalho de Abreu do 4º grupo do 1º districto de costa para o 7º regimento;

Que fica dispensado de servir na delegacia da Comissão Organizadora das Forças de 2ª Linha, no Estado de S. Paulo, o coronel da extincta Guarda Nacional José Brasil Paulista Piedade e que é nomeado para completar essa commissão o tenente-coronel da extincta milicia Constantino Xavier;

Que fica sem effeito a transferencia por troca, feita por despacho de 31 de maio findo, dos 2ºs tenentes de infantaria Gil Guilherme Christiano do 6º regimento para o 43º batalhão o Hermano Carrão de Sá deste batalhão para aquelle regimento;

Que nesta data se manda recolher á Capital Federal o 2º tenente pharmaceutico Vaspassiano Garcia de Figueiredo Rizzo;

Que são distribuidas: massas de luz, expediente, escola regimental o limpeza e conservação de material bellico e armamento portatil, na razão de 1:000\$, 900\$, 200\$ e 210\$, respectivamente, em 1918, ao 24º batalhão do 8º regimento de infantaria, visto estar fora da sede, de accordo com as informações prestadas;

Que são nomeados:

Presidente da junta de alistamento militar em Caraubas, no Estado do Rio Grande do Norte, Pedro Baptista;

Secretarios da junta de alistamento militar nas localidades abaixo mencionadas:

Maranhão

Itapicuru — Tenente-coronel José Nogueira da Cruz;

Paço de Lumiar — Tenente Cyriaco Antonio Pereira.

Rio Grande do Norte

Carahubas — João Cysneiros Góes.

Pernambuco

Cabaceira — Capitão Manoel Martins Pereira Barros, em substituição do tenente Francisco Virgolino Souza, que está doente.

Brejo do Cruz — Alferes Francisco Adelino Alves Oliveira, em substituição do major Hermenegildo Maia Vasconcellos.

Minas Geraes

Caldas—Capitão Elias José Garcia Junior, em substituição do coronel José Ferreira de Assumpção.

Leopoldina—Tenente Olympio Ribeiro Junqueira, em substituição do major Antonio Zeferino da Silva.

Villa Nepomuceno—Capitão João Nepomuceno do Nascimento.

Districto Federal

22º Districto Municipal—Capitão Delso Augusto de Sá Rego.

Mandando louvar em boletim do Exército o tenente-coronel de cavallaria Alfredo Oscar Fleury de Barros pelo amor á instrução e dedicação ás cousas do Exército que demonstrou com a publicação do livro de sua lavra «Ensinamentos da Guerra Européa».

Ministerio da Guerra—N. 813—Rio de Janeiro, 26 de julho de 1918.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Mandae publicar em boletim do Exército que, afim de se recolher ao corpo a que pertence, foi exonerado, a pedido, do lugar de meu official de gabinete o tenente-coronel Francisco Florindo da Silva Ramos.

Ao separar-me desse distincto official, com cuja collaboração dedicada e intelligente tenho contado para o desempenho dos elevados cargos que exerci nos ultimos annos, comproum dever agraecendo-lhe os valiosos serviços prestados á minha administração, elogiando-o pela intelligencia, dedicação ao trabalho e inexcusable lealdade de que deu exuberantes provas no exercicio do cargo que acaba de deixar.

Saude e fraternidade. — José Cantano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 821 — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1918.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Mandae publicar no boletim do Exército que, até 31 de outubro vindouro, devem todos os commandantes de unidades e chefes de repartições enviar directamente ao director dos serviços administrativos informação detalhada sobre as alterações que julgarem necessarias no regulamento dos serviços administrativos. Recebidas essas informações aquelle director proporá a nomeação de uma commissão para fazer a revisão.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 1 de agosto de 1918

Roberto Drummond, alumno da Escola Militar, pedindo contagem de tempo. — Como pede, de accôrdo com a informação da escola.

Manoel Antonio Ferreira da Cunha, major intendente, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Não pôde ser attendido, de accôrdo com o aviso n. 604, de 13 de dezembro de 1917.

D. Izaura Poggi de Araujo, pedindo pagamento de soldo do fallecido major do Exército Manoel do Nascimento Pereira de Araujo. — Passo-se o titulo, de accôrdo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Euclydes Deslandes, pedindo ser considerado official do reserva. — Indeferido, em vista das disposições legais que regem o caso.

De Izaura Poggi de Araujo, pedindo pagamento de vencimentos do finado major Manoel do Nascimento Pereira de Araujo, até a data de seu fallecimento. — Pague-se 15 dias de gratificação, de accôrdo com a informação da Contabilidade da Guerra, e uma vez provada a sua qualidade de viuva.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., pedindo prorrogação de prazo. — Concedeu-se o prazo de cinco mezes.

RELAÇÃO DOS SORTEADOS INSUBMISSOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Anno de 1918

Município de Carnaú

1. Ignacio Valentim Roques.
2. Luiz Mello Silva.
3. João Paulo da Silva.
4. Manoel Pedro da Silva.
5. João Pereira Filho.
6. Cicero Pereira da Silva.
7. Francisco Firmino Candido
8. José Francolino de Barros.
9. Manoel Cactano Alves.
10. Antonio da Silva Barros.
11. João Gonçalves de Oliveira.
12. Manoel Ferreira Pinto.
13. Wenceslau Ferreira Brandão.
14. Juvenal Pereira da Silva.
15. Faustino Amancio de Moura.
16. Luiz Lourenço dos Santos.
17. Manoel João da Silva.
18. Manoel de Siqueira Cavalcanti.
19. Joaquim Francisco Sumao.
20. Antonio Martins da Silva.

Município de Alagôa de Baixo

21. Miguel José da Silva.
22. Manoel Soares de Souza Mello.
23. Alfredo Alves de Queiroz Mello.
24. José Mario de Queiroz.
25. Simplicio José de Siqueira.
26. Ulysses de Siqueira Campos.
27. Olívio Pereira da Silva.
28. Felismino Barbosa da Silva.
29. Manoel Alves de Queiroz.
30. Manoel Avelino Freire.
31. José Alves de Góes.
32. Antonio Domingos de Moura.
33. João José de Rezenle.
34. José Isidoro da Silva.
35. Paulo Barbosa de Siqueira.
36. Alfredo Sebastião Nunes.
37. José Simplicio da Silva.

Município de Bom Jardim

38. Antonio Sebastião Bezerra da Silva.
39. José Luiz do Nascimento.
40. João Seabra de Andrade.
41. José Martins Barbosa.
42. Francelino Francisco da Silva.
43. Theodoro Soares da Cruz.
44. Joaquim Pereira da Silva.
45. José Paulo Ferreira.
46. João José de Lima.
47. José Gabriel dos Santos.
48. Ernesto Joaquim de Souza.
49. Severino Venancio.
50. Antonio Bertolino da Silva.
51. José Seraphim Pereira.
52. Joaquim Ordenança.
53. João Francisco da Silva.
54. João Peres da Silva.
55. João Miguel dos Santos.
56. João Paulo.
57. Cicero Piu.
58. Joaquim Felipe.
59. Severino Gerôba.
60. Manoel Hilario da Silva.
61. Sebastião Pedro dos Santos.
62. Manoel Francisco Pires.

Município de Jaboatão

63. Luiz Gomes dos Santos.
64. Severino Corrêa de Paula.
65. Antonio Godofredo Luchü.
66. Luciano José da Encarnação.
67. Antonio Santiago do Nascimento.
68. Victor Pereira.

Município de Pedra

69. Antonio Tenorio de Siqueira.
70. Raymundo Bezerra da Silva.
71. Cornelio de Albuquerque Cavalcante.
72. Manoel Seraphim da Silva.
73. Pantaleão Romano da Silva.

74. Antonio Nunes Cavalcanti.
75. José Pereira da Silva.

Município de Floresta

76. Manoel Angelo Preto.
77. José Barbosa de Souza.
78. José Geral do Sobrinho.
79. Epiphanyo Francisco Diogo.
80. José Valeriano Martins.
81. João Cactano.
82. Victoriano Eufrazio de Souza.
83. Paulo Eufrazio de Souza.
84. Manoel Cactano de Souza.
85. Pedro Aleixo de Carvalho.
86. Severino Marques da Silva.
87. Tiburcio Victorino de Souza.
88. Pedro Paixão.
89. Pedro Fortunato.
90. Norberto Ribeiro.
91. Ferraz Victorino da Silva.
92. Francisco Coelho.

Município de Limoeiro

93. Severino Barbosa de Nery.

Município de Nazareth

94. Manoel Corrêa de Amorim.
95. Manoel Mendes.
96. José Marques da Silva.
97. João Joaquim do Nascimento.
98. João Martins da Silva.
99. José Severino de Mello.

Município de Olinda

100. Amaro José Luiz.
101. João Borges da Paixão.
102. José Antonio de Santa Anna.
103. Abdon Lourenço Gama.
104. Severino Ramos.
105. Marcos Pereira da Silva.
106. João Pereira dos Santos.
107. João Ambrosio da Silva.
108. Manoel Rodrigues da Silva.
109. Aureliano Francisco de Oliveira.
110. José Lucas da Silva.
111. Antonio Vicente Marques.
112. Amancio Pereira do Carmo.
113. João Herminio de Souza.
114. Joaquim Antonio dos Santos.
115. João Manoel de Santa Anna.
116. Manoel Soares.
117. Manoel Cosme de Barros.
118. Manoel Vieira.
119. José Severino Lapa.
120. Manoel Arcacio de Souza Azevedo.
121. Manoel José Duarte.
122. Manoel Cosme Estevam.
123. Pedro Alves de Salles.
124. José Carneiro de Barros.
125. José Facundo de Castro e Silva.

Município de Rio Formoso

126. Luciano Evaristo dos Santos.
127. José Amaro.

Município de Quipapá

128. Manoel Joaquim da Silva.
129. Antonio Bello da Silva.
130. Cicero Bezerra.
131. Justino Mendes da Silva.
132. João Virgilio da Silva.
133. Francisco Pereira da Silva.
134. José Ignacio.
135. José Barbosa.
136. José Arsenio Bezerra.
137. Austrelino Honorato Gomes.
138. José Feliciano da Silva.
139. Manoel Alexandre da Silva.
140. João Felismino da Silva.
141. João Felix da Silva.
142. João Joaquim da Silva.
143. Manoel Bello Soares.
144. Bispo Bento.
145. José Pedro da Silva.
146. João Ferreira do Nascimento.
147. Pantaleão Rufino de Araujo.

Municipio de S. José do Egypto

148. José André dos Santos.
149. Innocencio José Muniz.
150. José Ignacio Campello.
151. Francisco Joaquim da Silva.
152. Francisco Miguel dos Anjos.
153. José Alves Feitoza.
154. Izidoro Cactano dos Santos.
155. Antônio José Pintado.
156. Antônio Mariano de Almeida.
157. José Francisco da Silva.
158. João Vieira de Souza.
159. Joaquim Pantino da Silva.
160. José Ferreira da Silva.
161. Cicero Antonio dos Santos.
162. Antonio Joaquim do Nascimento.
163. Pedro Alves do Siqueira.
164. Elydio Gomes do Nascimento.
165. João Francisco da Silva.

Municipio de Petrolina

166. João Xavier de Souza.
167. Juvonal Francisco Dora.
168. José Felix Borges.
169. José Manoel de Lima.
170. Agual de Lima Dourado.
171. Manoel Campos da Silva.
172. Melchisedes Manoel de Souza.
173. Manoel Ignacio.
174. Ovidio Rodrigues da Silva.
175. Bemvindo Luiz Ferreira.

Municipio de Timbaúba

176. Severino Gomes.
177. Antonio Bento de Souza.
178. Severino Manoel de Souza.
179. José Francisco do França.
180. João Ucoloto da Silva.
181. José Antonio da Silva.
182. Cosme Pedro de Macaúba.
183. José Francisco de Sales.
184. Manoel Ramos da Silva.

Municipio de Correntes

185. Cesário Baitão da Silva.
186. Manoel Nazario da Silva.
187. Antonio Cactano da Silva.
188. Marcelino Ribeiro de Souza.
189. José Felix de Souza.
190. Vicente Gomes.
191. Cesarino Raymundo da Silva.
192. Francisco Chaves da Silva.
193. Antonio Francisco da Silva.
194. João Ribeiro da Silva.
195. José Sebastião da Costa.
196. José Jorgo.
197. Julio Miguel da Silva.
198. João Moreno da Silva.
199. João Xavier da Silva.
200. Agostinho Soares da Silva.
201. João Macena Maciel.
202. José Cactano da Silva.
203. Porfirio Gomes da Silva.
204. Sebastião de Sant'Anna.
205. Antonio José dos Santos.
206. Manoel Garanhuns.
207. José Muniz.
208. Antonio Sebastião.
209. Luiz Ignacio da Silva.
210. Domingos Jorge dos Santos.
211. Theodoro Antonio da Silva.
212. Antonio Rosa Mocó.

Municipio de Bezerros

214. Manoel José dos Santos.
215. José Espiridão Filho.
216. João Amaro da Silva.
217. José Joaquim de Sant'Anna.
218. José Francisco da Silva.

Municipio de Flores

219. João Miguel da Silva.
220. Cicero Alves do Siqueira.
221. Cicero Pereira de Carvalho.
222. Antonio Pereira da Silva.
223. José Maria dos Santos.

224. Manoel Alves da Silva.
225. Severino Leite dos Santos.
226. João Nunes Moreno.
227. Cândido Pereira Brabo.
228. João Casemiro Gomes Filho.
229. Antonio Jacob.
230. Antonio Manoel do Nascimento.
231. Manoel Souza Leão.

*Municipio de Recife**(Freguezia da Boa Vista)*

232. Amaro da Silva Ramalho.
233. Antonio José Perino.
234. Alberto de Oliveira Lopes.
235. Argemiro Chispim Baptista de Assumpção.
236. Amaro Laudelino do Nascimento.
237. Amaro José de Sant'Anna.
238. Alcindo de Mello.
239. Amaro José de Aquino.
240. Americo Campos de Medeiros Filho.
241. Amaro Tiburcio.
242. Antonio Innocente.
243. Augusto Celestino de Miranda.
244. Arlio Joaquin dos Santos.
245. Amaro Gomes Bizarria.
246. Antonio Cavalcante de Albuquerque.
247. Aldoaldo Alexandre Vaz.
248. Alfredo dos Reis Gomes.
249. Antonio Albertino de Souza.
250. Augusto Carlos de Araujo.
251. Antonio José.
252. Antonio Francisco do Nascimento.
253. Augusto Manoel Baptista.
254. Antonio do Carmo Souza Machado.
255. Antonio do Padua de Souza Pacheco.
256. Bernardino Gomes de Sant'Anna.
257. Bernarmino de Souza Sant'Anna.
258. Carlos Soares Diniz.
259. Cosme Xavier.
260. Claudino Ferreira da Silva.
261. Clemente da Rossurreição.
262. Cleono Ricardo de Medeiros.
263. Cactano José.
264. Carlos Julio de Sant'Anna.
265. Damião José.
266. Eladio Alves do Oliveira.
267. Euclides Bispo da Conceição.
268. Emygdio Baptista dos Santos.
269. Euclides José de Sant'Anna.
270. Elio Alves.
271. Euclides Dantas Pereira da Porciuncula.
272. Eduardo José.
273. Elpidio de Noronha Branco.
274. Edgard da Silveira Carvalho.
275. Emygdio dos Santos.
276. Francisco Lucio da Silva.
277. Francisco Estevão da Rocha.
278. Francilino Domingos da Silva Netto.
279. Francisco Soares de Queiroz.
280. Francisco Gonzaga de Mello.
281. Guilhermino Francellino do O.
282. Gilberto Carneiro Leão.
283. Gabriel dos Anjos.
284. Hercilio Alves Celho.
285. Humberto Tavares de Medeiros.
286. Horacio Gomes Diniz.
287. Iram de Oliveira.
288. Idelbulque Britto Vianna.
289. José Francisco dos Santos.
290. João Ernestino de Oliveira.
291. João Romão.
292. João Ramos de Oliveira.
293. João Galdino dos Santos.
294. Joaquim Pedro de Miranda.
295. José de Lima.
296. José Dias Continho.
297. José Luiz Ferreira Catão.
298. Joaquim Soares Carneiro de Britto.
299. José Marques de Oliveira.
300. José Reinaldo de Miranda.
301. José Souza Lima.
302. João Luiz da Costa.
303. João da Costa Monteiro.
304. José Martin Salles.

305. José Castello de Souza.
306. João Ferreira da Fonseca.
307. João Francisco do Nascimento.
308. José Antonio da Silva.
309. José Alves da Silva Filho.
310. João Galvão dos Santos.
311. Julio dos Santos Monteiro.
312. Julio José Beneicto.
313. João Francisco da Silva.
314. José Dimião dos Santos.
315. José de Sant'Anna Ferreira.
316. José Camillo da Silva Lima.
317. José Alberto Martins.
318. Jorge da Costa Monteiro.
319. João Baptista da Silva.
320. José Cyrillo da Cunha.
321. Juvolino Pereira da Silva.
322. José Gomes de Oliveira.
323. João José Baptista.
324. João de Souza Teixeira.
325. José Pedro da Costa.
326. José Jeronymo dos Santos.
327. Luiz Alvim.
328. Luiz Gonzaga de Sant'Anna.
329. Luiz Fragozo de Menezes.
330. Luiz Alves da Silva.
331. Luiz Manoel de Oliveira.
332. Lauro Coitinho.
333. Ladislau Rodrigues dos Santos.
334. Miguel Marcellino de Souza.
335. Mario Shakespeare da Cunha.
336. Manoel Francisco Mendonça Santa Rosa.
337. Manoel Bartholomeu Alves Barbosa.
338. Manoel Pereira do Nascimento.
339. Manoel Gomes de Souza.
340. Mario Melchior.
341. Manoel do Espirito Santo.
342. Mario Samuel de Souza Lobo.
343. Murillo de Albuquerque Mello.
344. Manoel Raymundo do Amaral.
345. Manoel Joaquim de Lima Filho.
346. Norberto Gonçalves.
347. Nelson Macario Augusto de Oliveira.
348. Norberto Benicio Nery.
349. Nelson da Silva Castro.
350. Oscar Vicente de Oliveira.
351. Othon Luiz Pereira Filho.
352. Otilon Gonçalves de Lima.
353. Osmundo Ricardo de Medeiros.
354. Oscar Amaro de Vasconcellos.
355. Oswaldo Carneiro da Cunha.
356. Oscar Balbino da Silva.
357. Oswaldo Alves Corrêa.
358. Pedro de Albuquerque Ribeiro.
359. Pedro Azevedo Alves Costa.
360. Pedro Padilha.
361. Pedro da Rocha Vianna.
362. Porciliano Philomeno do Rosario.
363. Placido da Apresentação.
364. Romulo de Roga Chaves.
365. Rubi Lopes Guimarães.
366. Ricardo Israel da Silva.
367. Rubem Pereira de Sá.
368. Raymundo Nonato da Silva Junior.
369. Romeu Carneiro da Cunha.
370. Raul Alves da Silva.
371. Ricardo Barbosa de Lima.
372. Simão Francisco de Brito.
373. Severiano Ferreira de Paula.
374. Sebastião Francisco dos Santos.
375. Sebastião Francisco do Monto.
376. Severino Pereira do Siqueira.
377. Sebastião do Carmo Coelho.
378. Severino Bonifacio de Sant'Anna.
379. Severino Martins da Costa.
380. Severino Pauleiro.
381. Severino Quirino dos Santos.
382. Samuel Ramos de Faria Junior.
383. Silvestre Pericles do Góes Monteiro.
384. Tito Baptista do França.
385. Tertuliano Victorino de Albuquerque.
386. Victor Ferreira Alves.
387. Severino Sant'Anna do Nascimento.

Freguezia da Graça

388. Honorato Flaviano de Souza.

389. Ozeas Gomes de Souza.
390. Justino Francisco Ramos.
391. Carlos Gomes do Rosario e Silva.
392. Francisco Ferreira da Motta.
393. Sebastião Braz da Silva.
394. Mario Alcantara de Mello Costa.
395. João Capistrano Carneiro da Silva.
396. Severino Cardoso Mascarenhas.
397. João Baptista de Lima.
398. Placido Pereira da Silva.
399. João Jorge de Mello.
400. Antonio Amaro de Aquino.
401. Arthur de Oliveira Carvalho.
402. Estevam Justino da Silva.
403. José Felinto de Oliveira.
404. João Manoel de Sant'Anna.
405. Frederico Lino da Silva.
406. Alfredo Luiz de França.
407. Irineu Barbosa de Lima.
408. José Lazaro Ferreira da Costa.
409. Francisco José Soares.
410. Severino Gomes da Silva.
411. Manoel José de Sant'Anna.
412. Antonio José de Almeida Queiroz.
413. Pedro Gusmão de Sant'Anna.
414. João Francisco da Silva Neves.
415. Francisco Xavier dos Santos.
416. Manoel Theodoro Alves.
417. Amaro Lopes Fonseca.
418. Severino Lima.
419. Manoel Henrique Cesar.
420. João Victorino de Lyra.
421. Alfredo Soares de Mendonça.
422. José Marcelino de Campos.
423. José Domingos Cavalcanti.
424. Arnanio Marcelino dos Santos.
425. Alfeu Athanasio Pires de Carvalho.
426. Martinho José da Trindade.
427. Antonio Barbosa de Oliveira.
428. João Baptista dos Santos.
429. Pedro dos Santos Andrade.
430. Antonio Aguiar de Siqueira Maciel.
431. José Virgilio de Souza Monteiro.
432. Oscar Marcos dos Santos.
433. Francisco de Assis Pessoa Guedes.
434. Altemar Lima de Moraes Coutinho.
435. Manoel Domingos Machado.
436. Alberto de Paula Barros.
437. Henrique Bispo de Carvalho.
438. Florimundo de Araujo Chaves Guimarães.
439. João Machado Moura.

(Freguesia de Santo Antonio)

440. Antonio Valfrido de Amorim.
441. Lauro Guedes.
442. Antonio Ferreira Coelho Filho.
443. Arnaldo Braga do Nascimento.
444. Bollino José Cavalcante Daymaisser.
445. Oscar Arnanio Fernandes.
446. Nestor Tito Magalhães.
447. Olavo Gonçalves de Barros.
448. Francisco Xavier da Silva Peixoto.
449. Adelio Xavier de Araujo Lins.
450. Silvestre João da Cruz.
451. Adelar Pereira da Silva Ribeiro.
452. Belmiro Timotheo de Souza Alen.
453. Manoel Celestino da Hora.
454. Claudemiro Coelho de Mello.
455. José de Oliveira Neves.
456. Manoel Neves.
457. Francisco Salles dos Santos.
458. José Cypriano de Torres.
459. Luiz Porto Gomes Vianna.
460. Lúnder José da Costa Ramos.
461. João Guilherme Gomes Tavares.
462. Fausto Ejalma Gomes Cruz.
463. Armando Carneiro Fragozo.
464. Manoel Francisco da Costa.
465. Severino Braz de Abdon.
466. Deocleciano Espindola da Costa.
467. Odilon Ribeiro da Cunha Oliveira.
468. Antonio Ramos Souto.
469. Quirino Diogenes Assis.
470. José Amaro Mares de Sampaio.
471. João das Trevas Monteiro.

472. Jeronymo de Hollanda Cavalcante de Albuquerque.
473. Basilio José dos Santos.
474. José Pacifico de Almeida.
475. Manoel Carlos Lima Barreto.
476. Benedicto do Espirito Santo.
478. Amaro Duarte do Rego.
479. Antonio Florentino de Lima.
480. Geroncio Ferreira Bastos.
481. João Salviano Gomes de Siqueira.
482. Oscar Bibiano de Barros.
483. Euclydes Juvenal dos Santos.
484. Gilberto de Albuquerque Mello.
485. João da Cunha Americo.
486. Luiz José da Rocha.
487. Scraphim Theodilo de Abreu.
488. Francisco Medeiros Amorim.
489. Francisco Guedes de Araujo.
490. Manoel Almiro de Medeiros.
491. Joaquim Nascimento da Silva.
492. Manoel Bibiano de Menezes.
493. Jeronymo de Lima Pereira.
494. Edmundo Nery da Silva.
495. Ilmo Marques dos Santos.
496. Hermenegildo Gabriel Pacheco.
497. Antonio Evaristo Leitão Machado.
498. Severino Soares de Lima.
499. Luiz Fragozo de Menezes.
500. Pedro Barbosa de Sant'Anna.
501. Mario Alves de Souza.
502. João Lucio de Almeida Lopes.
503. Manoel Francisco da Silva.
504. José Victorino dos Ramos.
505. Luiz José de França.
506. Francisco de Andrade Cordeiro.
507. Estevam José de Mello.
508. Graccho Ferreira.
509. Durval Rodrigues das Chagas.
510. José Augusto de Almeida.
511. Manoel do Carmo Oliveira Gomes.
512. Manoel do Carmo Souza Lopes.
513. Luiz Gonzaga Risco Franco.
514. Sizenando Pires.
515. Urbano Antonio de Albuquerque.
516. Selon de Oliveira Santiago.
517. Herenles da Gama Lobo.
518. Benedicto Martins Leite.
519. José Moraes Bezerra.
520. Dossny de Hollanda Cavalcante.
521. José Victal de Anunciação.
522. Firmino de Oliveira Jesus Primo.
523. Manoel Ignacio do Nascimento.
524. Pedro Pereira Dias.
525. Manoel Paulo Primavera.
526. Edgard do Carmo Almeida.
527. Dilio Silvio Ramos da Cruz.
528. Miguel Miranda Palção.
529. Albino Appolinario Góes.
530. Alberto Victor Góes.
531. José de Castro Alves.
532. Edgard de Albuquerque Alves.
533. João Antonio do Nascimento.
534. João Lucio da Silva Alves.
535. Adelar Costa Albuquerque Mello.
536. Geraldo Augusto de Carvalho.
537. Euclydes de Freitas Guimarães.
538. José Gomes de Albuquerque.
539. Gastão Hofem Alvaro.
540. José Euzebio da Silva Pereira.
541. José Hygino de Paulo.
542. Carmello Teixeira de Carvalho.
543. José Botelho de Mello.
544. Pedro de Araujo.
545. Manoel Joaquim Pereira.
546. Roberto Armando dos Santos.
547. Antonio Maria Alves Mangueira.
548. Antonio Augusto Ferreira de Novaes.
549. Luiz Pacheco dos Santos.
550. Manoel Xavier Trindade.
551. Bernardino Nunes de Oliveira.
552. Antonio Pereira Leite.
553. Manoel Xavier de Oliveira.
554. Elpio Rodrigues de Barros.
555. João Cancio de Lima.
556. João Mauricio do Nascimento Junior.
557. Ascendino Moreira do Nascimento.
558. Arthur Barbosa dos Santos.

559. Nestor Gonçalves de Albuquerque.
560. Euclides Borges.
561. Carlos Francisco Xavier.
562. José Pinheiro da Silva.
563. Antonio José dos Santos.
564. José Manoel Angelo.
565. Manoel Joaquim Nazario.
566. José Manoel de Sant'Anna.
567. José Accioly de Mendonça.
568. Pedro Albuquerque Anunciação.
569. Manoel Antonio dos Santos.
570. Salustiano Benedicto Chagas.
571. Ernesto Joaquim de Lima.
572. Vicente Ambrosio da Paixão.
573. Bollino da Anunciação.
574. Zacharias Teixeira dos Santos.
575. Guilhermino Victor dos Prazeres.
576. Paulino Marques da Camara.
577. Vicente Marques da Ressurreição.
578. Hiltebrando Gustavo Meira.
579. Helio Oro Maria de Jesus.
580. Julio Bernardos dos Anjos.
581. Virgilio Mendes das Mercês.
582. João Machado Dias.
583. Pedro da Costa Leão.
584. Luiz Pereira de Gouveia.
585. Rufino dos Santos.

Freguesia da Varzea

586. Luiz Dantas da Silva.
587. Manoel Barbosa de Oliveira.
588. Innocencio José de Sant'Anna.
589. José Claudino.
590. Romeu Antonio Nazario.
591. Virgilio Francisco da Rocha.
592. Odilon Osorio Teixeira.
593. Francisco Manoel do Nascimento.
594. Antonio Rodrigues de Mello.
595. Severino João Florencio.
596. Horacio Gomes de Oliveira.
597. Abel Julio Pereira das Mercês.
598. Manoel dos Reis Baptista.
599. José de Araujo Conceição.
600. Felix Nole Carlos dos Santos.
601. Alipio Pedro de Siqueira Vareja.
602. João Paulo da Silva.
603. João Antonio do Nascimento.
604. Severino Bento de Sant'Anna.
605. Geraldo Francisco Monteiro.
606. José Ferreira dos Santos.
607. Adolpho Silva de Sá Cavalcanti.
608. Martiniano José Souza.
609. Nilo Antonio da Silva.
610. José Severino Carneiro.
611. José Francisco Jorge Filho.
612. Euxar Francisco Pires.
613. Epiphânio Antonio dos Santos.
614. Luiz de França e Souza.
615. Dimas Barbosa Pantaloto.
616. Gabriel Vieira Coutinho.
617. Firmino Rodrigues de Castro.
618. Elizario José da Rocha.
619. Manoel Porfirio de Aquino.
620. José Ferreira de Lima.
621. Luiz de José de Sant'Anna.
622. Manoel Avelino dos Prazeres.
623. Bento Baptista da Silva.
624. André Cursino da Silva.
625. José Francisco Moreira.
626. Manoel Archanjo da Silva.
627. Manoel Marcos da Silva.
628. Pedro Francisco Bezerra.
629. Henrique Praxedes de Oliveira.
630. Severino Theobaldo Bispo.
631. Ismael Possidonio da Silva.
632. Manoel Felipe da Silva.
633. Mariano Ferreira da Costa.
634. Salustiano Francisco Peixoto.
635. Manoel Lino de Freitas.
636. João José dos Santos.
637. Ladislau Marcelino Bezerra.
638. João Francisco de França.
639. Antonio de Padua Nunes de Oliveira.
640. João Francisco do Nascimento.
641. Paulo José da Silva.

Freguezia do Poço da Panela

642. Affonso Tobias de Mello.
643. Aristoteles Lourenço de Figueiredo.
644. Affonso José da Paz.
645. Antonio José do Oliveira Filho.
646. Anselmo Severino de Freitas.
647. Azemiro José da Silva.
648. Antonio Damião da Silva.
649. Luiz Marcelino da Silva.
650. João Alves da Silva.
651. João Aureliano.
652. Luiz Antonio do Monte.
653. Francisco Gomes de Sant'Anna.
654. Floriano Daniel dos Santos.
655. Henrique Orestes Ventura.
656. José Francisco de Sousa.
657. João José Pereira.
658. Guilherme Pereira da Cunha.
659. Severino Alves do Nascimento.
660. José Hemetério da Silva.
661. Oscar Celestino Tavares.
662. Mauricio Renato dos Santos.
663. Eleuterio dos Santos Costa.
664. Prudencio José Leandro.
665. Manoel Marinho da Silva.
666. José Benedito Pinto.
667. Manoel Antonio da Cruz.
668. João Paulo de Souza.
669. João Silvestre Pinheiro.
670. Manoel Freire de Amorim.
671. Pedro Nunes de Azevedo.
672. João Senna de Carvalho.
673. José Roque da Cruz.
674. João Severino dos Santos.
675. Joaquim de Sant'Anna e Silva.
676. João Gaspar de Almeida.
677. Severino Ferreira da Silva.
678. Joaquim Imação da Silva.
679. Rufino Estellira.
680. José Cavalcanti de Andrade.
681. Rodolpho Ribeiro.
682. Euzébio Claudino Mendes.
683. Paulo José Corrêa.
684. José Carlos Basant.
685. Fabricio Mamode da Silva.
686. José Gabriel de Siqueira.
687. Pedro Cosme do Nascimento.
688. Severino Baptista do O.
689. Francisco José Gomes.
690. José Theodoro da Silva.
691. José Amaro da Rosa.
692. Quiterio Carneiro dos Santos.
693. José Avelino de Sant'Anna.
694. Sebastião Maria da Silva.
695. José Joaquim de Sant'Anna.
696. João Barbosa do Nascimento.
697. Mauricio Lino Barbosa.
698. Manoel Euzébio Barbosa.
699. José Francisco do Espírito Santo.
700. Fausto Francisco da Silva.
701. Sebastião José Corrêa.
702. Paulo Robertino de Mello.
703. João Nascimento Paixão.
704. Luiz Antonio de Andrade.
705. José da Silva Teixeira.
706. Silvestre dos Santos.
707. Oscar Francisco da Silva.

Freguezia do Recife

708. Manoel Ribeiro da Rocha.
709. José Ferreira da Costa.
710. Antonio Rodrigues da Costa.
711. Antonio Xavier Ribeiro.
712. Severino Nunes Machado.
713. João Baptista da Silva.
714. Lindolpho Francisco Regis.
715. Justiniano Samuel Costa.
716. João Cassiano de Oliveira.
717. Antonio da Costa Franco.
718. Manoel Alves da Silva.
719. João Baptista Ribeiro.
720. Manoel Izidoro da Silva.
721. Firmino Raul da Silva.
722. José Amaro.
723. Antonio Firmino da Silva.
724. Gumercindo Clementino da Silva Costa.

725. Manoel do Oliveira e Silva.
726. Alberto Gomes Dias.
727. João Gaspar da Silva.
728. Mancel Gonçalves Vianna.
729. Manoel Baltazar de Souza.
730. Manoel Barbosa de Lima.
731. Arnaldo Leandro de Souza.
732. José Francisco de Moraes.
733. Oscar Luiz de França.
734. Roberto de Oliveira.
735. José Severino Corrêa.
736. José Eduardo de Sant'Anna.
737. José Vieira da Costa.
738. Severino Teixeira de Barros.
739. Severino José da Silva.
740. Francisco Antonio das Chagas.
741. Oswaldo de Oliveira.
742. Antonio João Miranda de Souza.
743. João Francisco dos Santos.
744. Manoel Antonio da Silva.
745. José Francisco de Queiroz Junior.
746. João Valentim da Silva.
747. Luiz Capoli Zigiioni.
748. José Marcelino Noronha.
749. Amaro de Souza Barros.
750. Leonidas André Kirtalos.
751. José Francisco Gomes.
752. Alfredo Silva.
753. José Nicolão Lopes.
754. Manoel Gomes de Vasconcellos.
755. Manoel Francisco Xavier.
756. João Ferreira dos Anjos.
757. Jeronymo Ferreira da Silva.
758. Manoel Alves de Mello.
759. Ulysses das Prazeres.
760. Oscar José do Valle.
761. José Correia de Brito.
762. Arthur Domingos da Silva.
763. José Maria Monteiro Junior.
764. Jorge Correia do Nascimento.
765. Luiz Francisco Pereira.
766. Gastão Braga.
767. Luiz Rodrigues do Nascimento.
768. Amaro Francisco da Paixão.
769. Manoel Marinho Tenorio.
770. Carlos Capoli Zipioni.

(Freguezia de Afogados)

771. Militão Augusto de Lima.
772. José Feliciano.
773. José Paulino de Lima.
774. João Antonio.
775. Antonio Celestino Soares.
776. Militão Campos.
777. Sebastião Carlos Ferreira.
778. Manoel Gonzaga Bispo.
779. Guilherme Dias Fernandes.
780. Jacintho Antunes da Silva Filho.
781. José Adauto Costa.
782. Felix Martiniano Ribeiro.
783. José Mathias dos Santos.
784. José Octaviano Dias.
785. Cassiano Antonio Pinheiro.
786. Jeronymo Joaquim de Sant'Anna.
787. Antonio Firmino Baptista.

(Freguezia de S. José)

788. Fulgencio Petronillo Lins.
789. José Martins Ferreira.
790. Edmundo Joaquim de Oliveira.
791. Theophilo José Ribeiro.
792. Lourival Durval da Silva.
793. Hygino Honorato da Silva.
794. José Satyro da Silva.
795. Emilio Sebastião Pires.
796. José de Souza Pereira.
797. Sebastião dos Passos Silva.
798. Antonio do Nascimento e Silva.
799. Belmiro Ferreira de Araujo.
800. Lauro Vieira Cailla.
801. Guilherme Steinert.
802. Cypriano Antonio da Silva.
803. Francisco de Salles Ferreira de Oliveira.
804. José Machado de Sant'Anna.
805. Paulo Julio da Cunha.
806. José Jacintho Villarim.

807. Antonio Severino dos Santos.
808. Francisco Antero de Souza Reis.
809. Adrião Rosendo Gomes.
810. José Boaventura Lopes do Nascimento.
811. Eugenio Antão dos Santos.
812. José Gregório do Rosario.
813. José dos Passos de Albuquerque Mello.
814. José Pereira dos Santos.
815. José Felix dos Santos.
816. Clomiro Pedro da Silva.
817. Vicente Gomes de Araujo.
818. Luiz Emydio de Miranda.
819. João Paulino da França.
820. Manoel José dos Santos.
821. Rogerio Lopes da Silva.
822. Emilio Tiburcio da Silva Allemão.
823. Armano Guimarães Ferreira Maia.
824. Victor Pergentino das Chagas.
825. José Antonio de Sant'Anna.
826. Valleriano Francisco dos Santos.
827. Oscar Leite de Oliveira Santos.
828. José de Souza Rolim.
829. Rustico Pereira do Carmo.
830. Ismael Catharina de Oliveira.
831. Eduardo Marques da Silva.
832. José Francisco Gomes.
833. José Honorio dos Passos.
834. Joel Glycerio de Vasconcellos.
835. Venancio Corrêa de Araujo.
836. Luiz de França Marinho Falcão.
837. Carlos Firme de Mello.
838. Manoel Rubustiano da Costa.
839. Decio Aurino de Araujo Patriota.
840. José Antonio do Nascimento.
841. José Victor Alves.
842. Severino Francisco de Sant'Anna.
843. Oswaldo Salustiano de Azevedo Maia.
844. João Salustiano Pereira Lima.
845. João Pereira da Silva Filho.
846. Manoel de Deus Augusto.
847. José Francisco de Noronha Filho.
848. Pedro Moreira da Silva.
849. Marcos Manoel da Paciencia.
850. Floriano Barnabé da Silva.
851. Paulo da Silva Pimentel.
852. Luiz de França Bispo.
853. José Marciano de Souza Barbosa.
854. Euclides Procopio da Silva Manta.
855. Luiz de França Alves de Souza.
856. João Paulo da Cruz.
857. Joaquim Francisco de Paula.
858. João Guilherme Gomes de Menezes.
859. Bartholomeu da Silva Vianna.
860. Barbino Alvaro dos Santos.
861. José Heronimo Gomes Bezerra.
862. Carlos Servulo Leão dos Santos.
863. José Fausto Gomes.
864. Hermínio Caneio de Souza.
865. José Fernandes da Silva.
866. João Vicente d'Oliveira.
867. Rufino Abdon dos Santos.
868. Braz Ferreira Coimbra.
869. José Maximino da Conceição.
870. Joaquim Gomes de Lima Penante.
871. José Ferreira da Silva.
872. Victor Severino da Silva Corrêa.
873. José do Patrocinio Pereira dos Santos.
874. Amaro Grennes.
875. Euzébio Baptista de Oliveira.
876. Sebastião de Macedo de Queiroz.
877. José Gabriel Archaujo Filho.
878. Manoel Gomes Martins.
879. João Baptista de Lima.
880. Euclides José de Castro Athayde.
881. Leonidas Luiz de França.
882. Alvaro Firme de Figueiredo.
883. Benicio Vieira de Albuquerque.
884. Gonny Bezerra de Vasconcellos.
885. José Francisco de Paula Nunes.
886. Elpidio Gomes da Silva.
887. Tharsicio Alípio dos Santos.
888. Benedito Carlos do Nascimento.
889. Manoel Barbosa dos Santos.
890. João Grillo dos Santos.
891. José da Costa.
892. José Joaquim do Nascimento.
893. Walfrido Vicente Neves.

894. Arthur Alves Mendes.
 895. Durval Saraiva dos Santos.
 896. Annibal Hollanda Cunha Beltrão.
 897. José Matheus da Silva.
 898. Francisco das Chagas Gomes da Silva.
 899. Severino José Luiz.
 900. Urbano Antonio de Almeida Lima.
 901. Candido Maximiano de Souza Albertino.
 902. Luiz Gonzaga Marques da Silveira.
 903. João do Rego Britto.
 904. José Pedro Luiz dos Santos.
 905. Stellano Marinho do Rego Netto.
 906. José Brasiliano dos Santos.
 907. Benedicto de Oliveira Castro.
 908. Luiz Maria Camarate.
 909. José Malaquias Rodrigues.
 910. José Luiz Bezerra.
 911. José Cyrano de França.
 912. Eneolino da Conceição Silva.
 913. José Eugenio da Costa Pereira.
 914. João de Souza Prazeres.
 915. Antonio José da Paixão.
 916. Leonardo Xavier do Couto.
 917. Amaro Feliciano da Silva.
 918. José Clemente de Souza Dias.
 919. Amanda Ferreira da Costa.
 920. José Gregorio dos Santos.
 921. Alcides Agapito da Silva.
 922. José Alves Pereira.
 923. Felix Francisco do Nascimento.
 924. Alberto Xavier Ferreira.
 925. José Luiz de Athayde Pereira.
 926. Damasio Oscar Pilar Campos.
 927. Misael dos Santos Villaca.
 928. Andino de Assumpção Alves.
 929. José Florencio de Siqueira Varejão.
 930. Luiz Miguel de Moraes.
 931. Severino Pio dos Santos.
 932. Domingos de Salles Gomes da Costa.
 933. Duvillo Ceciliano do Espírito Santo.
 934. José Ribeiro Custodio.
 935. Pedro Alexandrino Cabral.
 936. Manoel Victorino da Costa.
 937. Manoel dos Santos Wanderley.
 938. João Gonçalves de Souza Ribeiro.
 939. Luiz Florentino da Silva.
 940. João Dias Pinheiro.
 941. Antonio José Palmeira.
 942. Antonio de Barros da Silva.
 943. José Pereira de Britto.
 944. Manoel Francisco da Silva.
 945. Honorio Procopio da Colonia.
 946. João Caetano Alves.
 947. João Baptista da Silva.
 948. Anísio de Oliveira Rezende.
 949. Manoel Constantino dos Santos.
 950. Pedro José da Silva.
 951. Jorge Procopio Coelho de Castro.
 952. Luiz de França Sabino de Sant'Anna.
 953. Felizardo Severino Corrêa.
 954. João Gomes da Silva.
 955. Felipe Claudio de Souza.
 956. Antonio José do Nascimento.
 957. Lino Raphael da Silva.
 958. Manoel Corrêa de Lima.
 959. Manoel Severino da Silva.
 960. Antonio José Leopoldo.
 961. José Joaquim de Siqueira.
 962. José Vicente Vianna.
 963. Avelino Izidro Bispo.
 964. Antonio Alves de Souza.
 965. José Gregorio da Silva.
 966. Martinho Francisco dos Santos.
 967. João Pedro da Silva.
 968. Edgard Pereira Pontes.
 969. Cicero Soares da Silva.
 970. Arthur Martiniano Cargo.
 971. Claudino Martins da Silva.
 972. Joaquim Luiz Ribeiro.
 973. Manoel Alves de Souza.
 974. Pedro Pereira Barrozo.
 975. Julio Gomes de Moura.
 976. Manoel Lopes da Silva.
 977. Manoel Baptista dos Santos.
 978. Severino Paulo de Souza.
 979. José Bello da Silva.

980. Joaquim Luiz Ribeiro.
 981. Oscar Manoel do Nascimento.

Município de Bela Vista

982. Luiz de Souza Lima.
 983. José Alves de Souza.
 984. José dos Anjos Oliveira.
 985. Francisco Pereira Diniz.
 986. José Gomes da Silva.
 987. José da Silveira de Lima.
 988. José Gonzalo Mariano.
 989. Tiburtino Justino dos Santos.
 990. Manoel Carlota.
 991. Raymundo Furtado.
 992. José Ferreira da Silva.
 993. Agostinho Francisco de Lima.
 994. Antonio Pereira Lima.
 995. Antonio Izidoro da Silva.
 996. José Vieira de Mattos.
 997. João de Medeiros.
 998. José Rezende de Souza.
 999. Francisco Pereira de Vasconcellos.
 1.000. Sebastião Romão Nunes.
 1.001. Antonio Medeiros.
 1.002. Manoel Virgilio.
 1.003. Rufino Lopes.
 1.004. Manoel Cabral.
 1.005. Manoel Vicente.
 1.006. José Maroto.
 1.007. Antonio Philomeno.
 1.008. João Pastora.

Município de Taparetingá

1.009. José Teixeira de Souza.
 1.010. Euzébio Ignacio de Moura.
 1.011. José Teodoro da Silva.
 1.012. João Domingos da Costa.
 1.013. João Xavier da Silva.
 1.014. José Francisco da Silva.
 1.015. Boaventura José Catú.
 1.016. José Pereira de Góes Naveiro.

Município de Pesqueira

1.017. Epaminondas Bento.
 1.018. José Pereira.
 1.019. Antonio José da Silva.
 1.020. Sebastião Ferreira de Farias.
 1.021. João Alves.
 1.022. Manoel Tavares Filho.
 1.023. José da Silva.
 1.024. José Amaro da Silva Charuto.
 1.025. Nilo Alves Duarte.
 1.026. Manoel Ferreira Machado.
 1.027. Joaquim Americo Gallindo.
 1.028. Manoel Cordeiro Benevides.
 1.029. Manoel Valeriano da Silva.
 1.030. Antonio Florentino da Silva.
 1.031. Augusto Francisco Pereira.
 1.032. Sebastião Severino Ferreira.
 1.033. Anelino Alves dos Santos.
 1.034. José Anselmo.
 1.035. Antonio Ferreira da Silva.
 1.036. Manoel Severino.

Município de Gravata

1.037. Severino Joaquim Raymundo.
 1.038. David Bezerra da Silva.
 1.039. Antonio Bezerra da Silva.
 1.040. Antonio Francellino da Silva.
 1.041. Manoel Francisco de Mello.
 1.042. José Ferreira da Silva.
 1.043. Manoel Marques da Silva.
 1.044. Antonio Barbosa da Silva.
 1.045. Joaquim João Ferreira.
 1.046. Manoel Jorge dos Santos.
 1.047. Joaquim Severino dos Santos.
 1.048. Severino Pedro Gonçalves.
 1.049. Manoel Francisco Gonçalves.
 1.050. Manoel José de Oliveira.
 1.051. João Ignacio.
 1.052. Mariano Paulino.
 1.053. Mariano Barbosa da Silva.
 1.054. João Braz Ferreira.
 1.055. Severino Ribeiro da Cruz.

Município de Pau d'Alho

1.056. Manoel Bezerra de Albuquerque Sp.

1.057. José da Costa.
 1.058. Waldemar Bezerra Cavalcante.
 1.059. José Pereira da Silva.
 1.060. Luciano Pedro da Veiga Cabral.
 1.061. Joaquim Floriano da Costa.
 1.062. João Francisco de Oliveira.
 1.063. Celestino Isidoro de Albuquerque Sp.
 1.064. Cassimiro Alves Conveia.
 1.065. Alcides José Pereira.
 1.066. Arminio Corrêa de Araújo.
 1.067. Manoel Evangelista da Silva.
 1.068. Jorge de Arruda.
 1.069. José Gomes.
 1.070. Odilon.
 1.071. Antonio Mendes.
 1.072. José de Freitas.
 1.073. Francisco de Fiorentino.
 1.074. João Cavalcante.
 1.075. Francisco da Silva.
 1.076. João da Silva.
 1.077. Manoel Gomes.
 1.078. Severino Magno de Araújo.
 1.079. Pedro Luz.
 1.080. João Germino.
 1.081. André de Souza.
 1.082. Manoel Pereira.
 1.083. Rosendo da Silva.
 1.084. Manoel Ferreira.
 1.085. Emygdio da Conceição.
 1.086. Manoel de Jesus.
 1.087. Gumercindo da Conceição.
 1.088. Antonio da Silva.
 1.089. Manoel da Silva.
 1.090. Severino de Araújo.
 1.091. Jovino Pereira.
 1.092. Manoel Lemos.
 1.093. Gabriel da Silva.
 1.094. Alvaro Medeiros.
 1.095. Aprigo Patrício.
 1.096. José da Conceição.
 1.097. Severino Marques.

Município de Bom Conselho

1.100. Manoel Antonio Lourenço.
 1.101. Cicero Cordeiro da Silva.
 1.102. Antonio Lobo da Silva.
 1.103. Alfredo José de Souza.
 1.104. Antonio Negrão.
 1.105. Elias Bento de Araújo.
 1.106. José Vicente da Gama.
 1.107. Antonio Domingues Cypriano.
 1.108. Francisco Rocio da Silva.
 1.109. Ulysses Jeronymo da Silva.
 1.110. Bellarmino Cypriano da Silva.
 1.111. Cyrillo José Bezerra.
 1.112. Antonio Marcos da Silva.
 1.113. Antonio Soares da Silva.
 1.114. Manoel Lopes da Silva.
 1.115. Olympio Pereira da Silva.
 1.116. Marcos Caetano da Silva.
 1.117. Antonio Caetano da Silva.
 1.118. Antonio Bezerra da Silva.
 1.119. José Pedro da Silva.
 1.120. Henrique Pantalão da Silva.
 1.121. Miguel Francisco de Araújo.
 1.122. Manoel Muniz Barreto.
 1.123. Manoel Gonçalves Vieira.
 1.124. Manoel Porfírio de Deus.
 1.125. José Baio da Silva.
 1.126. Jacintho Cosme da Silva.
 1.127. Antonio Leão Feitosa.
 1.128. Americo Jacob da Silva.
 1.129. Pedro Cosme da Silva.
 1.130. Ulysses Bezerra dos Santos.
 1.131. João Vieira.
 1.132. Sergio Corrêa de Araújo.
 1.133. Antero José dos Santos.
 1.134. Antonio Clementino da Silva.
 1.135. Herclio José de França.
 1.136. Raymundo Gonçalves da Silva.
 1.137. Antonio Cyriaco da Silva.
 1.138. José Vicente Ferreira.
 1.139. Manoel Virgilio da Silva.
 1.140. Antonio de Souza Villela.
 1.141. Tertuliano Bezerra de Carvalho.
 1.142. José Tallas de Carvalho.

- 1.143. Elias Francisco da Silva.
1.144. Bento Manoel da Silva.
1.145. Brazilliano Gomes da Silva.
1.146. Abilio José da Silva.
1.147. José Quintino da Silva.

Município de São Bento

- 1.148. Antonio Ignacio da Silva.
1.149. Brazilliano Ferreira de Moraes.
1.150. Pedro Caetano de Macena.
1.151. João Cordeiro de Moraes.
1.152. Manoel Alves.
1.153. Antonio Francisco de Andrada.
1.154. José Tito.
1.155. Antonio Cesario.
1.156. Napoleão Ferreira de Moraes.
1.157. José Ignacio de Oliveira.
1.158. Arthur Pereira de Oliveira.
1.159. Joaquim Candido de Amorim.
1.160. Pedro Sapucaia.
1.161. Manoel Pedro Alves.
1.162. Francisco Ferreira Miguel.
1.163. João Velloso.
1.164. Apregio Luiz.
1.165. Caetano Felix.
1.166. Pedro Felício Jurema.
1.167. Manoel Antonio da Silva.
1.168. Manoel Izidio da Silva.
1.169. Manoel Alves Moreau.
1.170. José da Silva Filho.
1.171. Pedro Belli.
1.172. Pedro Paricio.

Município de Sertão

- 1.173. Floriano Joaquim de Sant'Anna.
1.174. Francisco Farias de Gomes.
1.175. Feliciano Francisco da Conceição.

Município de Tacaratú

- 1.176. Manoel Conrado de Souza Lima.
1.177. Antonio Octaviano Corrêa de Sá.
1.178. João Belmiro do Espirito Santo.
1.179. Luiz Barbosa Gomes Lima.
1.180. Aristhó Antonio Vianna.
1.181. Tiburcio Gomes de Carvalho.
1.182. Manoel Ignacio da Costa.
1.183. Manoel Alves Capocira.
1.184. Martin Macambira.
1.185. Manoel Miguel Freire.
1.186. José Barbosa Machado.
1.187. José Sebastião de Souza.
1.188. Antonio Januario de Sant'Anna.
1.189. João Corrêa de Jesus.

Município de Victoria

- 1.190. João Soares da Silva.
1.191. Laurindo Gomes.
1.192. José Severino de Brito.
1.193. Joaquim Francisco de Araújo.
1.194. Joaquim Rodrigues da Silva.
1.195. João Bernardino de Senna.
1.196. José Luiz do Nascimento.
1.197. Vicente Paulo Corrêa.
1.198. Firmo Raymundo de Oliveira.
1.199. Manoel Martins da Silva.
1.200. Severino Fertuliano de Oliveira.
1.201. João Francisco Callado.
1.202. Antonio Francisco de Queiroz.
1.203. João Antonio da Costa.

Município de Palmares

- 1.204. Aurelio Soares da Cruz.
1.205. Abilio Dionisio do Bomfim.
1.206. Eugenio Antonio da Paixão.
1.207. João Herculano da Silva.
1.208. José Alexandre Pedro.
1.209. Julio Martins da Silva.
1.210. Antonio Carvalho.

Município de Panellás

- 1.211. Manoel Menino da Silva.
1.212. Arthur Carvalho.
1.213. Manoel Elias Rodrigues.
1.214. Cirillo Pedro de Lima.
1.215. Manoel João da Silva.
1.216. João Lourenço de Oliveira.
1.217. João Henrique.

- 1.218. José Manoel da Silva Fia.
1.219. Amaro Henrique da Silva.
1.220. José Ferreira de Souza.
1.221. Cicero Manoel da Silva.
1.222. Elias Teixeira de Monção.
1.223. José Felipe da Silva Filho.
1.224. Francisco José Nogueira.
1.225. Pedro Manoel da Silva.
1.226. Evaristo José Caboclo.
1.227. Pedro Manoel Padre.
1.228. Victor José dos Reis.

Município de Canhotinho

- 1.229. Manoel Augusto de Oliveira.
1.230. Liberato José da Cruz.
1.231. Bellarmino Pedro.
1.232. Severiano Januario.
1.233. Horacio Aquino.
1.234. João Paiva.
1.235. Antonio de Barros.
1.236. Antonio José Pereira.
1.237. José Bazar de Senna.
1.238. Izaias José de Azevedo.

Município de Gloria do Góit

- 1.239. Manoel Aleixo.
1.240. João Bento.
1.241. Ernesto Benedicto.
1.242. Severino Collete.
1.243. Manoel Bellino.
1.244. Severino Soares da Silva.
1.245. Antonio Miranda.
1.246. Severino Urbano.
1.247. José Francisco Glera.
1.248. José Severino da Silva.
1.249. José Antonio de Sant'Anna.
1.250. Manoel Moreira da Silva Ramos.

Município do Cabo

- 1.251. Manoel Pedro de Araújo.
1.252. João de Deus.
1.253. Gerson Gabriel de Oliveira.
1.254. Antonio de Aguiar Guacamum.
1.255. Antonio Avelino da Silva.
1.256. Virzínio Marques de Oliveira.
1.257. Sebastião Francisco de Souza.
1.258. Joaquim Ribeiro do Monte.
1.259. Antenor Gusmão Peres.
1.260. José Antonio dos Santos.

Município de Boa Vista

- 1.261. Estanislau José Barbosa.
1.262. Justino Benifacio Antunes.
1.263. João Izidio.
1.264. João Antunes de Sant'Anna.
1.265. João Bernardino Alves Cardoso.
1.266. Candido Procopio.
1.267. Martiniano Evangelista dos Santos.
1.268. Sebastião Rosa dos Santos.
1.269. João Francisco do Nascimento.

Município do Brejo

- 1.270. Antonio Jovino dos Santos.
1.271. José Joaquim Souto Lago.
1.272. João Marques dos Santos.
1.273. Antonio Joaquim Vila Nova.
1.274. José Henrique Souto Lago.
1.275. Manoel Izidoro Belem.
1.276. Sebastião Rodrigues da Silva.
1.277. Cosmo Alves Feitosa.
1.278. José Izidio Belem.
1.279. Vicente Antonio Joaquim.
1.280. José Victorino de Oliveira.
1.281. José Pereira de Brito.
1.282. José Francisco Martins.
1.283. Tiburcio da Costa.
1.284. José Clemente.
1.285. Domingos Manoel Joaquim.
1.286. Manoel Laureano Bezerra.
1.287. José Lourenço da Silva Filho.
1.288. Manoel Cariz.
1.289. João Henrique da Silva.
1.290. Manoel Francisco.
1.291. João Regino Borges.
1.292. Antonio Herminio Ferreira.
1.293. Pedro Caetano da Silva.
1.294. João Lourenço dos Santos.

- 1.295. Amaro Lavandeira.
1.296. José Soares da Silva.
1.297. Cicero José dos Santos.
1.298. Francisco Ferreira.
1.299. Manoel Sebastião de Lima.
1.300. Jordão Mourão.
1.301. Juvenio Francisco da Silva.
1.302. Manoel João dos Santos.
1.303. João Paulo dos Santos.
1.304. João Bezerra Borges.
1.305. Antonio Jeronymo da Silva.
1.306. José Marcelino Vieira.
1.307. Julio Miguel Aurelio.
1.308. Leonel Cordeiro de Benevides.
1.309. José Luiz da Silva.
1.310. Paulino Germano de Lyra.
1.311. Porfirio Becheto de Assis.
1.312. Sezinio Ferreira de Mello.
1.313. Antonio Benedicto.
1.314. José Candido Corrêa.
1.315. Gregorio José da Silva.
1.316. Antonio Manoel Sobral.
1.317. Theodoro Martins.
1.318. José Severo.
1.319. José Quintino Mariano.
1.320. João Sabino.
1.321. Avilio Francisco.
1.322. Guilhermino Domingos Alves.
1.323. José Sebastião.
1.324. José Justino de Lyra.
1.325. Amaro Justino de Lyra.
1.326. Vicente Honorio Ferreira.
1.327. José Ferreira Alves.
1.328. Candido Victorino de Torres.
1.329. Joaquim Honorio de Miranda.
1.330. Cicero Rocha.
1.331. José Ferreira.
1.332. Manoel Callado.
1.333. José Caetano.
1.334. Antonio Pereira da Silva.
1.335. João Faustino Ferreira.
1.336. João Francisco Ferreira.
1.337. Waldemiro Luiz.
1.338. Manoel Lauro Filho.
1.339. Antonio Silvestre.
1.340. Elias Manoel dos Santos.
1.341. Augusto Cordeiro.
1.342. Vicente Soares.
1.343. Albino da Silva.
1.344. Camillo Ribeca.
1.345. Joaquim Aleixo da Silva.
1.346. Joaquim Parahyba da Silva.
1.347. João Quintino.
1.348. José Pereira da Silva.
1.349. José Maria dos Santos.
1.350. Antonio Belio de Lima.
1.351. Ezequiel Francisco de Salles.
1.352. Severino Smação de Lima.
1.353. Ignacio Ferreira da Silva.
1.354. João Clemente de Souza Filho.
1.355. Augusto Mendes.
1.356. Amaro José de Salles.
1.357. Felizardo Simeão de Lima.
1.358. Sebastião Francisco Luiz.
1.359. Henrique das Dores.
1.360. Cicero Mathias.
1.361. Paulino Mendes.
1.362. Cicero Reynaldo.
1.363. Amaro Emiliano.
1.364. José Euzebio.
1.365. Amaro Thoma.
1.366. José Tancio.
1.367. José Lucio.
1.368. João Pedro Brasiliano.
1.369. Pedro Martins.
1.370. Manoel José Barbosa.
1.371. José Joaquim Baptista.
1.372. Ernesto Luiz.
1.373. Estevam Mineiro de Souza.
1.374. Antonio Faria Sobrinho.
1.375. Joaquim Santos.
1.376. José Berrego de Souza.
1.377. Manoel Porfirio.
1.378. Antonio Jovino da Silva.
1.379. José Marcelino dos Santos.
1.380. Manoel Alexandre Pereira.
1.381. Augusto Ferreira da Motta.

1.382. Martinho Vicente Borges.
1.383. José Manoel João.
1.384. José Herculano Telles.
1.385. Domingos Bispo.
1.386. João Manoel.
1.387. José Lourenço.
1.388. José Miguel.
1.389. Cicero Moraes.
1.390. Antonio Benedicto de Lima.
1.391. Alexandre Luiz Lourenço.
1.392. José Celestino.
1.393. Mariano José dos Santos.
1.394. Ignacio Martins dos Santos.
1.395. Manoel Miguel.
1.396. Amaro Cypriano.
1.397. João Cassiano.
1.398. José Tavares Filho.
1.399. Sebastião Corino.
1.400. João Gregório.
1.401. José Isidoro.
1.402. Cypriano Felipe.
1.403. José Vicente.

Município de Bento

1.404. Pedro Gabriel dos Santos.
1.405. Luiz Francisco Guinga.
1.406. Sebastião Manoel Alexandre.
1.407. João Felismino.
1.408. Casimiro Pereira da Silva.
1.409. Joaquim de Barros Filho.
1.410. José Severiano de Lemos.
1.411. Manoel Thomaz da Silva.
1.412. José Valentim dos Santos.
1.413. Maurício José da Silva.
1.414. José Ernesto da Silva.
1.415. Casimiro Luiz da Silva.
1.416. João Jeronymo.
1.417. Samuel José da Silva.
1.418. Justino Joaquim Thomaz.

Município de Barreiros

1.419. Pedro Joaquim.
1.420. Julio Francelino dos Santos.
1.421. Joaquim Mendes Ribeiro.
1.422. Cicero Olympio.
1.423. Argemiro Azevedo da Silva.
1.424. Benedicto Candido da Silva.
1.425. Eurico Santos.

Município de Alinho

1.426. José Seraphim.
1.427. Pedro Alves dos Santos.
1.428. José Freire da Silva.
1.429. Abel Rinarão.
1.430. Manoel Alves dos Santos.
1.431. Cicero Paulo de Amorim.
1.432. João José Sobral.
1.433. José Sebastião da Silva.
1.434. João Aloixio da Silva.
1.435. José Severino da Silva.
1.436. Pedro Soares da Silva.
1.437. Juvenal Pereira Cravo.
1.438. Cicero Caetano Caboclo.
1.439. Antonio São Bento.
1.440. Joaquim Bellarmino da Silva.
1.441. Antonio Ignacio da Silva.
1.442. José Francisco dos Santos.
1.443. Miguel Bezerra da Silva.
1.444. João Bezerra da Silva.
1.445. Manoel de Maria Tubiba.
1.446. Pedro Fabricio da Silva.
1.447. José Gonçalves da Silva.
1.448. João Ferreira Brandão.
1.449. João Floriano Bispo.
1.450. João Andreia da Cruz.
1.451. José Ignacio da Silva.
1.452. Pedro Felix de Mello.
1.453. Pedro Ferreira de Mello.
1.454. Antonio Canuto da Silva.
1.455. Francisco Lourenço da Silva.
1.456. Sebastião Francisco de Omena.
1.457. José Seraphim da Silva.
1.458. Horacio José Lino.
1.459. Manoel Francisco de Sobral.
1.460. Balbino José dos Santos.
1.461. Cicero Elias.
1.462. Manoel Thimotheo da Silva.

1.463. Theotonio Marques da Silva.
1.464. Manoel Pedro Severo.
1.465. José Pedro Vicente.
1.466. Francisco Thimotheo de Sobral.
1.467. Antonio Generoso de Barros.
1.468. Heliodoro Illuminato de Barros.
1.469. José Lins da Silva.
1.470. Pedro Miguel Gomes.
1.471. José Manoel Marcos.
1.472. Damião Manoel da Silva.
1.473. Manoel Benvenuto da Silva.
1.474. João Laurentino de Macedo.
1.475. João Verissimo.
1.476. Manoel Brandão.
1.477. José Balbino de Sobral.
1.478. Antonio Justino de Almeida.
1.479. Miguel Manoel Egenio.
1.480. Antonio Pedro Gomes.
1.481. Joaquim Bispo dos Santos.
1.482. Firmo Lourenço da Silva.
1.483. Joaquim Alexandrino.
1.484. Manoel Francisco de Barros.
1.485. Luiz Valentim da Silva.
1.486. Julio Cláudio Monteiro.
1.487. José Cláudio Teixeira.
1.488. Pedro Antonio Francisco.
1.489. Miguel Corrêa da Rocha.
1.490. Pedro Euzebio.
1.491. Manoel Rego.
1.492. Melchisedes Carneiro dos Santos.
1.493. João Corisco.
1.494. Francisco Alexandre.
1.495. Emygdio Bezerra da Silva.
1.496. Joaquim Simão Duarte.
1.497. Aniriano Paulino de Araújo.
1.498. Cicero Anastacio da Silva.
1.499. Joaquim Vieira da Silva.
1.500. Manoel Juvenio Baptista de Faria.
1.501. José Bezerra de Faria.
1.502. Francisco de Souza.
1.503. Manoel Theobaldo Moço.
1.504. Olympio João.
1.505. Antonio José Cariloso.
1.506. Pedro Francisco de Lira.
1.507. Pedro Miguel de Souza.
1.508. José Calisto da Silva.
1.509. Agostinho Cardoso da Silva.
1.510. Guilhermino Lopes de Souza.
1.511. José Miguel do Nascimento.
1.512. Joaquim Roberto da Silva.
1.513. Pedro José da Silva.
1.514. José Galdino Dias.
1.515. João Corrêa da Silva.
1.516. Manoel Martins Leite.
1.517. José Pinheiro da Silva.
1.518. Tertuliano Martins.
1.519. João Theodoro da Silva.
1.520. João Monteiro do Nascimento.
1.521. Manoel Cavalcante de Moraes.
1.522. Manoel Francisco Cavalcante.

Município de Afogados de Ingazeiro

1.523. Agostinho Gomes dos Santos Netto.
1.524. Pedro Antonio Raymundo da Silva.
1.525. Manoel Severino José do Rego.
1.526. José Henrique do Nascimento.
1.527. João José da Silva.
1.528. Manoel Felismino Freire.
1.529. Ricardo Sansões da Silva Rabello.
1.530. Pedro Teixeira de Vasconcellos Sobrinho.
1.531. José Magalhães Nunes.

Município de Agua Preta

1.532. José Ignacio de Lima.
1.533. Antonio Evaristo da Silva.
1.534. Antonio Láu dos Santos.
1.535. José Quintino Ferreira.
1.536. Sebastião Claudino.
1.537. André de Brito.
1.538. Alfredo Fortunato.
1.539. João Pedro Romão.
1.540. Apollonio Alves da Silva.
1.541. Miguel José.
1.542. Elpidio Cabral.

Município de Aguas Bellas

1.543. Clarindo Florencio de Souza.
1.544. Manoel Calisto dos Santos.
1.545. José Antito Sellado.
1.546. José Victorino Euzebio.
1.547. Manoel Luiz Euzebio.
1.548. José Tenorio de Hollanda Cavalcante.
1.549. José Ferreira do Nascimento.
1.550. José Leopoldino Domingos da Silva.

Município de Ipojuca

1.551. José Alfredo.
1.552. Manoel Ramos do Nascimento.

Município de Itambé

1.553. José Justino Baptista.
1.554. Joaquim Ferreira de Sant'Anna.
1.555. Julio de Paiva Chaves.
1.556. Manoel Evaristo dos Santos.
1.557. Cicero Monteiro da Silva.
1.558. Severino de Moraes.
1.559. José Theodoro do Nascimento.
1.560. Manoel Francisco de Carvalho.
1.561. José Rodrigues de Freitas.
1.562. Aprigio Salvino de Souza.
1.563. Avelino Francisco dos Santos.
1.564. José Marinho de Mesquita.
1.565. José Gonçalves dos Santos.
1.566. Severino Rodrigues de Pontes.
1.567. Antonio Honorio de Faria.
1.568. Severino Alexandre dos Santos.
1.569. Anizio João da Silva.
1.570. Luiz José Barreto.
1.571. José Luiz Gomes Pereira.
1.572. Manoel da Costa Lima.
1.573. Manoel da Costa Lima.
1.574. Julio Carneiro do Nascimento.
1.575. Manoel Ferreira da Silva.
1.576. Ignacio José de Oliveira.
1.577. Manoel Pereira Baptista.
1.578. Manoel Francisco Figueiredo.
1.579. Francisco Justino dos Santos.
1.580. João Marinho de Souza.
1.581. João Leonardo dos Santos.
1.582. Joaquim Ferreira do Nascimento.
1.583. Severino Francisco Xavier.
1.584. Alfredo Paixão de Andrade.
1.585. Severino Alves de Souza.
1.586. Horacio Severino da Silva.
1.587. Julio Severino da Silva.

Município de Igarassé

1.588. Julio Francisco Pereira.
1.589. Augusto Felinto da Silva.
1.590. Severino Caminha.
1.591. Joaquim de Paiva.
1.592. Severino dos Lamos.
1.593. Flaviano Vieira.

Município de Garanhuns

1.594. Sebastião An Iré do Nascimento.
1.595. Augusto Dias de Mello.
1.596. José Cypriano da Silva.
1.597. José Ferreira da Silva.
1.598. João Evangelista Pires.
1.599. José Gomes da Silva.
1.600. Patricio Honorio Bezerra.

Município de Gamella

1.601. José Vicente de Oliveira.

Município de Goyanna

1.602. João da Costa Barbosa.
1.603. Pedro Marinho da Silva.
1.604. João Corrêa de Mello.
1.605. Arthur Vieira de Araújo.
1.606. Manoel João da Silva.
1.607. Manoel Lucas.
1.608. José de Lima.
1.609. Francisco Bernardo.
1.610. Antonio Pereira da Silva.
1.611. Francisco Laudelino.
1.612. Ovidio João de Sant'Anna.
1.613. José Barbosa.
1.614. José Jardim.
1.615. José Salustiano.

- 1.616. João Tranquelino da Cruz.
1.617. Francisco Viriato.
1.618. Francisco Alves da Silva.
1.619. Manoel Barbosa de Lima.

Município de Granito

- 1.620. João Paraguaçu.
1.621. Manoel João.
1.622. Sebastião Lopes.
1.623. José Polutana.
1.624. Tiburcio José Liberato.
1.625. José Mariano.

Município de Calvôdo

- 1.626. José Rodrigues da Silva.
1.627. Manoel Rodrigues da Silva.
1.628. João Vicente d. Araújo.
1.629. Patrício Raymundo de Oliveira.
1.630. Raymundo Custodio da Silva.
1.631. Antonio Pedro dos Santos.
1.632. André Pedro dos Santos.
1.633. Félix Pereira de Sá.
1.634. Ottoni Freire da Silva.
1.635. Raymundo Valerio da Silva.

Município de Leopoldina

- 1.636. João Cosario da Silva.
1.637. Paulo Manoel de Moura.
1.638. Francisco Corrêa.
1.639. Silveira Saraiva da Silva.
1.640. José Pereira de Carvalho.
1.641. João Severiano da Silva.
1.642. Antonio Nilo.
1.643. Antonio Gonçalves.
1.644. Hermínio Netto.
1.645. Antonio Paixão.
1.646. Antonio Cassiano Pilar.
1.647. João José de Maria.
1.648. Miguel Severino Guizado Filgueira.
1.649. José Billa.
1.650. José Branco.
1.651. João Reinaldo.
1.652. Cicero Mariano Maucê.
1.653. Cornelio Jovino Leite.
1.654. Manoel Barbosa Filho.

Município de Ouricuri

- 1.655. Porfírio Antonio Ernesto.
1.656. Raymundo Italino.
1.657. João Gonçalves Menino.
1.658. Vicente José Theophilo.
1.659. Porfírio Feliciano de Souza.
1.660. João Quintino.
1.661. Honorato Calangro.
1.662. João Alexandre da Motta.
1.663. Olegário Cypriano Campira.

Município de Erv

- 1.664. José Florencio Pimentel.
1.665. José de Souza.
1.666. Bruno Pereira do Valle.
1.667. José Alves da Silva.
1.668. Pedro Paulo dos Santos.

Oitava Divisão do D. G., 13 de julho de 1918. — Tenente-coronel Francisco Xavier Alencastro de Araújo, chefe da G. 8.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação
Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1918

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Reclamando a este ministerio a Directoria da Estrada de Ferro Oeste do Minas as necessárias providencias no sentido do ser facilitado o transporte do material encomendado para a mesma estrada e constante da relação que, por cópia, acompanha o officio

do respectivo director, de 12 do corrente, material que desde o anno proximo passado como declara aquelle officio, acha se prompto a ser embarcado no porto de Nova York, tendo a honra de solicitar vossa intervenção pelo modo que julgarles conveniente, a fim de que o material de que se trata possa ser embarcado no citado porto com destino ao desta Capital, sem embarcações que determinem sua permanencia alli (aviso n. 129 V/1^a).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a expedição de providencias no sentido de serem transportados pelo Lloyd Brasileiro, do porto da Bahia ao desta Capital, sete tambores com cabos, conforme a relação inclusa, os quaes são destinados ao serviço de construção das officinas em Divinópolis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas (aviso numero 128 V/1^a).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Atendendo ao que expuzestes em officio n. 2.268, de 24 do corrente mez, autorizo-vos a attender o ped do da Companhia Cerâmica Industrial Osasco, de S. Paulo, no sentido de serem classificadas na tabella 14 das tarifas dessa estrada, as calhas de barro de sua fabricação (aviso n. 397 V/1^a).

Directoria Geral de Obras Publicas**Primeira secção**

O ministro do Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: Resolve, attendendo ao que requereu Socrates Mariani Bittencourt, 3^o escripturario addito da fiscalização do porto da Bahia, declarar-o em disponibilidade, com o respectivo ordenado, de accordo com o § 4^o do art. 177 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1918. — A. Tavares de Lyra. (Remetteu-se a portaria á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (officio n. 63/6).

Directoria Geral de Contabilidade**Primeira secção**

Expediente de 30 de julho de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias de 71:458\$400 a Antonio Pereira da Silva e de 4:417\$ a F. Canella, em que importam as inclusas contas de combustível fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa, no total de 75:868\$400, deverá ser escripturada na consignação «Combustível», da verba 8^a, art. 189, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.777).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta, na importancia de 1:5:330\$, da Companhia Edificadora, proveniente de fornecimento de material rodante, no corrente anno, á Rede de Viação Coarense.

A despesa deverá correr por conta da verba de 2.900:000\$, (despesas por conta de depósitos), consignada no final do art. 129, da vigente lei orçamentaria, mediante a annullação da quantia acima indicada, na distribuição feita á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará (aviso n. 2.778).

Dia 31

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Arnaldo Braga & Comp., na importancia de; 27\$300; Fontes Garcia & Comp., na de 16\$896; Villas Boas & Comp., na de 1:029\$ e F. Horta & Comp., na de 160\$, provenientes

da fornecimentos feitos, durante o corrente anno, pa a os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 1:324\$396, deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—título—Almoxarifado Geral e Officinas, da verba 8^a art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.779).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de João de Carvalho, na importancia de 90\$; a A. J. Ferreira Leal, na de 23\$; Manoel Guerra de Moraes, na de 59\$ e Soares, Lavrador & Comp., na de 9\$, provenientes do fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 174\$, deverá correr por conta da sub-consignação «Material»; título—Serviços diversos—Reparos—Conservação, limpeza e construção de predios necessarios aos serviços da repartição, etc., da verba 8^a, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.780).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, na importancia de 42\$700; Silva. Soucasaux & Comp., na de 5:299\$700; Porfírio Gonçalves, na de 510\$; Companhia Fornecedora de Materiaes, na de 74\$; Fontes Garcia & Comp., na de 8:072\$440; José da Silva & Comp., na de 1:752\$560; Soares, Lavrador & Comp., na de 22\$3145; Alberto de Almeida & Comp., na de 200\$; Borlido Maia & Comp., na de 124\$100; Cardoso Martins & Comp., na de 45\$; Christovão Fernandes & Comp., na de 90\$300; Cunha Fernandes, na de 30\$; M. Costa, na de 1:041\$250; Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, na de 10\$200; Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na de 614\$430 e The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited., na de 1:018\$600, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 19:238\$525, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» título—Revisão da rede—Novas canalizações, etc., da verba 8^a, art. 129, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.781).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 15\$300, e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na de 20\$249, provenientes de transportes e fornecimentos feitos durante o corrente anno, em proveito dos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 35\$349, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» título—Revisão da Rede—Novas consignações, etc., da verba 8^a, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso numero 2.782).

Segunda secção**Requerimento despachado**

Dia 1 de agosto de 1918

Anna Paulina da Cunha, viuva de Moysés da Cunha, carteiro de 1^a classe da administração dos Correios do Estado do Pará, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Despachos da directoria**

Dia 1 de agosto de 1918

Malvina Balbina de Jesus. — Deferido.
Manoel Francisco da Cruz. — Restitua-se.
Rosalia França e João Esteves. — Legalizem os sellos.

Antonio Alves.—Legalize os sellos dos anexos.

Silvana Domingas da Conceição, Americo Pereira e José Rodrigues do Souza.—Certifique-se o que constar.

Luiz Miguel Baronto, Maria do Lima e José Pedro Barbosa.—Indeferidos.

Repatrição Geral dos Telegraphos

Por portarias de 1 do corrente foram promovidos a telegraphistas de 4ª classe os de 5ª Euro Tostes, por antiguidade, e Julio Tanajura Guimarães, por merecimento.

—Por outras da mesma data foram admitidos como telegraphistas de 5ª classe os auxiliares das estações Oscar Guimarães, Pio Borges do Espírito Santo Filho e João Pereira Borges.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 31 do julho ultimo, foi designado o secretário addido, do extinto Posto Zootecnico de Ribicirão Preto, Eudoro da Sá Barreto, para servir, até ulterior deliberação, na Inspectoria Veterinaria do 5º districto (São Paulo, Matto Grosso), com sede em S. Paulo.

—Por igual acto da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao conservador-inspector de alumnos do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões, Manoel Nunes da Rocha.

—Por portaria de 31 do corrente foi tornada sem effecto a de 24 de junho ultimo que nomeou Odilon Fernandes, para exercer, interinamente, o cargo do professor primario do nucleo colonial Parão do Rio Branco, no Estado de Santa Catharina, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, sendo por igual acto da mesma data, nomeado Augusto Montenegro de Oliveira para exercer o referido cargo, durante aquelle impedimento.

Requerimentos despachados

Dia 1 de agosto de 1918

José do Freitas Drumond Netto, pedindo sellos de diversas qualidades.—Satisfaca as exigencias da lei do sello.

Raymundo V. de Carvalho, pedindo sementes de algodão.—Satisfaca as exigencias da lei do sello.

Luiz Pereira Leite, solicitando sementes de qualidades diversas.—Satisfaca as exigencias da lei do sello.

Luiz Ferreira Santos, solicitando sementes de mamona.—Satisfaca as exigencias da lei do sello.

Octaciano B. Xavier, pedindo sementes diversas.—Satisfaca as exigencias da lei do sello.

Directoria Geral de Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1918

J. Griesbach & Comp., pedindo privilegio para «uma machina para lapidar serras circulares».—Deferido.

Joseph Peliegren, pedindo privilegio para «um succedaneo do oleo sulfuricinado, com applicação na industria de tecelagem e an-

nexas, denominado oleo emoliente».—Deferido.

Humberto Botta, pedindo privilegio para «uma machina photographica para focalizar a vista».—Deferido.

Elias Moreira Netto, pedindo privilegio para «um processo para o fabrico de imagens, estatuas ou bustos».—Deferido.

Bento Martins de Azambuja, pedindo privilegio para «um novo processo no fabrico de palitos para phosphoros de madeira, em forma de losango».—Deferido.

Sociedade Anonyma Fabrica Hurliman pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em phosphoros de pau».—Deferido.

Naamlooze Vennootschap Waddinxveenscho Kurkwarrenfabrik voorheen L. Vermeulen & Co. pedindo privilegio para «um processo de produzir materia apropriada para fabricação de boquilhas de madeira para charutos, cigarros e semelhantes».—Submetta-se a invenção a exame previo.

Drs. Henrique Vieira de Araujo e José de Moraes Mello, pedindo privilegio para «um processo e aparelho denominado Evaporador Thermo-Pneumatico, destinado a evaporação e secagem thermo-pneumatica de soluções ácidas de acidos, bases e sales».—Idem.

Dia 31

Alfredo Castro Silva, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no modo e nos meios de produzir imagens por meio de aparelhos de projecção cinematographicas e outros».—Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

I. Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1918

Leclerc & Co., pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes n.ºs. 5.165, 6.655, 6.599, 6.617, 4.913, 5.711, 4.654 e 6.034 e bem assim que se lhes forneçam as referidas certidões.—Deferido.

José Baptista Alves, pedindo reconsideração do despacho que lhe exigiu instrumento de proprio punho para prova de transferencia de patente.—Deferido.

Iorio Antonio, pedindo garantia provisoria para «um producto parasitocida, microparasitocida e immunizante».—Sello o documento que juntou á petição.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 22 de julho de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda :
Solicitando providencias a fim de que sejam pagas:

A quantia de 240, em quanto importam as folhas de auxilio para fardamento que resolveu conceder ao continuo do Serviço de Industria Pastoral, Dionysio Custodio de Almeida o ao trabalhador desta Secretaria de Estado, Arthur Manoel da Conceição (aviso n.º 2.666).

A quantia de 2:876\$980, em quanto importam as contas da Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, José Miguel Ribeiro, Pestana & Comp., Arnaldo Braga & Comp. e Firmino Fontes, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico (aviso n.º 2.667).

A quantia de 632\$419 em quanto importam as contas de D. Maria Silvina Pitanga de Almeida e Leopoldina Railway Company Limited provenientes de aluguel do predio n.º 43 da rua General José Christino occupado pela

Directoria do Meteorologia e Astronomia durante o mez de maio ultimo o telegrammas transmittidos em proveito da mesma directoria no corrente anno (aviso n.º 1.668).

A quantia de 67\$300 em quanto importa a conta da Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de passagens concedidas no corrente anno em proveito deste Ministerio (aviso n.º 2.669).

A quantia de 5003, em quanto importa a folha de auxilio que resolvei conceder aos criadores, viuva e herdeiros de José Wenceslau de Arantes Junqueira, por terem construido em sua propriedade agricola denominada Fazenda Luziania, situada no municipio de Leopoldina, Estado de Minas Geraes, no anno de 1912, um banheiro carrapaticida (aviso numero 2.670).

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a folha de salarios dos trabalhadores da Estação Geral de Experimentação daquela cidade, relativa ao mez de junho proximo findo, na importancia total de 1.624\$ (aviso n.º 2.671).

Na sede da Fazenda Modelo de Creação Santa Monica, estação de Juparana, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 2:575\$200 em quanto importa a folha do pessoal assalariado da mesma fazenda, relativa ao mez de maio do corrente anno (aviso n.º 2.672).

A quantia de 5 03 em quanto importa a folha de auxilio que resolvei conceder ao criador Joaquim Tiburcio Junqueira, por ter construido no anno de 1917, em sua propriedade agricola denominada Fazenda da Floresta, sita no municipio do Sylvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes, um banheiro carrapaticida (aviso n.º 2.673).

A quantia de 1:785\$ em quanto importa a conta de Fred. Figner, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n.º 2.674).

A quantia de 3015 em quanto importa a folha dos jardineiros do Horto Botanico do Museu Nacional, relativa ao mez de junho do corrente anno (aviso n.º 2.675).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas.

Confirmando o telegramma que vos dirigi em 5 do corrente mez, concebido nos seguintes termos:

«Peco informeis saldo credito tres contos distribuido essa delegacia virtude aviso deste ministerio n.º 171, de 21 de janeiro ultimo, para pagamento vencimentos Gilberto Andrade, 2º official addido extinta Inspectoria Pesca» (officio n.º 2.676).

— Sr. presidente do Syndicato Agricola do Goyanna:

Em solução ao pedido constante do requerimento que dirigistes a esta Secretaria do Estado, solicitando o pagamento da subvenção de 8:000\$, concedida a Escola Agricola de Goyanna pelo art. 47 da lei n.º 2.812, de 5 de janeiro de 1913, declaro-vos que para se tornar effectiva semelhante subvenção é indispensavel a comprovação da que foi paga em virtude do aviso n.º 613, de 26 de março de 1914, a mesma escola (officio n.º 2.677).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio n.º 517, de 5 do corrente, deo-vos a conta de João Antonio da Silva, na importancia de 98\$, visto estar indevidamente classificada na consignação «Instrumentos, modelos, etc.», da verba 12ª da vigente lei orçamentaria, quando a respectiva despesa deve correr por conta da consignação «Obras de conservação e outras, etc.» das citadas verba e lei (officio numero 2.678).

Ao seu collega da Directoria Geral de Agricultura cumprimenta attentosamente o director geral de contabilidade e transmite o telegramma, em que o director do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, pede a remessa

Os pedigrees que foram enviados a essa directoria com o officio n. 1.814, de 27 de maio ultimo (recaudo n. 2.679).

Dia 23

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 1:330\$ em quanto importa a folha dos artistas da typographia da Directoria Geral do Estatistica, relativa ao mez de junho do corrente anno (aviso n. 2.682);

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, por conta da consignação IX «Para a importação... comprehendendo o estabelecimento de estações de monta, etc.», título—Material—verba 15ª, art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o credito de 18:00\$ para attender ás despesas com a installação de uma estação de monta creada por este ministerio no municipio de Barbacena, no referido Estado, neste anno (aviso n. 2.683).

— Sr. Amilear Savassi, encarregado da direcção da Estação de Monta do municipio de Barbacena:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro já providenciou no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o credito de 18:00\$ por conta da consignação IX «Para a importação... comprehendendo o estabelecimento de estações de monta, etc.», título—Material—verba 15ª, art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro deste anno, para attender ás despesas com a installação dessa estação no corrente anno (officio n. 2.684).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os fins convenientes, e em referencia ao vosso officio n. 1.188, de 22 do corrente, que o Sr. ministro já providenciou para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o credito de 18:00\$, por conta da consignação IX «Para a importação... comprehendendo o estabelecimento de estações de monta, etc.», título—Material—verba 15ª, art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, para attender ás despesas com a installação da estação de monta ultimamente creada por este ministerio no municipio de Barbacena no referido Estado (officio numero 2.685).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 2.683, desta data, providenciou junto ao Ministerio da Fazenda para que seja distribuido a essa delegacia o credito de 18:00\$ por conta da consignação IX «Para a importação... comprehendendo o estabelecimento de estações de monta, etc.», título—Material—verba 15ª, art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, para attender ás despesas com a installação de uma estação de monta creada por este ministerio no municipio de Barbacena, nesse Estado, no corrente anno (officio numero 2.686).

Requerimentos despachados

Edward C. Green, pedindo indemnização do despesas na importancia de 310\$300 feitas em proveito do Serviço do Algodão em 1916. (D.C. 4.075—917).—Requeira por exercicio findo.

Afonso Christino, pedindo pagamento de diarias na importancia de 823\$200. (D. C. 40.597 A—916).—Indeferido.

Dia 24

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 2:430\$ em quanto importa a conta do Julio Cesar Lutterbach, proveniente da venda de diversos animaes de raça, no corrente anno, no Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (aviso n. 2.688).

O processo de divida de exercicio findo, n. 2.313, na importancia de 2:200\$ de que é credor o Dr. Paulo Parreiras Horta (aviso n. 2.691).

O processo de divida de exercicio findo, n. 2.318, na importancia de 2:700\$ de que é credor Celman Severiano de Oliveira (aviso n. 2.693).

O processo da divida de exercicio findo numero 2.325, na importancia de 330\$ de que é credor Maurilio Arthur Guimarães, procurador em causa propria de Arthur da Cunha Barros e Ormindo Rodrigues Vidigal (aviso n. 2.694).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.323, na importancia de 190\$ de que é credora a Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft (aviso n. 2.695).

O processo de divida de exercicio findo numero 3.322, na importancia de 419\$130, de que são credores F. Baptista & Comp. (aviso n. 2.696).

A folha na importancia de 5:000\$, correspondente á primeira prestação do auxilio a que tem direito no corrente anno a Escola Superior de Agricultura de S. Bento, em Pernambuco (aviso n. 2.712).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser concedido por conta da consignação IX «O necessario ao serviço etc.», título material, da verba 8ª, artigo 96 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, ao geologo contratado Horace E. Williams o adiantamento de 10:000\$ de que prestará contas opportunamente, para attender a despesas urgentes com os estudos geologicos e levantamentos topographicos no Estado de Minas Geraes (aviso n. 2.711).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, por conta da verba 23ª «Subvenções e Auxilios» consignação «Auxilio á Escola Agricola da Ordem Benedictina em Pernambuco», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, o credito de 5:000\$ para attender ao pagamento, no corrente exercicio, da segunda prestação do auxilio a que tem direito a Escola Superior de Agricultura de S. Bento, em Pernambuco (aviso numero 2.713).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao officio n. 101, de 8 do corrente mez, transmitto a V. Ex. o documento a que se refere o citado officio (aviso numero 2.714).

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

Tendo o Governo o maior empenho em que se inicie com urgencia a fabricação de soda caustica no paiz e para esse fim tendo sido até decretados favores espciaes, peço-vos expedição de ordem telegraphica ao agente do Lloyd em Nova York para fazer embarcar em qualquer dos navios dessa empreza que deixe aquelle porto no mez de agosto proximo futuro um grupo-motor gerador de potencia de 1.600 K.W. destinado a uma fabrica a installar-se nesta Capital e encomendado por A. Santos & Comp. por intermedio da firma F. Horta & Comp., desta praça, á Companhia General Electric de Schenectady; correndo as despesas de transporte por conta dos interessados (aviso n. 2.693).

— Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

Em referencia ao aviso de V. Ex. n. 48 de fevereiro ultimo, solicitando deste ministerio,

de accordo com a autorização contida no art. 97, n. 11 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro deste anno, um auxilio para a construcção de uma rede de estradas de rodagem, com a extensão approximada de 130 kilometros, tenho a communicar a V. Ex. que tal pedido só poderá ser attendido depois de preenchidas as formalidades de que tratam as instrucções para concessão de subvenção aos constructores de estradas de rodagem, publicadas no *Diario Official* de 22 de março (aviso n. 2.715).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 2.723, de 20 de junho ultimo, devolvo-vos o incluso processo afim de que sejam corrigidos os erros que se encontram na conta da viuva Silva & Filhos, na importancia de 8:932\$900, como tambem para que sejam visados os quadros demonstrativos de distribuição de plantas, que acompanham o dito processo, e excluida da relação annexa a conta de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., visto não poderem ser comprehendidas em um mesmo aviso de pagamento de despesas pertencentes a mais de uma consignação organamentaria (officio n. 2.697).

— Sr. director da Fazenda Modelo Santa Monica:

Em referencia ao vosso officio n. 176 de 2 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro deferiu o pedido de pagamento de diarias, a que fizeram jus, os Srs. Luiz de M. e Reis Monteiro Tapajoz e Vicente de Paula e Silva, respectivamente secretario e auxiliar dessa repartição, cabendo-vos organizar a folha das mesmas diarias (officio n. 2.698).

— Sr. director geral da Imrensa Nacional:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem impressos nessa repartição 2 volumes de cada um dos modelos que incluso vos remetto (officio n. 2.698).

— Sr. engenheiro do ministerio:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 89, de 14 do corrente, que o Sr. ministro resolveu incumbir o Sr. Luiz Zanni de effectuar os reparos de que carecem a cobertura e a calha do edificio onde funciona o Serviço de Povoamento, pela quantia de 208\$561 em quanto foi orçada a despesa com a execução do mesmo trabalho (officio n. 2.699).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 1.881, de 10 do corrente, que o Sr. ministro resolveu incumbir o Sr. Luiz Zanni, que já se acha encarregado da reparação dos telhados do edificio deste ministerio, de fazer tambem os reparos de que carecem a cobertura e a calha do edificio onde está installado esse serviço, na parte occupada pelo archivo, 2ª secção e intendencia da immigração, mediante o pagamento da quantia de 208\$560 em quanto foi orçada a despesa pelo engenheiro do ministerio (officio n. 2.700).

— Sr. director do Serviço de Combate á Lagarta Rosca:

Communico-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 283, de 10 do mez proximo findo, que o pagamento das contas da Great Western of Brasil Company, Limitada nas importancias de 17\$510 e 6\$296 será feito nesta directoria geral ao representante da referida companhia nesta Capital (officio n. 2.701).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 366, de 12 de junho ultimo, devolvo-vos somente a conta de Barcellos & Comp., na importancia de 562\$130, vista que as contas do mesmo fornecedor, nas importancias de 560\$ e 936\$ já foram pagas, respectivamente pelos avisos desta ministerio ns. 1.893, de 29 de maio e 2.211, de 24 de junho deste anno (officio n. 2.702).

—Sr. engenheiro deste ministerio:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro accitou a proposta de Constantini & Pinto para a construcção da cobertura do edificio destinado á Polyclinica Veterinaria, na rua General Canabarro, pela importancia de 14:096\$, devendo os alludidos constructores na execução do serviço observar a planta e as especificações organizadas por esse gabinete e cumprir as ordens que lhes forem dadas pelo encarregado da fiscalização (officio n. 2.703).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro accitou a proposta de Constantini & Pinto, na importancia de réis 14:096\$, para a construcção da cobertura do edificio destinado á Polyclinica Veterinaria na rua General Canabarro, providenciando nesta data para que se inicie o alludido serviço (officio n. 2.704).

—Sr. director do Instituto de Chimica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro já providenciou junto ao Ministerio das Relações Exteriores para que seja franqueada a exportação dos artigos do Palau (dadiños, capsulas e pinças), encomendados por intermedio dos Sr. Moreno Borlido & Comp. ao Sr. Arthur H. Thomas Company, do Philadelphia, e necessarios ao instituto a vosso cargo (officio n. 2.703).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Tendo o engenheiro agronomo Casimiro Guimarães Junior, ajudante de agrostologia e bromatologia do Posto Zootechnico do Ribeirão Preto, substituido o director daquelle posto, em seu impedimento, em diversos dias de 1915, peço vos dignéis de informar si o director se ausentou, naquella época, do serviço com autorização prévia do Sr. ministro (officio n. 2.703).

—Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

Em referencia ao vosso officio n. 61, de 6 de dezembro de 1915, encaminhando o requerimento do amauense dessa escola, Carlos Versiani Velloso, pedindo pagamento de gratificação por ter substituido o bibliothecario no mez de janeiro do referido anno, communico-vos que o interessado deve se dirigir á Delegacia Fiscal do Bello Horizonte, unica competente para iniciar o processo de pagamento por exercicio findo, no caso de que se trata (officio n. 2.710).

Segunda secção.

Expediente de 22 de julho de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 1:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Antonio José Torres, porteiro da Directoria do Serviço de Industria Pastoril, em virtude do aviso n. 1.986, de 26 de julho de 1917 (officio n. 718).

—Sr. director da Brazilian Meat Co Ltd., Mendes:

Continuando essa companhia sujeita á fiscalização de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, junto vos remetto a necessaria guia para o recolhimento aos cofres do Thesouro Nacional da quantia de 9:600\$, destinada ao pagamento das quotas de fiscalização, nos termos do art. 2º do citado regulamento, relativas ao 2º semestre do corrente anno. Peço-vos enviei, com a possivel brevidade, o respectivo conhecimento a esta directoria geral (officio n. 719).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Em solução ao vosso officio n. 1.079, de 6 do corrente mez, communico-vos que, nesta data, officio aos directores das Companhias Continental Products, do Osasco, Frigorifica e Industrial de Barretos e Frigorifica de Santos, todas no Estado de S. Paulo, ao director da Brazilian Meat Co, de Mondes, e aos das Companhias Swift do Brasil, Armour do Brasil, Frigorificas Wilson do Brasil e aos Srs. Pedro Osorio Abreu & Comp., proprietarios do Matadouro de Tupacoretan, estas no Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de recolherem aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo, as tres primeiras, ao Thesouro Nacional a quarta e á Delegacia Fiscal em Porto Alegre as ultimas, as quotas de fiscalização destinadas, nos termos do art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, ao pagamento dos inspectores da carnes e auxiliares verificadores junto aos estabelecimentos das referidas empresas, nos mezes de julho a dezembro do corrente anno (officio n. 720).

—Sr. director da Companhia Frigorifica o Industrial de Barretos — Estado de S. Paulo:

Continuando essa companhia sujeita á fiscalização de que trata o regulamento aprovado pelo decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, convido-vos a recolher á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a quantia de 7:200\$, destinada ao pagamento das quotas de fiscalização, nos termos do art. 2º do citado regulamento, relativas ao 2º semestre do corrente anno (officio n. 721).

—Sr. director da Companhia Frigorifica de Santos — Estado de S. Paulo:

Achando-se essa companhia sujeita á fiscalização de que trata o regulamento aprovado pelo decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, convido-vos a recolher á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a quantia de 4:800\$, destinada ao pagamento das quotas de fiscalização, nos termos do art. 2º do citado regulamento, relativas ao 2º semestre do corrente anno (officio n. 722).

—Sr. director da Continental Products Company—Estado de S. Paulo:

Continuando essa companhia sujeita á fiscalização de que trata o regulamento aprovado pelo decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, convido-vos a recolher á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a quantia de 9:600\$, destinada ao pagamento das quotas de fiscalização, nos termos do art. 2º do citado regulamento, relativas ao 2º semestre do corrente anno (officio n. 723).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data, officio aos directores das Companhias Continental Products, do Osasco, Frigorifica e Industrial de Barretos e Frigorifica de Santos, convidando-os a recolherem aos cofres dessa delegacia as quotas de 9:600\$ a primeira, 7:200\$ a segunda e 4:800\$ a terceira, a que são obrigadas essas companhias, ex-ri do disposto no art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, para pagamento dos inspectores de Carnes e Auxiliares Verificadores, junto aos respectivos estabelecimentos, durante os mezes de julho a dezembro do corrente anno (officio n. 724).

—Sr. director da Companhia Armour do Brasil, Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul:

Achando-se essa companhia sujeita á fiscalização de que trata o regulamento aprovado pelo decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, convido-vos a recolher á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a quantia de 7:200\$, destinada ao pagamento das quotas

de fiscalização, nos termos do art. 2º, do citado regulamento, relativas ao segundo semestre do corrente anno (officio n. 725).

—Sr. director da Companhia Swift do Brasil Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul:

Continuando essa companhia sujeita á fiscalização de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, convido-vos a recolher á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a quantia de 9:600\$, destinada ao pagamento das quotas de fiscalização, nos termos do art. 2º, do citado regulamento, relativas ao segundo semestre do corrente anno (officio n. 726).

—Sr. director da Companhia Frigorifica Wilson do Brasil—Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul:

Achando-se essa companhia sujeita á fiscalização de que trata o regulamento aprovado pelo decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, convido-vos a recolher á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a quantia de 7:200\$, destinada ao pagamento das quotas de fiscalização, nos termos do art. 2º, do citado regulamento, relativas ao segundo semestre do corrente anno (officio n. 727).

—Sr. Pedro Osorio Abreu & Comp., proprietarios do Matadouro de Tupacoretan, Estado do Rio Grande do Sul:

Achando-se esse estabelecimento sujeito á fiscalização de que trata o regulamento aprovado pelo decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, convido-vos a recolher á delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a quantia de 4:800\$, destinada ao pagamento das quotas de fiscalização, nos termos do artigo n. 2, do citado regulamento, relativas ao segundo semestre do corrente anno (officio n. 728).

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos os tres inclusos titulos, acompanhados do processo de habilitação á percepção da pensão a que tem direito D. Deolinda Irene Dantas Berquó e seus filhos menores Maria e Levilio, viuva e filhos do ex-porteiro continuo da Escola de Aprendizizos Artifices do Estado de Goyaz Jeronymo Vellaseo Molina Berquó, afim de serem pagas, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no dito Estado, as respectivas pensões, bem como a importancia de 2003 destinada ás despesas do funeral ou luto (officio n. 729).

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Solicito de V. Ex. providencias no sentido de serem restituídas a este ministerio, a cujo serviço são agora necessarios, dois muarões, um armario de couro, um bureau-ministre, seis cadeiras e um sofá com encosto de couro e um cabido, que em virtude do pedido constante do aviso de V. Ex. n. 730, de 12 de dezembro de 1916, foram cedidos a titulo de emprestimo á Repartição dos Telegraphos em Matto Grosso, devendo esse material ser entregue em Cuyabá, ao chefe de culturas Rogerio Camargo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 730).

Tendo o Governo Federal resolvido instalar uma Estação de Monta em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, solicito a V. Ex. que seja cedido a este ministerio, para ser aproveitado na dita estação, o proprio nacional sob jurisdição de V. Ex. localizado proximo ás grandes cocheiras existentes em Mariano Propicio, assim como os terrenos annexos ao mesmo proprio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 736).

Transmitto a V. Ex. afim de ser tomado na consideração que merecer, na parte dependente desse ministerio, o requerimento em

cópia incluso, firmado pelo engenheiro Manoel R. da Motta Vasconcellos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração (aviso n. 712).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 2.779, de 26 de junho ultimo, que o Sr. ministro, nesta data, solicitou ao Ministerio da Viação providencias no sentido de ser restituído a este ministerio, para ser utilizado nos serviços a cargo do chefe de culturas Rogério de Camargo, o material alludido no vosso citado officio (officio n. 731).

Solicito vossas providencias no sentido do ser autorizado o Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, a retirar do armazem de encomendas da Alfandega desta Capital, duas encomendas postaes ns. 71/2, procedentes da França, pelo vapor *Larne*, contendo objectos destinados á directoria de Meteorologia e Astronomia, para o que vos remetto o incluso documento expedido á alludida directoria.

No aviso n. 732, desta data, são solicitadas do Sr. ministro da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser concedida a respectiva isenção de direitos (officio n. 733).

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicito providencias de V. Ex. no sentido do ser concedida a isenção de direitos para duas encomendas postaes, ns. 71/2, procedentes da França pelo vapor *Larne*, contendo objectos destinados á directoria de Meteorologia e Astronomia.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração (aviso n. 732).

Transmitto a V. Ex., afim de ser tomado na consideração que merece, o incluso requerimento firmado pelo Sr. Dr. Henrique Moriz, director de Meteorologia e Astronomia, cumprindo-me informar a V. Ex. que o peticionario reside na propria edificação da directoria em vista da disposição regulamentar.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração (aviso n. 733).

Accusando o recebimento do aviso n. 72 do mez findo, solicito providencias no sentido de serem entregues a este ministerio com isenção de direitos os seguintes volumes, constantes dos editaes de praça da Alfandega desta capital, que me enviou V. Ex. com o citado aviso:

Edital de praça n. 61:

Lote n. 93, marca W. V. C., estacas do ferro batido para cercas, pesando 12.516 kilos;

Edital de praça n. 62:

Lote n. 51, sem marca, o mesmo material, pesando 52.400, mais 25.403 e mais 125.844 kilos;

Lote n. 52, sem marca, tela de arame de ferro, em peça, pesando 59 kilos.

Edital de praça n. 79:

Lote n. 39, marca A. P. T. T., arame de ferro galvanizado, pesando 720 kilos;

Lote n. 40, a mesma marca, arame de ferro, farpado, galvanizado, pesando bruto 2.055 kilos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração (aviso n. 733).

Transmitto a V. Ex. afim de ser tomado na consideração que merece, na parte dependente desse ministerio, o requerimento em cópia inclusa, firmado pelo engenheiro Manoel R. da Motta Vasconcellos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração (aviso n. 741).

— Sr. ministro da Guerra:

A cessão gratuita do material de um ministerio para outro não sendo permittida por lei, deixo de annuir ao pedido constante da

carta de V. Ex., datada de 27 de abril ultimo, nada impedindo, porém, que o instrumental pertencente á Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Minas Geraes continue em poder desse ministerio, a titulo de empréstimo, até que haja recursos para a sua aquisição definitiva mediante pagamento da importancia em que for avaliado o mesmo instrumental ou até que o Poder Legislativo autorize a sua transferencia, independente do qualquer indemnização.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração (aviso n. 734).

— Sr. Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, delega do executivo da Produção Nacional:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 2.023, de 10 do corrente mez, determino-vos as necessarias providencias no sentido do ser encarregado o superintendente dos Armazens da Imunização de Cereaes de receber, na Alfandega desta Capital, e recolher aos ditos armazens, onde ficarão á disposição deste ministerio, os seguintes volumes mencionados no vosso citado officio:

Edital de praça n. 61. — Lote n. 93, marca W.V.C.: Estacas do ferro batido para cercas, pesando 12.516 kilos;

Edital n. 69. — Lote n. 51, sem marca: O mesmo material, pesando 52.400, mais 25.403 e mais 125.844 kilos;

Lote n. 52—Sem marca: Tela de arame de ferro, em peça pesando liquido 59 kilos;

Edital n. 70. — Lote n. 39, marca A.D.—T.T.: Arame de ferro galvanizado, pesando 720 kilos;

Lote n. 40 — A mesma marca: Arame de ferro farpado, galvanizado, pesando 2.060 kilos.

No aviso n. 739, desta data, são solicitadas do Ministerio da Fazenda as providencias necessarias no sentido de ser concedida isenção de direitos para os alludidos volumes (aviso n. 740).

Diá 23

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tanto a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação de applicação dada á quantia de 1.000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. José Monteiro de Sá Freire, zelador do nucleo colonial *Atatayao*, em virtude do aviso n. 698, de 4 de março de 1918 (officio n. 743).

— Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

Solicito vossas providencias no sentido do ser entregue ao Sr. Eugenio Moreno de Alagão, porteiro desta Secretaria de Estado, um volume, pertencente ao despacho n. 125, vindo da estação de Pinheiro, independente da apresentação do respectivo conhecimento, correndo as despezas por conta deste ministerio.

Outrosim, peço-vos entreguéis ao alludido funcionario, outros quaisquer volumes contendo objectos destinados a esta Secretaria de Estado que porventura estejam depositados nessa estação (officio n. 714).

Diá 25

Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Tendo o Sr. Theophilo Teixeira requerido a este ministerio a cessão, por venda, de um terreno pertencente a essa fazenda, terreno que o mesmo diz ficar localizado fóra do povoado, entre a estrada de ferro e a de rodagem, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis sobre a conveniencia de ser attendido o requerente (officio n. 745).

— Sr. director do Serviço de Povoaamento: Em solução ao vosso officio n. 1.752, de 25 de junho proximo passado, communico-vos,

para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade do encarregado da guarda dos animaes do Contro Agricola David Caldas pelo bovino cujo morto consta do termo que, por copia, enviastes com o referido officio (officio n. 746).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Em referencia ao vosso officio n. 49, de 26 de fevereiro ultimo, peço envieis a esta directoria geral os documentos referentes ás multas applicadas aos negociantes Castro Brown e Marinho Pinto & Comp., afim de que se possa providenciar sobre a cobrança executiva das referidas multas (officio n. 747).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Em solução ao vosso officio n. 109, de 15 de fevereiro proximo passa lo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade do encarregado da guarda dos animaes pertencentes a esse posto, cujos termos da morte enviastes, por copia, com o vosso citado officio (officio n. 748).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos os dois inclusos titulos declaratorios, acompanhados do processo de habilitação á percepção da pensão de montepio e que tem direito D. Castorina, do Rosario Neves e sua filha menor Leontina, viuva e filha do porteiro continuo da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná Antonio Vitorino Neves, afim de serem pagas as respectivas pensões pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estab. (officio n. 749).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, e incluso processo referente á pensão de montepio que compete a um filho do mesmo do fallecido contribuinte Dr. Graciliano Martins Sobrinho, ex-veterinario do 3º districto, o em cujo titulo, expellido por esta directoria geral em 4 de janeiro do anno passado, acaba de ser lançada apostilla declarando a data do nascimento e o nome do pensionista (officio n. 750).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Manoel Pires da Costa, mestre da officina de alfaiataria da Escola de Aprendizizes Artifices de Goyaz, pedindo contagem de tempo em que serviu naquella cargo como contracto. — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente em 31 de julho ultimo:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.259, de 27 de junho ultimo, pagamento de 300\$ a Altivo Ribeiro Dias, de ajuda de custo. — Registra-se de accordo com o parecer do Sr. director.

N. 2.401, de 6 de julho ultimo, idem de 20:00\$ a Serzedello Eugenio Benito Mendes, para despezas a seu cargo no corrente anno.

N. 2.405, idem, idem de 500\$ a José Geminiano Gomes Guimarães, de ajuda de custo.

N. 2.538, de 16 idem, idem de 2.000\$ a diversos, por terem construido banheiros carapaticidas.

N. 2.665, de 22 idem, idem de 240\$, da folha dos continuos, para fardamentos no 2º semestre do corrente anno.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 223, de 26 de junho ultimo, pagamento de 20% a Ricardo C. F. de Mello de gratificação pela condução de numerario.

Requisição do Juiz da 2ª Vara de Orphãos de Campos, idem de 791\$731 a Francisco Cardoso, de juros vencidos.

Idem, idem de Itaocara, idem de 508\$ a Alfredo Ribeiro do Araujo, idem, idem.

Requerimento de Alberto de Almeida & Comp. idem de 330\$ de fornecimentos no corrente anno.

Idem de J. L. Costa & Comp. idem de 1:778\$250 idem, idem.

Idem, idem de 2:170\$300 idem, idem.

Idem de Vicente dos Santos Caneco & Comp. idem de 110\$ idem, idem.

Restituições:
959\$300 ouro, a Julio Monteiro de Godoy;
Exercícios finidos:

Pagamentos de:

420\$391 a Manoel Teixeira Affonso;

431\$666 ao mesmo;

600\$ a José Moreira Ramos;

480\$ a José Pereira;

510\$300 a José Miguel do Carvalho;

79\$900 a S. Paulo Railway Company;

84\$ a mesma;

288\$850 a S. Leão & Comp.;

168\$ a Sebastião Galdino.

Registre-se a despesa de 168\$ com o paga-

mento da divida relacionada sob n. 108;

54\$800 a Sorocabana Railway Company, Li-

imited. — Registre-se a despesa de 54\$800 com o

pagamento da divida relacionada sob n. 97;

95\$5800 a Leopoldina Railway Company;

189\$ a Amadeu de Beaurepaire Rohan;

67\$5700 a Felicitissima J. de Oliveira;

21:17\$232 a José da Silva & Comp.;

1:308\$678 a Amaro Costa;

23\$200 a Aniano Henrique Cabral de Albu-

querque;

1:434\$172 a Julio de Santiago;

182\$500 a Manoel de Carvalho Guimarães;

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 930, de 12 de junho ultimo, pagamento

de 1:767\$500 a diversos de fornecimentos no

corrente anno.

N. 917, de 13 idem, idem de 73:86\$ a Bor-

dallo & Comp. idem, idem.

N. 1.062, de 6 de julho ultimo, idem de

26:144\$ a Ferreira Passarello & Comp. idem,

idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interio-

res — Avisos:

N. 2.652, de 6 de julho ultimo, pagamento

de 53\$110 a Gomes Pereira, de fornecimentos

no corrente anno;

N. 2.654, idem, idem de 156\$ a Oliveira

Souza & Comp., idem, idem;

N. 2.671, de 8, idem, idem de 148\$200 a

João Pedroso Barreto de Albuquerque, de des-

pesas effectuadas no corrente anno. — Regis-

tre-se. A declaração feita no aviso de haver o

Dr. Pedroso, na qualidade de inspector do

Serviço de Prophylaxia, expedido o tele-

gramma, importa reconhecimento do direito

creditorio do mesmo á indemnização do preço

do telegramma;

N. 2.672, idem, idem de 176\$660 a Gomes

Pereira, de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 3.024, de 13 de julho ultimo, pagamento

de 856\$500 a Moreira Barbosa, de forneci-

mentos no corrente anno;

N. 3.025, idem, idem de 670\$770 a Rocha

Coelho & Comp., idem, idem;

N. 3.026, idem, idem de 890\$ a Firmino

Fontes, idem, idem;

N. 3.027, idem, idem de 1:689\$575 a Bra-

gança Cid & Comp. e outros, idem, idem;

N. 3.029, idem, idem de 19\$200 a Imprensa

Naval, idem, idem;

N. 3.177, de 25, idem, idem de 3:960\$ a

Teixeira & Nunes, idem, idem;

N. 3.226, de 29, idem, idem de 9:200\$ a

Adão Gaspar & Comp., idem, idem.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 244, de 23 de julho ultimo, paga-

mento de 3:37\$5 a Baptista & Irmãos, de tor-

neamentos no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas —

Avisos:

N. 2.542, de 10 de julho ultimo, pagamento

de 300\$ a Anísio de Carvalho Palhano, de

ajuda de custo;

N. 2.693, de 20, idem, idem de 666\$666 a

diversos, de differença de vencimentos em

junho ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Sessão extraordinaria, em 1 de agosto de 1918

PRESENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

Às 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes, Pires e Albuquerque e Edmundo Lins.

Deixou de comparecer, com causa particionada, o Sr. ministro Canuto Saraiva.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Apellações cíveis

N. 2.434 — Pará — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, a Companhia Port of Pará; appellados, Pereira Lemos & Comp. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 2.781 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; embargado, o Dr. Henrique de Salusse Lusiac. — Foram recebidos os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, João Mendes, Viveiros de Castro, Coelho e Campos e Leoni Ramos.

Impedido, o Sr. ministro Pires e Albuquerque.

N. 3.120 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Estado do Rio de Janeiro; 2º appellante, Alfredo E. Corrêa Navarro; appellados, os mesmos. — Deu-se provimento á appellação do Estado do Rio de Janeiro, para, reformando a sentença appellada, julgar o autor carecedor de acção, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, João Mendes e Coelho e Campos, que lhe davam provimento sómente em parte.

Impedido, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 2.794 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Manoel da Silva Gonçalves. — Deu-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos.

No assistiu o julgamento o Sr. ministro Viveiros de Castro.

Revisão criminal

N. 1.849 — Rio Grande do Sul — Relator o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; peticionario, Alfredo Canção de Oliveira. — Deu-se provimento ao re-

curso para annullar o julgamento, contra os votos dos Srs. ministros Coelho e Campos, Edmundo Lins e Pedro Mibielli.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

JURISPRUDENCIA I

HABEAS-CORPUS

A um réo que não recorreu do despacho que recebeu a denuncia, não é permittido requerer uma ordem de habeas-corpus, allegando sómente que não tem fundamento a denuncia.

A prisão preventiva foi creada pela lei exatamete para casos como a destes autos, em que é muito de recear a fuga do réo.

A formação da culpa deve ser concluida dentro em 15 dias, excepto havendo justa causa da demora.

Na especie o juiz procedeu correctamente, mandando subir os autos originaes para o julgamento do recurso crime. Se fizesse extrahir traslado, sendo os autos muito volumosos, a demora seria ainda maior.

N. 4.488 A — Vistos, relatados e discutidos, estes autos de recurso do habeas-corpus, em que é paciente Domingos Braga, verifica-se que a especie é a seguinte: ao juiz da 1ª vara federal desta Capital foi impetrada uma ordem do habeas-corpus em favor do paciente, preso preventivamente, como incurso no artigo 5º, combinado com o art. 1º, lettra d, da lei n. 2.410 de 30 de setembro de 1909.

Allegam os impetrantes deste habeas-corpus que nem todos os denunciados juntamente com o paciente commetteram o crime, que se lhes imputa, como afinal reconheceu o procurador criminal da Republica, concordando com a exclusão de um delles do processo crime. O paciente é tambem um dos denunciados injustamente. Só depois de se provar que são realmente falsas as precatórias, que o paciente é accusado de ter escripto como escrevente juramentado do 1º officio da 1ª vara do orphãos e ausentes, é que o paciente poderá ser accusado de connivencia criminosa com os dois juizes que assignaram essas precatórias.

Allegam mais que a soltura do paciente nenhum mal nem obstaculo traria á justiça.

Allegam, finalmente, que o paciente está preso por mais tempo do que permite a lei.

A formação da culpa deve concluir-se no prazo de 15 dias, conforme dispõe o art. 2º da citada lei de 1909. Entretanto, o paciente foi preso preventivamente a 20 de janeiro do corrente anno, e, portanto, ha mais de dois mezes. A razão da demora é que houve um recurso, interposto pelo procurador criminal, da parte do despacho do juiz a quo, que não recebeu a denuncia contra alguns dos denunciados. Seguiu o recurso nos autos originaes, pelo que todo o processo ficou parado.

Se se tivesse extrahido traslado dos autos, como ordena a lei para este caso, nenhuma demora teria havido e já estaria terminada a formação da culpa do paciente.

A fls. 67 negou o juiz a quo a ordem impetrada, declarando no seu despacho que, se, em vez de ter seguido o recurso nos autos originaes, se tivesse extrahido traslado do processo, para o julgamento do recurso em segunda instancia, maior seria a demora; pois, os autos do processo crime, commum a todos os denunciados, constam de cinco grossos volumes (incluindo um appenso) e de um volume já bastante desenvolvido, que é o em que foi tomado por termo o recurso.

Isto posto, considerando que a allegação de ser o paciente estranho ao delicto, pelo qual foi denunciado com varios outros individuos, não pôde ser admitida no presente recurso. Ao paciente era facultado recorrer do despacho que recebeu a denuncia. Não é

APPELLAÇÃO CRIMINAL

fez, para vir allegar a sua innocencia fóra dos autos do processo crime e em uma petição de *habeas-corpus*, sem nenhuma prova exhibir que convença da illegalidade ou falta de fundamento do despacho que recebeu a denuncia. O facto de haver o procurador criminal confessado nos autos que um dos denunciados era de facto innocente, e devia ser excluído do processo nada prova a favor do paciente. Pelo contrario: dado o correcto procedimento do organ do ministerio publico, o que se deve presumir é que, se o paciente estivesse nas condições do excluído, igual teria sido a sua sorte;

consideran'o que a prisão preventiva, em casos como o destes autos, nos quaes é muito possivel a occultação, ou fuga, do accusado, para evitar a pena, é autorizada por lei (art. 27, § 2º, da lei de 30 de setembro de 1909: art. 13, § 2º, da lei de 20 de setembro de 1871);

considerando que o art. 24 da lei citada de 30 de setembro de 1909, preservando que se conclua a formação da culpa dentro em 15 dias, amplia, entretanto, esse prazo no parographo unico, admitindo a excepção do art. 148 do Col. do Proc. Crim. de 1832, o qual dispõe que a formação da culpa só poderá prolongar-se além dos dias da lei, quando a influencia dos negocios publicos, ou outra difficuldade insuperavel, obstar, fazendo-se combulo o mais breve que for possivel.

Havendo, portanto, justa causa, o prazo da formação da culpa póde ser excedido, de accordo com a lei, o que é elementar e corrente.

Nos autos da acção criminal, instaurada por denuncia do procura-dor criminal da Republica contra o paciente e varios outros réos, o paciente não recorreu. Não é recorrente, nem recorrido. Não tendo o juiz do processo recebido a denuncia contra alguns dos accusados, dessa parte do despacho recorrem o procura-dor criminal da Republica. Sendo assim, o recurso não suspendeu, não podia suspender, como é evidente, pela propria natureza das coisas, o effeito do despacho.

O paciente é estranho ao recurso, cuja deciso de nenhum modo lhe aproveita ou prejudica. Para o paciente uma só questão no presente processo póde ser suscitada com utilidade: é a questão de saber se a demora na sua formação da culpa é, ou não, justificavel, se se dá, ou não, de accordo e em a lei. Ora, como bem accentuou o juiz *a quo*, das duas soluções entre as quaes lhe era permittido escolher, mandar extrahir o traslado dos seis volumes dos autos para depois fazer seguir o recurso, ou ordenar que, sem extracção de traslado, fossem immediatamente apresentados os autos originaes á instancia superior para o julgamento do recurso (a solução pleiteada pelo paciente do, *simultaneamente*, se extrahir o traslado e se proceder á formação da culpa é por demais absurda, e não merece exame), era esta ultima a mais favoravel ao paciente, a que menor retardamento acarretava á formação da sua culpa. Bastar as disposições da lei e do regimento deste Tribunal acerca do processo o julgamento dos recursos crimes, para logo se ver que muito mais rapidamente se logra chegar ao termo do referido julgamento do que á conclusão do traslado de tão volumoso processo:

o Supremo Tribunal Federal, por julgar justificada a demora na formação da culpa do paciente, nega provimento e confirma a decisão recorrida.

Custas pelos recorrentes.

Supremo Tribunal Federal, 10 de abril de 1918.—H. do Espirito Santo, P.—Pedro Lessa, relator.—E. Lins.—Sebastião de Lacerda.—André Cavalcanti—Canuto Saraiva.—J. L. Coelho e Campos.—Leonil Ramos.—Godofredo Cunha.—Viveiros de Castro.—João Mendes.—G. Natal.—A. Pires e Albuquerque.

Confirma-se a sentença appellada por estar provado o crime, e não se ter feito prova da circumstancia attenuante do exemplar com-ceramento

N. 737.—Vistos e relatados estes autos de appellação criminal do Estado do Rio de Janeiro, em que é appellante o procura-dor da Republica e são appellados João Manoel Fernandes e Antonio Mello Lima:

Consideran'o que as provas de fls. 11, 12, 18, 19, 27, 28, 41, 43, 64 e 65, fazem certo que os appellados perpetraram o delicto que lhes foi imputado, e que a justificação de fls. 105 não prova o exemplar comportamento que o Código Penal considera circumstancia attenuante;

O Supremo Tribunal Federal dá provimento e reforma a sentença appellada, para condemnar os mesmos appellados, o primeiro, João Manoel Fernandes, á pena do grão medio do art. 13 da lei n. 2.410, de 1903, combinado com o art. 10, isto é, cinco annos de prisão celular, e o segundo, Antonio Mello, á pena do art. 13, combinado com o art. 12 da mesma lei, isto é, cinco annos de prisão celular. Custas pelos appellados.

Supremo Tribunal Federal, 12 de junho de 1918.—H. do Espirito Santo, P.—Pedro Lessa, relator.—Sebastião de Lacerda.—João Mendes, vencido, reduzia ao grão minimo.—Leonil Ramos, vencido nos termos do voto do Sr. ministro João Mendes.—Pedro Mibielli.—Canuto Saraiva.—E. Lins.—André Cavalcanti.—Godofredo Cunha, vencido, porque a condemnacão só podia ser no grão minimo, por estar sufficientemente provada a circumstancia attenuante do art. 42, § 9º do Código Penal.—A. Pires e Albuquerque.—J. L. Coelho e Campos, vencido.—G. Natal.—Fui presente, Muniz Barreto.

AGGRAVO DE INSTRUMENTO

Decretada a utilização dos navios mercantes allemães, ancorados nos portos brasileiros, em consequencia da guerra, não é permittido o arresto de qualquer desses navios, requerido por pessoas singulares, ou collectivas.

N. 2.275.—Vistos o relatados estes autos de agravo de instrumento, do Estado da Bahia, em que são agravantes Domschke & Comp., e agrava a a União Federal, verifica-se que a especie é a seguinte: a 23 de agosto de 1914, poucos dias depois de haver expulso a guerra europea, arribou ao porto da capital da Bahia o vapor allemão *Steiermark*, que alli tem permanecido até ao presente. Desde o inicio da conflagração europea a nação brasileira se mantinha perfeitamente neutra, quando, em consequencia do to nealeamento de navios brasileiros, que navegavam com a nossa bandeira, por submarinos allemães, foi promulgado o decreto numero 3.266, de 1º de junho de 1917, o qual no art. 1º declarou sem effeito o decreto numero 12.457, de 25 de abril do corrente anno, que havia estabelecido a neutralidade do Brasil na guerra dos Estados Unidos com o Imperio Allemão. Nesse mesmo decreto legislativo de 1º de junho foi autorizado o poder executivo a utilizar os navios mercantes allemães, ancorados nos portos do Brasil. Pelo decreto n. 12.501 de 2 de junho do corrente anno, o governo federal requisitou todos os navios mercantes allemães, ancorados nos portos da Republica, afim de utilizal-os como o aconselhassem as conveniencias e necessidades da navegação e do commercio. Tendo-se apossado o Governo nacional dos navios allemães, inclusive o já referido vapor — *Steiermark*, Domschke & Comp., agentes da *Hamburg Amerika Linie*, allegando que tocm fornecido o dinheiro necessario ás

despezas do dito vapor no porto da Bahia, pelo que são credores de 105:336\$920, e ainda que o Governo brasileiro ameaça confiscar o mencionado navio, requereram um arresto nessa embarcação. Negou-o o juiz seccional da Bahia, o que motivou a interposição do presente agravo, citando os agravantes como lei offendida o Código Commercial, nos arts. 479 e 482. Confirmando e justificando o seu despacho, declarou o juiz *a quo* ter negado o arresto; porque a nota dos fornecimentos feitos pelos agravantes não estava de accordo com o disposto no art. 472 do Código Commercial; e porque a utilização dos navios allemães não importa em confisco, nem prejudica os legitimos credores dos proprietarios dos ditos navios. Requeru-se o arresto, observa o juiz *a quo*, com o fim principal de subtrahir este e outros vapores allemães á utilização decretada pelo Governo federal, e nestas condições o arresto não podia ser concedido.

Isto p' sto, considerando que se póde abstrahir, no julgamento da especie, da questão de saber quaes as formalidades exigidas pelo Código Commercial para a decretação do arresto. Ainda quando estivessem as contas das despesas, ou dos fornecimentos de dinheiro, revestidas de todas as formalidades legais, o arresto não poderia ser decretado. Em mensagem de 26 de maio do corrente anno, dizia o Presidente da Republica ao Congresso Nacional que lhe parecia urgente a utilização dos navios allemães, ancorados em nos portos, declarando entretanto que exclua a idea de confisco, «qu' tanto repugna ao espirito da nossa legislação e ao sentimento geral do paiz». Observava mais o Presidente da Republica que a utilização proposta poderia justificar-se com a Convenção de Haia de 18 de outubro de 1917. O que prescreve essa convenção no art. 2º é isto: «O navio mercante que, por circumstancias de força maior, não puder deixar o porto inimigo durante o prazo concedido no artigo antecedente, ou ao qual não for permittida a sahida, não póde ser confiscado. Ao belligerante é facultado somente apoderar-se delle com a obrigação de o restituir depois da guerra, sem indemnização, ou requital-o mediante indemnização.»

Deslo que se trata de uma medida de ordem publica, que interessa á deza nacional, o arresto não é permittido. O interesse individual cede ao interesse nacional. Este principio, que é evidente, está consagrado no direito patrio para casos perfeitamente analogos. Quando se decreta a desapropriação por necessidade, ou mesmo por utilidade publica, as dividas do dono da coisa desapropriada não se amparam por medidas accessorias, que embaracem o uso publico da coisa desapropriada. Preceituando para o caso de desapropriação por mera utilidade publica, determina o art. 2º, § 8º, do decreto n. 1.021, de 26 de agosto de 1903, que as questões entre proprietarios e quaesquer terceiros nunca impeçam o seguimento do processo da desapropriação. Em falta de accôr o entre os interessados, depositará o governo o preço das avaliações, para que sobre elle os interessados exerçam os seus direitos. Na especie occorrente poderão quaesquer credores dos proprietarios do navio disputar opportunamente a preferencia sobre o preço do navio, se por ventura não regressar este ao poder dos donos; pois, já declarou o governo federal que os navios allemães, surtos em nossos portos, não seriam confiscados, como sem nenhuma razão dizem recear os agravantes. O que absolutamente não é possivel, é que uma medida processual estabelecida no interesse dos individuos, annulle uma providencia do poder publico, decretada em beneficio de um dos mais altos interesses sociais, de uma necessidade nacional. A subordinação do interesse privado ao publico é um principio, que dispensa qualquer demonstração;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma o despacho agravado. Custas pelos agravantes.

Supremo Tribunal Federal, 8 de agosto de 1917.—*André Cavalcanti*, V. P.—*Pedro Lessa*, relator.—*Viveiros de Castro*, pela conclusão.—*Sebastião de Lacerda*,—*Leoni Ramos*.—*Pedro Mibelli*.—*João Mendes*.—*A. Pires e Albuquerque*.—*G. Natal*.—*J. L. Coelho e Campos*.—*Canuto Saraiva*.—*Godofredo Cunha*.—Fui presente, *Muniz Barreto*.

AGRAVO DE PETIÇÃO

Competente é a justiça federal para julgar as causas entre habitantes de Estados diversos da União, ou entre habitantes de qualquer Estado da União do Distrito Federal.

N. 2.372.—Vistos e relatados estes autos de agravo de petição do Estado da Bahia, em que é agravante o coronel Plínio Moscoso, e agravado Bernardo José Jambeiro.

Considerando que, tratando-se de litigantes residentes—um no Estado da Bahia e outro no Distrito Federal, que para este efeito é equiparado pela Constituição o pela jurisprudência a um Estado, a justiça federal é a competente para processar e julgar o feito.

O Supremo Tribunal Federal nega provimento, e confirma a decisão agravada, que assim resolveu a exceção de incompetência. Custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 20 de maio de 1918.—*André Cavalcanti*, V. P.—*Pedro Lessa*, relator.—*Godofredo Cunha*, vencido, com *J. BARBALHO*, *Commentários*, pag. 231, in verbis: «E que não é um Estado vê-se do § 1º, do art. 3º, da Constituição, etc.»—*G. Natal*.—*A. Pires e Albuquerque*.—*Sebastião de Lacerda*, vencido.—*J. L. Coelho e Campos*.—*Canuto Saraiva*.—*Leoni Ramos*.—*João Mendes*, vencido.—*Viveiros de Castro*.—*B. Lins*, vencido. Atentos os fundamentos que já tenho exposto,

APPELLAÇÃO CIVEL

A acção summaria especial, intentada para o fim de se annullar uma demissão illta, só pôde ser proposta dentro em um anno.

N. 1.803.—Vistos e relatados estes autos de apelação cível, em grão de embargos, em que é embargante a União Federal e embargado Gonçalo Artico Lima.

Considerando que, segundo declara o proprio embargado na impugnação do fls. 95, a sua acção foi intentada para o fim de se declarar nulla a demissão de 23 de março de 1897, caso em que a acção summaria especial, processada nestes autos, só podia ser proposta dentro em um anno da data da referida demissão;

Considerando que, não se annullando a dita demissão, nenhum direito pôde allegar o embargado aos vencimentos do cargo que occupou até 23 de março de 1897, pelo que o pedido da differença de vencimentos do final da petição inicial não é admissivel;

O Supremo Tribunal Federal recebe os embargos e reforma o accordo embargado, para julgar, como julga, prescripto o direito de propor a presente acção summaria especial. Custas pelo embargado.

Supremo Tribunal Federal, 18 de maio de 1918.—*André Cavalcanti*, V. P.—*Pedro Lessa*, relator.—*Viveiros de Castro*.—*Sebastião de Lacerda*.—*João Mendes*.—*Leoni Ramos*.—*Canuto Saraiva*.—*E. Lins*.—*Godofredo Cunha*.—*A. Pires e Albuquerque*.—*G. Natal*.—Fui presente, *Muniz Barreto*.

APPELLAÇÃO CIVEL

Declara-se em accordo que foi julgado obscuro, em consequencia de ter sido assgnado por alguns juizes sem maior explicação dos seus votos

N. 2.843.—Vistos e relatados estes autos de embargos declaratorios, em que é embargante a União, e são embargadas D. Luiza

Morreira Alves e outras,

considerando que, realmente, a assignatura dos ministros Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Coelho e Campos, com a declaração de — vencidos, sem nenhuma explicação acerca dos pontos em que foram vencidos, pôde dar origem a obscuridade arguida pelo embargante, ou a que se dê ao accordo sentido diverso do que tem;

O Supremo Tribunal Federal recebe os embargos, para declarar que os ministros Godofredo Cunha e Coelho e Campos foram vencidos na preliminar suscitada sobre a admissibilidade das assistentes. Quanto ao merito da causa das assistentes, votaram conforme está declarado no accordo. Os referidos ministros também foram vencidos quanto ao merito da causa dos autores, e foi isto o que fez quando ad litassem as suas assignaturas a declaração de que foram vencidos exclusivamente na preliminar. O ministro Leoni Ramos foi vencido de meritis unicamente em relação a causa dos assistentes. Sendo assim, são votos vencedores, quanto a acção proposta pelas autoras, todos os juizes que subscreveram o accordo, menos os ministros Godofredo Cunha e Coelho e Campos, e são votos vencedores, em relação às assistentes, todos os juizes que assignaram o accordo, menos os ministros Leoni Ramos, Guimarães Natal, Sebastião de Lacerda e Pires e Albuquerque.

Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 25 de maio de 1918.—*André Cavalcanti*, V. P.—*Pedro Lessa*, relator.—*G. Natal*.—*A. Pires e Albuquerque*.—*Sebastião de Lacerda*.—*J. L. Coelho e Campos*.—*Canuto Saraiva*.—*Leoni Ramos*.—*B. Lins*.—*João Mendes*.—*Godofredo Cunha*.—Fui presente, *Muniz Barreto*.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS.—ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 15 a 20 de julho de 1913

Justificações

Justificante, D. Benedicta Samico Martins do Abreu. — Voltam os autos a cartorio para se junta uma petição nesta data despatchada.

Justificante, Maria Luiza da Costa. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Benedicta Samico Martins do Abreu. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Luiza Alves de Azambuja Szazano Otton. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Maria de Oliveira Ribeiro. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Alfredo Teixeira Cardoso. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Rosa Barroso do Carvalho. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Benedicta Samico Martins do Abreu. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Maria Luiza da Costa. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Lucia Maria da Conceição. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Maria Carlota Moreira Rago. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Deposito

Supplicante, Maria Carlota de Andrade. — Na forma da promoção retro.

Curtis rogatorias

Deprecante, a justiça da Republica do Portugal; deprecado, o Juizo Federal do Distrito Federal. — Devolva-se, por intermedio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Deprecante, as justicias da Republica do Portugal; deprecado, o Juizo Federal do Distrito Federal. — Devolva-se, por intermedio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Arresto

Supplicante, Dr. Messias Teixeira Lopes; supplicado, José Caravallis. — Sijam presentes ao Egrégio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Execução de sentença estrangeira

Exequente, Antonio do Almeida Lucas. — Reforme-se a conta, como podem as partes.

Artigos de liquidação

Autor, Domingos Fernandes Pinto; ré, a União Federal. — Cumpra-se o venerando accordo.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da secção do Estado do Paraná; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara. — Devolva-se ao Juizo deprecante.

Manutenção de posse

Supplicante, a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro; supplicada, a Prefeitura Municipal do Distrito Federal. — Intimo-se a Prefeitura Municipal do recurso interposto, de accordo com o art. 65 da lei n. 221 de 1891, aguardando os autos em cartorio o prazo que lhe dá elle para apresentar allegações e documentos em defeza.

Interdictos prohibitorios

Supplicantes, Ibrahim Zehuro e outros; supplicada, a Prefeitura Municipal do Distrito Federal. — Intimo-se a Prefeitura Municipal do recurso interposto, de accordo com o artigo 65 da lei n. 221 de 1891, aguardando os autos em cartorio o prazo que lhe dá elle para apresentar allegações e documentos em defeza.

Supplicante, J. S. Cavadas; supplicada, a União Federal. — Deiro o mandado prohibitorio requerido, não como interdicto possessorio, mas como simples preceito comminatorio, com a clausula de embargos á primeira, na forma do art. 769 e seguintes da Consolidação das Leis do Processo Civil approvada pela resolução imperial de 28 de dezembro de 1876, sendo delle intimado exclusivamente o Dr. 2º procurador da Republica. Os unicos representantes legaes da União Federal no Juizo Federal são os procuradores da Republica.

Supplicante, João Teixeira da Cruz; supplicada, a Directoria Geral de Saude Publica. — O supplicante pagou impostos pelo negocio na rua Barão do Itapagipe n. 73, de plantas e flores naturaes (fls. 5 e 6), e a intimação que recebeu da Directoria Geral de Saude Publica foi para extinguir a horta que explora na sua chacara, por estar prohibido esse cultivo no perimetro da zona urbana do Distrito Federal pelo decreto municipal n. 1.726, de 31 de dezembro de 1913. Indefiro por isso o interdicto prohibitorio requerido.

Sequestro

Supplicantes, Aristeu Teixeira Pinto e outros; supplicados, o padre José Vontura Teixeira Pinto e outros. — A vista das razões do fls. 103, deixo de autorizar o pedido do fls. 95, cabendo, porém, ao depositario dos bens sequestrados, que tem pela lei a administração

diligente dos bens de raiz, acceitar, desde que entenda conveniente, a prorrogação do contracto requerida até a entrega que houver do fazer dos mesmos bens, com a terminação afinal do pleito.

Ações ordinárias

Autor, E. Lambert; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, Michele Santinoni; réo, A. Rossi. — Em prova.

Autores, Edmond Hanau & Comp., réo, Torres Carneiro. — Cumpra-se o venerando accórdão.

Autora, The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited; ré, a União Federal. — Recebo a appellação nos seus efeitos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autora, The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited; ré, a União Federal. — Recebo as appellações nos seus efeitos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autores, Maria Victoria Migliora Dale e seus filhos; réos, a Companhia Fiat Lux e outros. — Julgo por sentença a desistencia constante da escriptura publica de fls. 493 a 503, para que produza os seus devidos e legaes efeitos.

Autor, Nilo Fróes do Vasconcellos; réos, Cornelio Jardim e sua mulher. — A contestação já foi offerecida e recebida com o despacho de fls. 29 v., que mandou dar vista ao autor para a réplica. O autor não impugna a authenticidade ou veracidade da procuração por instrumento particular do advogado dos réos, aliá exhibida sem protesto seu na audiência da propositura da acção, achá-a sem validade apenas por lhe faltar o reconhecimento do notario publico. Ora, já estando satisfeita essa formalidade com a nova procuração apresentada a fls. 33, hei por supprida a nulidade, não arguida pelo autor no momento em que occorreu e nem mesmo nos autos com a vista que lhe foi mandada abrir de accórdão com os arts. 47, da lei n. 221 de 1894 e 673 do regulamento n. 737 de 1830. — Cumpra-se o referido despacho de fls. 30.

Processos crimes

Autora, a Justiça; accusados, Enrico Archias Aché Cordeiro e outros. — Desle que o supplicante só argue contra o exame procedido em juizo falta de clareza e precisão a seu respeito, mando que os peritos que nelle funcionaram sejam notificados para responderem explicitamente na fôrma da petição retro, a que não se oppõe o Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça (Inquerito relativo á compra de votos para a eleição de 1 de março do corrente anno). — Archive-se, como pede o Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça (Inquerito policial para apurar a quem cabe a autoria da subtração de um documento que instrui a accusação no processo crime em que são réos Albino Mendes e outros. — Archive-se, como pede o Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça; accusado, José Poltronieri. — Julgo prescripta a acção, a vista do lapso do tempo decorrido do dia em que o crime foi commettido, como reconhece e pede o Dr. procurador da Republica, para que produza todos os seus devidos e legaes efeitos.

Autora, a Justiça; réos, Oscar Bruno da Silveira e outros. — Nomeio o Dr. Democrito Barreto Dantas para avaliar quanto pôde o condemnado haver em cada dia pelos seus bens, emprego ou industria.

Autora, a Justiça; réos, Felippo Borsotti e outros. — Nomeio o Dr. Democrito Barreto Dantas para avaliar quanto podem os condem-

nados haver em cada dia pelos seus bens, empregos ou industrias.

Autora, a Justiça; accusados, Antão Ribeiro Menna Barreto e outros. — Ao Dr. procurador Criminal.

Autora, a Justiça; accusado, José Marques. — Cumpra-se o Venerando Accórdão.

Autora, a Justiça; accusado, Ignacio Braga. — Confirmo a decisão recorrida por seus fundamentos, perfeitamente concordes com o direito e a prova dos autos. O Escrivão lance o nome do réo no rôl dos culpados, e, passado o prazo legal a contar da intimação d'elle, faça vista dos autos ao Dr. procurador criminal para formar e offerecer o libello.

Autora, a Justiça; réos, Joaquim Rodrigues e Euclides Pereira da Rocha. — Cumpra-se o Venerando accórdão, expedindo-se carta de guia para o cumprimento da pena de prisão cellullar, a que foram condemnados os réos na Casa de Correção desta Capital.

Autora, a Justiça; réos, Antonio da Silva e Victorino Rodrigues. — Cumpra-se o venerando accórdão, expedindo-se carta de guia para o cumprimento da pena a que foi condemnado o réo na Casa de Correção desta Capital.

Autora, a Justiça; accusado, Antonio Pereira. — Recebo o libello. O escrivão dê uma cópia d'elle ao réo e o notifique ao mesmo tempo para apresentar a sua contrariedade no prazo improrrogavel de tres dias, do que junto certidão e recibo, na fôrma da lei.

Autora, a Justiça; accusados, Lunardi Estevão e outros. — Recebo o libello. O escrivão dê um cópia d'elle ao réo prazo e o notifique ao mesmo tempo para apresentar a sua contrariedade no prazo improrrogavel de tres dias, do que junto recibo e passe certidão nos autos, na fôrma da lei.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Gabriel P. do Carvalho & Comp. — Nomeio o Sr. Adherbal Morado para proceder a avaliação dos bens penhorados juntamente com o avaliador da Fazenda.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados Gallino & Lopes. — Na fôrma requerida na petição retro, ficando assim sem effeito a parte final da decisão de fls. 26, desobrigando a exequente tambem das custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Pinto Ferreira Leite. — Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, José Maria de Almeida e Manoel Pinto dos Santos. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Daniel João & Filhos e Antonio da Rocha Porto. — Prosigase, de accórdão com a promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados: Joaquim Gonçalves Maia, Isabel Carolina Nunes Maia, João Jacintho Vieira, Leopoldina J. Moreira Pinto, Christostomo J. Macedo, Filenilla do Valle A. Vasconcellos, Dionysio José Simões, Ferreira & Pires, Anna Bravo, Laura Carolina Borges, Francisco de Medeiros Arruda, Luiz Ferreira de Carvalho, Dora Graça Ferreira, Ernesto Gallino Torres, Companhia Corvejaria Braham, Francisco Borges Linhares, Justino J. Luiz de Souza, Armano Bravo, Irmãndade de S. Francisco de Paula, Victor Guilhobel, Manoel Ferreira de Mattos, Manoel M. Ferreira de Mattos, Maria Isabel Ewbank Tamborim, Joaquim Moreira da Silva, Manoel Palm Pamplona e E. F. Carril de Santa Thereza. — Archive-se, á vista do requerimento retro da exequente.

Carta precatória

Deprecante, o Juizo Federal da secção do Estado do Rio; supplicantes, Francisco Pereira

da Costa e sua mulher. — Nos embargos do fls. 8 á presente precatória citatoria para responder aos termos de uma acção do demarcação para aviventação de rumo entre propriedade sua e de Francisco Pereira da Costa e mulher, allegam Julio Luiz da Silva e mulher que é evidentemente incompetente o Juizo Federal deprecante da secção do Estado do Rio de Janeiro, por serem tanto os autores como elles residentes nesse Estado e na mesma comarca do Vassouras, o que confessam os autores embargados, concordando no reconhecimento da competencia do respectivo juizo local (fls.).

Nestas condições, julgo procedentes os referidos embargos e condemnno os embargados nas custas, devolvendo-se os autos ao Dr. juiz deprecante. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1918. — Raul de Souza Martins.

Execução de sentença

Exequente, D. Joanna Perpetua Neves Gonzaga; Executada, a União Federal.

Allega a executada que ha um real a menos na verba 173287 da conta de fls. 33, o que, porém, não alterando o producto total da mesma conta, cuja importancia tem de constituir o pedido do precatório requisitorio do pagamento, não pôde, nem deve por si só determinar a feitura da nova conta.

Quanto á outra parte da impugnação, sobre a inclusão de custas vencidas pelos funcionarios de justiça federal, tem sempre uniformemente decidido o Supremo Tribunal Federal que o art. 28 do decreto n. 3.442, de 30 de setembro de 1899, invocado pela executada, refere-se unicamente aos processos em que é autora o vencida a Fazenda ou União Federal, não aos em que é ré e que só podem ter andamento com o pagamento pelos interessados na expedição dos respectivos actos.

Nestas condições, julgo por sentença a referida conta de fls. 33, para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1918. — Raul de Souza Martins.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Pinto Filho & Comp. — A presente execução é movida para pagamento do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1915, do negocio de calçado em pequena escala que tinham Pinto Filho & Comp., na rua da Misericordia n. 8. Foi intimado e penhorado o embargante José Pinto de Almeida, como socio que foi da extincta firma, o que elle confesse, comquanto allegue que na qualidade do commanditario.

Os socios commanditarios, como simples prestadores de capitais, obrigados até os fundos declarados na sociedade (C. Com., artigo 311), não podem deixar de responder pelos impostos que ficou devendo a firma desde que dentro da quota com que se retiraram d'elle. Ora, seguindo o contracto junto, o embargante entrou para o capital social de 12:000\$ da firma devedora com a importancia de 7:500\$, ao passo que o socio solidario apenas com 4:500\$ e ainda a realizar. Não é natural, pois, pelo menos até prova em contrario, que não deu, que tenha deixado de receber com a extinção da sociedade quantia superior á diminuta importancia correspondente ao imposto reclama-lo.

Nestas condições, julgando improcedentes os embargos oppostos, mando que subsista a penhora para que prosiga a execução seus demais termos regulares, e condemnno o embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1918. — Raul de Souza Martins.

Ação ordinária

Autora, The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited; ré, a União Federal.

Sentença.—The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, empreiteira dos serviços de esgoto desta Capital, pede pela presente acção orinaria que a União Federal seja condemnada a lhe reembolsar, com juros e custas, a quantia de 23:751:3993 que a justiça local a obrigou a pagar, por ter, em execução de plano approvado pelo Governo, atravessado um terreno de particular com um collector para esgotar diversas casas da rua Honório, sem haver sido previamente feita a necessaria desapropriação. A ré contestou por negação, arrazoando afinal ambas as partes.

Segundo o contracto de 26 de abril de 1887, celebrado pelo Governo com a autora para o servi o de esgotos desta Capital: «A companhia indemnizará os conservadores das calçadas de todas as despesas com a restauração da calçamento, e dos proprietários dos prejuizos que houver causado à sua propriedade» (clausula V); «A companhia terá o direito de desapropriar, na forma da lei n. 353, de 12 de julho de 1815 e para os casos de utilidade publica, os terrenos, predios, construccões e as sobras das aguas, que forem necessarios para execução das obras a que se obriga pel' presente contracto» (clausula XXII). Approvando os planos para a execução das obras a cargo da autora, não assume, por consequencia, o Governo qualquer responsabilidade pelos danos que possam elles determinar a propriedade particular, nem mesmo tem de indagar a quem pertencem os predios e terrenos affectados por taes planos, si já adquiridos pela autora ou ainda de particulares. A' autora, unica e exclusivamente, compete entrar em accordo com os respectivos donos ou, na falta, se utilizar do direito de desapropriação, que lhe assegurava expressamente o contracto, promovendo para esse fim as diligencias legais, quer junto ao Governo, para a expedição do decreto com que se enten le verificado o bem publico, quer depois perante o Poder Judiciario, para o processo da indemnização, antes de usar ou empregar as propriedades comprehendidas nos planos das suas obras. Ora, no caso em questão, só depois de invadir e occupar o sub-solo do terreno alheio e de condemnada pela justiça local a indemnizar os prejuizos resultantes é que tratou ella de obter do Governo a expedição do decreto de desapropriação do mesmo terreno, e que, por assim tardio não log ou isentala d' semelhante responsabilidade. As obras portenciadas a autora, devendo, não só ser executadas por ella, como correr á sua custa, além de ainda lhe cumprir por explicita determinação contractual indemnizar todo e qualquer prejuizo causado á propriedade particular.

Nestas condições, julgo improcedente a acção proposta e condemno a autora nas custas. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1918.—*Raul de Souza Martins*.

Habeas-corpus

Impetrante, Carlos de Araujo Gondim; paciente, Pedro Taveira do Couto.

O advogado Carlos de Araujo Gondim impetra a presente ordem de *habeas-corpus* em favor de Pedro Taveira do Couto, alistado e sorteado para o serviço militar na classe de 1896, pelo duplo fundamento de pertencer elle á classe de 1897 e ser o unico arrimo de seus paes invalidos.

A certidão de idade junta, extrahida do competente livro do Registro Civil, prova de facto o nascimento em 1897 do paciente, que não podia assim, apenas com 20 annos, ser alistado sorteado, á vista da expressa e terminante disposição do art. 1. da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, que regulou o alistamento de sorteio militar. «Todo cidadão brasileiro, desde a idade de 21 á de 44 annos completos, é obrigado ao serviço militar, na forma do art. 86, da Constituição da Repu-

blica, e de accordo com as prescripções desta lei». O Ministerio da Guerra, nas informações prestadas, não contesta absolutamente a idade do paciente, explica apenas que elle foi incluído por estar o seu nome na lista remetida pelo delegado de policia do 9º districto.

O facto de não ter o paciente apresentado em tempo reclamação ás Juntas de alistamento e de revisão só pôde ser invocado, para impedir o remedio extrajudicial do *habeas-corpus*, quanto ao outro fundamento allegado do pedido, de unico arrimo de seus paes invalidos como isenção prevista e conunetida pela lei citada á competencia de taes juntas, isto é, materia de recurso ordinario para ellas. A menoridade, constituindo nullidade absoluta, de pleno direito, em face do preceito legal transcripto, pôde ser invocada e pronunciada a todo o tempo, e por qualquer meio «*Quod nullum est, nulla lapsa temporis convalescere potest*». Os actos em que se dão nullidades de pleno direito são como não tivessem sido effectuados, não têm valor senão produzidos por qualquer effeito juridico ou official.

Nestas condições, concedo a impetrada ordem para ser o paciente excluído dos sorteados da classe de 1896, sem prejuizo do seu alistamento e sorteio na classe propria, de accordo com a lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908 e decreto n. 12.790 de 2 de janeiro do corrente anno.

Se'am presentes os autos ao Egregio Tribunal Federal, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918.—*Raul de Souza Martins*



Côrto de Appellação

Sessão da Camaras Reunidas, em 1 de agosto de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MIRANDA MONTENEGRO — SERVIU DE SECRETARIO O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato Figueiredo, Geminiano da Franca, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Machado Guimarães, Souza Pitanga e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 3.978 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães — Embargantes, José da Silva Braga e outros; embargada, Josepha Maria da Conceição.—Julgados improcedentes.

N. 4.319 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu — Embargante, José da Silva Leitão; embargado, Arão de Souto Moraes.—Julgados improcedentes.

Aggraves de petição

N. 4.418 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu — Aggravante, Antonio Pereira do Amaral; aggravado, Manoel Cardoso da Rocha Martinho. — Foi confirmado o despacho.

N. 4.433 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga — Aggravante, Preciosa Candida Cardoso; appellada, a Fazenda Municipal.—Foi confirmado o despacho.

Embargos em aggravo de petição

N. 3.875—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Domingos da Cunha Lima; embargado, Antonio P. Camalhão Rocha.—Foram desprezados os embargos.

Embargos de declaração

N. 2.221 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Laurindo de Azevedo Mesquita; embargado, Francisco Baptista Ramalho.—Julgados improcedentes.

Embargos de nullidade

N. 2.089 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Nicola Agrella; embargado, Evaristo de Souza Torres.—Foram desprezados os embargos.

N. 2.368 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Armino Assumpção; embargado, Leopoldo M. Vianna.—Foram desprezados os embargos.

N. 2.459 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargantes, José Ferreira da Silva Araujo e José Rodrigues de Carvalho; embargado, José Ignacio Martins.—Foram desprezados os embargos.

N. 2.505 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargantes, Rodrigues & Cardoso; embargado, Dr. Arthur Guimarães de Araujo Jorge.—Foram desprezados os embargos.

N. 2.539 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargantes, Chaves, Gomes & Comp.; embargado, Vicente Augusto Lopes.—Foram recebidos os embargos, para restaurar a sentença da 1ª instancia.

N. 2.541 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Antonio da Silva Villela; embargado, Pascal Pelegriini, cessionario de Antonio Freitas da Fonseca Rq; mos.—Foram desprezados.

EM MESA

Embargos em aggravo de petição

N. 4.050.

Sessão da Primeira Camara, em 1 de agosto de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SÁ PEREIRA — SECRETARIO, O AMANUESE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Machado Guimarães e Torquato de Figueiredo, que foi convocado no impedimento de juizes da Camara.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 703 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Maria José de Azevedo Magalhães; appellado, José Ribeiro Pinto, arrematante dos bens do fallecido Antonio Nunes Corrêa, Drs. curador de Auzentes e 1º procurador seccional da Republica. — Deu-se provimento á appellação para reformar a sentença e annular a arrecadação, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo por ser impedido a Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 773 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellantes, Dr. Alfredo Gomes de Macedo Motta e sua mulher; appellado, Fernando Pinto Ferreira.—Homologada a desistencia, unanimemente.

N. 2.034 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Julio Emilio Corrêa; appellado, Narciso Francisco Figueira. — Não se conheceu por ter sido preparada fóra do prazo, unanimemente.

N. 2.250 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, D. Olga de Abreu Lima & Silva, viúva e inventariante do espolio do Dr. Paulo José de Lima e Silva; appellado, Dr. Thomaz da Cunha. — Negou-se

provimento contra o voto do Sr. desembargador Machado Guimarães que rejezia a condenação ao *quantum* fixado no laudo do perito vendido. Designa o relator o Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 2.535 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Dr. Rodolpho de Faria Pereira; appellada, Rachel de Magalhães Nobrega. — Negaram provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Saraiva Junior por serem impedidos os Srs. desembargadores Sá Pereira e Torquato de Figueiredo, tendo presidido ao mesmo o Sr. desembargador Cicero Seabra.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

N. 2.620 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 2.789, 2.893 e 2.899.

Embargos de nulidade

Ns. 2.610 e 2.589.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 1.650, 2.932, 2.877, 2.546, 2.553, 2.911 e 2.439.

ACORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 2.348, 2.727, 2.803, 2.810, 2.364, 2.699 e 2.831.

EDITAES

Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos prédios de sobrado à rua da Assembleia n. 41 e rua Moraes e Valle n. 57, pertencentes ao espólio do finado Francisco de Araújo Carneiro

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de vinte dias virem, ou dello noticia tiverem, que no dia 23 do corrente mez, ás 13 1/2 horas, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda o arrematação a quem mais der e oferecer acima da avaliação, os seguintes imóveis, pertencentes ao espólio do finado Francisco de Araújo Carneiro: Predio de sobrado, á rua da Assembleia n. 41, de platibanda, tem á frente no pavimento terreo tres (3) portas, sendo uma de entrada para o sobrado, que tem tres (3) portas sobre sacadas com gradil de ferro. O predio mede de frente seis metros e cinco centímetros (6^m.05c.) por dezesseis metros (17^m.) de comprimento no corpo principal que é aberto em armazem assoalhado, com area no centro, coberta de vidro; no sobrado é dividido em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, tem uma soleá com duas janellas de frente e uma aos fundos, é dividido em tres (3) compartimentos assoalhados e forrados; tem dous puxados com tres (3) pavimentos, o do lado direito

mede tres metros e cincoenta (3^m.50) centímetros de largura por tres (3) metros de comprimento com um quarto cimentado no primeiro pavimento e cozinha em cada um dos pavimentos superiores; o puxado do lado esquerdo mede um metro e vinte cinco (1^m.25) centímetros de largura por tres metros (3^m) de comprimento, com tres (3) pavimentos com privada. O terreno em que está construido o predio mede na totalidade seis metros e cinco centímetros (6^m.5) de largura por vinte metros (20^m) de comprimento. O predio é de construção antiga, de pedra e cal, com a frente do cantaria até a sacada, suas divisões são de estuque; está em regular estado; avaliados o predio e terreno em sessenta e contos (60:000\$00). Predio do sobrado á rua Moraes e Valle n. 57, com beira de telha; tem á frente uma (1) janella e uma (1) porta que serve de entrada para o sobrado que tem duas (2) janellas; ao lado que dá para a mesma rua tem duas (2) janellas e duas (2) portas, no sobrado quatro (4) janellas. O predio mede de frente cinco metros e setenta e cinco centímetros (5^m.75) por quatorze metros e cincoenta centímetros (14^m.50) de comprimento; é dividido na loja em duas (2) salas, corredor e duas (2) alcovas, forrados e assoalhados, cozinha e privada a trilhada; o sobrado em duas (2) salas e dous (2) quartos forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada e terraco aos fundos. O predio é de construção antiga, de pedra e cal, os portões e a sapata são de cantaria, suas divisões são de estuque; avaliados o predio e terreno em vinte e um contos de réis (21:000\$000); sommando o total da avaliação em oitenta e um contos de réis (81:000\$000). A praça foi requerida pelos herdeiros e concordancia do inventar ante e dos Drs. fiscaes, e será feita com dinheiro á vista, ou com fiador idoneo que garanta o juizo, nos termos do art. 530, § 2º, do regulamento n. 737, de 23 de novembro de 1859. Os autos de inventario podem ser vistos e examinados no cartorio do escrivão que este subscreve, á rua Menezes Vieira n. 150. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos quanto interessar possa, mandou passar o presente edital, que será afixado ás portas do Forum pelo porteiro dos auditorios, extrahindo-se dello as cópias necessarias para serem publicadas no *Diario Official* e *Jornal do Comercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 1º officio da Provedoria e Resíduos, 4 de agosto de 1918. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, subscrevo. — *Eliezer Gerson Tavares*. Está conforme o original. Rio, data era usupra. O escrivão, José Senra de Oliveira Junior.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 1.650, appellante, o Juizo, appellados, Urbano Müller e sua mulher; D. Izabel d'Avilla Müller; 2.377, appellante, Francisco Antonio Bandeira Junior, appellado, José Antonio Fortes; 2.430, appellante, Dr. João Sabino Damasceno, representado por seu cessionario Dr. Albino Pereira da Rocha Paranhos, appellado, Cantanhedo & Como; 2.516, appellante, Antonio Augusto de Almeida, appellada, Margarida Julia do Couto Rocha; 2.668, appellante, Francisco Curvello, appellado, José Gomes da Cruz; 2.911, appellante, o Juizo da 5ª Pretoria Civil, appellados, José da Silva Maia e sua mulher; 2.932, appellante, o Juizo, appellados, Carlos Claudio da Silva e sua mulher D. Juracy Madeira Claudio da Silva; terão logar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 5 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 4 do agosto de 1918. — No impedimento ocasional do Sr. secretario e no do official, o amanuense João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, á rua General Caldwell numero setenta e um (n. 71).

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, no dia dous (2) de agosto do corrente anno, ás treze horas, ás portas do edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, depois da audiéncia do estylo, o predio e respectivo terreno á rua General Caldwell numero setenta e um (n. 71), construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas nacionaes, em feltio de platibanda, tendo na frente duas portas e uma janella no pavimento terreo e duas janellas no sobrado, portadas de cantaria. Mede seis metros e setenta centímetros de largura por doze metros e cincoenta centímetros de comprimento no corpo principal, tendo em seguida um puxado medindo cinco metros e quarenta centímetros de comprimento, por dous metros e quarenta e cinco centímetros de largura; dividido o pavimento terreo em loja, corredor, uma sala, dous quartos forrados e assoalhados e um dilo cimentado e o sobrado em quatro commodos forrados e assoalhados e cozinha ladrilhada. Este predio é de construção antiga, está em médio estado de conservação e edificado á face da rua em terreno murado, que mede de largura na frente seis metros e setenta centímetros, de largura na linha dos fundos dous metros e vinte centímetros e de extensão vinte metros. Avaliado em oito contos de réis (8:000\$000), por quanto vaca esta primeira praça. E quem quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça, que será feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. A praça é feita com a concordancia dos interessados e do Dr. primeiro curador de orphãos, nos autos de extinção de usufructo em que são supplicantes os herdeiros do finado Antonio Braz da Cunha Soares. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de julho de 1918. Eu, Estevão José Pires Ferrão, escrivão interino, o subscrevi. — *Leopoldo Augusto de Lima*. (Está devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão interino, *Estevão José Pires Ferrão Junior*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de João da Silva & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante João da Silva & Comp., á rua do Mercado n. 39, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Angelino Simões & Comp., devidamente instruido e depois do

preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante João da Silva & Comp., por sentença deste juiz de 13 de julho de 1918, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 21 de março de 1918. Foram nomeados syndicos os credores Angelino Simões & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração do seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 12 de agosto de 1918, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.034, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de julho de 1918. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Pavlino da Silva. — Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Luiz Quintaes & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do ex-syndico José Pinheiro Blanco. Rio, 1 de agosto de 1918. — Pelo escrivão em seu impedimento occasional, o escrevente juramentado Rello.

Juiz da Setima Pretoria Cível

De 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação dos bens penhorados a Bento Lopes Baptista no executivo por nota promissoria, que lhes move Francisco Neves de Almeida no executivo por nota promissoria que lhes move dijo Almeida, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juiz e cartorio do escrivão que este subscrive, se promoveram os termos de um executivo por nota promissoria, contra o executado Bento Lopes Baptista, a requerimento do exequente Francisco Neves de Almeida. Pelo exequente foi requerida a expedição do edital de 2ª praça com o prazo e abatimento legal; em virtude do requerido mandou passar o presente edital de 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % sobre a avaliação de 3:000\$; e o official do Juiz, servindo de porteiro dos auditorios, no dia 14 de agosto do corrente anno, após a audiência do esylo, que terá lugar ás 13 horas, na sala do Juiz á rua José dos Reis, n. 41, Engenho de Dentro, trará a publico pregão de venda e arrematação, o immovel penhorado, e constante da avaliação de 3:000\$, que com o abatimento de 10% fica reduzido á 2:700\$ e que será arrematado por quem mais der e maior lance offerecer, cuja avaliação é do teor seguinte: Laudo de avaliação.—Nos abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Distrito Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento do Francisco Neves de Almeida, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Bento Lopes Baptista, no executivo por notas promissórias que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do predio e respectivo terreno sitos á rua da Pavuna n. 12, na estação de Anchieta, freguezia de Irajá, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio feito de platibanda, no centro do

terreno, de constreção de frontal de tijollos, sendo a parede da fachada, de uma vez do tijolo, coberto de telhas francezas, emadeiramento de pinho de Riga; tem duas janellas na fachada, porta e janella no lado direito e uma janella no lado esquerdo; modo no corpo principal 5m,5 c. de largura por 8m,15 c. de comprimento, e é dividido em duas salas e tres quartos, todos assoalhados e em parte forrados; ligado ao predio segue-se um puxado que serve de cozinha. O respectivo terreno tem 22m de largura por 50m de comprimento, estando fechado na frente e nos lados, com cercas de madeira e tela de zinco e nos fundos com uma muralha e está todo plantado com arvores fructíferas. O prelio descripto comquanto seja de fraca construcção acha-se regularmente conservado, e tendo em consideração as benfeitorias existentes no terreno, o avaliamos com o respectivo terreno e benfeitorias na quantia de 3:000\$ tres contos de réis. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1918. João Ferreira Cavalcante, Delib. Guarani de Barros. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e o respectivo immovel queira arrematar mandou passar este que será affixado na forma da lei, e cópias do mesmo que serão publicados na imprensa. Rio, 31 de julho de 1918. E eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o sub-escrevi. — José Linhares

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada em 1 de agosto de 1918.....	233:139\$176
Em igual periodo de 1917...	175:391\$984

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO

Renda arrecadada em 1:	
Em ouro.....	61:837\$630
Em papel.....	65:893\$475
Total.....	127:733\$105
Em igual periodo de 1917..	101:069\$904
Diferença a maior em 1918	26:664\$101

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, durante o dia, em audiencias, no palacio do Catete, os Srs. deputados Astolpho Dutra, Alvaro de Carvalho e Camillo Prates. — Esteve hontem no palacio do Catete o Sr. Dr. Julio Ottoni, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a resolução do Governo creando o Patronato Agrícola do Serro.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 2º dia util, as seguintes folhas: Secretaria da Agricultura, Instituto de Musica, Casa da Moeda, Avulsa da Justiça, Archivo Nacional, Caixas de Amortização e Conversão, Secretaria da Viação, Secretaria da Justiça, Imprensa Nacional e Diario Official, Estatística Commercial, fiscaes de bancos, loterias, avulsa da Viação e Secretaria do Exterior.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 39ª loteria do plano 332, 149ª extração do anno de 1918, realizada em 1 de agosto de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e

art. 33, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

43.035.....	50\$000
5.839.....	25:000\$000
9.252.....	100\$000
11.832.....	100\$000
46.438.....	100\$000
46.075.....	50\$000
99.845.....	100\$000
33.521.....	50\$000
64.712.....	100\$000
51.347.....	50\$000
53.821.....	100\$000
63.854.....	100\$000
74.167.....	50\$000
34.348.....	200\$000
30.169.....	10\$000
20.298.....	50\$000
55.285.....	50\$000
37.069.....	50\$000
9.011.....	100\$000
92.843.....	50\$000
438.....	50\$000
10.951.....	50\$000
32.711.....	100\$000
84.164.....	50\$000
69.534.....	50\$000
83.552.....	50\$000
57.077.....	50\$000
17.559.....	100\$000
18.450.....	2:000\$000
55.632.....	200\$000
59.472.....	200\$000
38.746.....	50\$000
70.729.....	100\$000
69.639.....	50\$000
63.567.....	50\$000
57.339.....	50\$000
97.693.....	50\$000
72.498.....	50\$000
88.478.....	50\$000
67.943.....	50\$000
44.797.....	50\$000
81.680.....	50\$000
65.550.....	2:000\$000
31.862.....	50\$000
83.912.....	50\$000
93.531.....	50\$000
724.....	100\$000
14.249.....	50\$000
55.307.....	50\$000
58.428.....	100\$000
98.135.....	2:000\$000
91.210.....	100\$000
13.610.....	100\$000
49.137.....	50\$000
3.347.....	50\$000
84.740.....	50\$000
9.478.....	50\$000
90.930.....	50\$000
20.999.....	200\$000
81.316.....	100\$000
26.435.....	50\$000
68.117.....	2:000\$000
41.308.....	100\$000
89.913.....	200\$000
42.746.....	100\$000
7.854.....	50\$000
18.936.....	50\$000
41.416.....	100\$000

Approximações

5.838 a 5.840.....	100\$000
68.116 a 68.118.....	50\$000

Dezenas

5.831 a 5.840.....	20\$000
68.111 a 68.120.....	40\$000

Centenas

5.801 a 5.900.....	3\$000
68.101 a 68.200.....	2\$000

Todos os numeros terminados em 9 tecm 4\$000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em 15 do Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de agosto de 1918.

Zona norte — Só recebemos cinco despachos meteorologicos desta zona, o que não permite fazermos a synopse desta zona.
Zona centro — Continua bom o tempo em toda a parte, não se verificando nenhuma precipitação de hontem para hoje. A temperatura subiu, principalmente no Districto Federal e no Estado do Rio. Zona sul — O tempo é bom em S. Paulo e incerto nos demais Estados. A temperatura elevou-se em todas as regiões da zona. Nenhuma chuva foi registrada nas ultimas vinte e quatro horas. A maior temperatura de hontem, 34,9, em S. Luiz de Cáceres; a menor, 4,0, em Palmyra. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo bom à tardinha e a noite (1); durante o dia bom, tendendo á instavel (2). Temperatura: forte ascens o (2). Ventos: dos quadrantes norte e oeste, possivelmente forte por vezes (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — O serviço telegraphico continúa deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia, de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de agosto de 1918. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.)

Estações	Observações do dia							Observações da véspera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)											
Barra do Coria (X)....											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim.....	702.8	23.0	0.0	E	3	4	☉	34	23.0	23.0	
Natal (X).....											
Paratyba (X).....											
Recife.....	62.8	23.0	0.0	S	4	6	☉	34	27.0	23.0	2.5 C. pm
Pão de Açúcar (X)...											
Aracajú (X).....											
Bahia (X).....											
Caetité (X).....											
Januária (X).....											
Bello Horizonte.....	70.3	13.0	0.0	NNE	2	8	☉	I.	19.0	8.0	
Theophilo Otoni.....	67.5	18.0	1.0	SW	1	7	☉	I. nt.	21.0	13.0	
Uberaba.....	68.0	15.0	0.0	NE	6	0	☉	B. v.	26.0	11.0	2.5 Chs. p.m.
Caxambu (X).....											
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá.....	57.9	23.5	-0.3	Calma	0	7	☉	34	32.4	21.4	
Corumbá (X).....											
Victoria.....	68.3	21.0	3.2	SE	1	8	☉	I.	25.5	18.5	
Capital Federal.....	68.8	21.0	3.0	N	2	0	☉	B. (nt. manhã.)	23.8	16.4	
Campos.....	69.1	21.0	-0.3	N	4	5	☉	B. (o. manhã.)	24.0	13.0	
Friburgo.....	69.4	13.0	1.0	Calma	0	10	☉	I.	23.0	7.0	
Petropolis.....	67.0	15.0	0.0	NE	7	1	☉	B. v. (v. m.)	18.0	7.5	V. am. pm
Rezende.....	67.7	13.0	-1.0	Calma	0	0	☉	B. (o. manhã.)	24.0	7.0	
Cabo Frio.....	68.6	21.0	0.0	NE	3	0	☉	B. (v. manhã.)	23.0	18.0	
Theresopolis.....	67.5	14.0	2.0	N	6	3	☉	B. v. (v. m.)	17.0	7.0	V. pm.
São Paulo.....	63.4	17.5	4.0	NE	3	0	☉	B.	26.0	8.0	V. am. pm
Santos.....	63.0	21.0	5.0	NE	4	0	☉	Tranquillo.	23.0	16.0	
Paranaguá.....	63.4	17.0	0.0	Calma	0	10	☉	Tranquillo.	22.0	11.0	
Curitiba (X).....											
Florianopolis.....	63.2	17.0	1.0	N	3	0	☉	Peqs. vagas.	20.0	14.0	
Lagos (X).....											
Porto Alegre.....	53.5	18.0	7.0	Calma	0	1	☉	B.	29.4	8.3	
Uruguayana.....	59.5	15.0	-2.0	SE	2	10	☉	I. (o. manhã.)	28.8	13.0	
Montevideo.....	51.3	13.0	-4.0	W	3	9	☉	—	23.0	11.0	
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, gada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufio. A pressão barometrica achou-se reduzida a 76° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 1 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 31 ás 24 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	25.0	13.2	Flamengo (X).....			
Engenho de Dentro.....	0.0	25.2	11.9	Pão de Açúcar (Alto) (X).....			
Ponha.....	0.0	24.7	15.7	Copacabana (Forte) (X).....			
Horto Florestal (X).....				S. Januario.....	0.0	23.6	13.9
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	25.0	14.4	Morro da Urca.....			
Jacarapaguá (X).....				Cascadura (H. N. S. das Dôres)...	0.0	24.5	16.0
Itapirú.....	0.0	25.9	13.0	Bangu (X).....			
				Tijuca (Muda) (X).....			

Nota — (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 13/64	12 3/32
Sobre Paris.....	\$729	\$736
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$493
Sobre Portugal.....	—	\$516
Sobre Nova York.....	—	\$522
Lib. esterlina em moeda	—	\$1530
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	\$575
Sobre Montevideo (peso ouro)....	—	\$3150
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$156
Sobre Suissa (franco).....	—	\$572
Apolices geraes de 1:000\$, 5%....	—	\$26500
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, provisórias.....	—	\$900500
Apolices emprestimo Nacional do 1903, port.....	—	\$218070
Apolices Estradas de Ferro.....	—	\$893000
Apolices Saneamento da Baixada..	—	\$899000
Apolices Compromissos do Thezouro, miudas.....	—	\$900500
Apolices Compromissos do Thezouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	\$9003000
Apolices Compromissos do Thezouro, 1:000\$, 5 %, part.....	—	\$900500
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	\$193500
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	\$193500
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	—	\$203500
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	\$189500
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, ao portador.....	—	\$985250
Companhia de Terras e Colonização	—	\$135000
Companhia E. de F. Norte do Brasil, integrs.....	—	\$155000
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rodo Sul Mineira)....	—	\$55000
Companhia de Tecidos Botafogo...	—	\$95070
Companhia de Acidos, port.....	—	\$100500
Companhia de Acidos, nom.....	—	\$100500
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	—	\$201500
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	—	\$109550
Companhia Docas de Santos, nom.	—	\$543500
Debentures da Companhia Tecidos Botafogo.....	—	\$179500
Debentures da Companhia Confiança Industrial do Brasil.....	—	\$198500
Debentures Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, 2ª série	—	\$232500

Vendas a prazo

500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias... 1115000

Venda por alvará

74 apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port..... 985250
 54 apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port..... 985500
 35 Companhia E. de F. Norte do Brasil, int..... 155000
 103 obrigações da Provincia Carmelitana Fluminense..... 2175000

Secretaria da Camara Syndical, 1 do agosto de 1918.— A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Companhia Mineira Auto-Viação Intermunicipal, com sede em Uberabinha, Estado de Minas Geraes, em um numero de 1.750, de valor nominal de 200\$ cada uma, integra-

lizadas, representativas do seu capital social de 350.000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar das acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1918.— A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o emprestimo contrahido pela Companhia Mineira Auto-Viação Intermunicipal, com sede em Uberabinha, Estado de Minas Geraes, na importancia de 350.000\$, dividido em 3.500 obrigações (debentures) ao portador, do valor nominal de 100\$, cada uma, de ns. 1 a 3.500, juro de 12 % ao anno, pago, por semestres vencidos em 15 de março e 15 de setembro de cada anno.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar das obrigações e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1918.— A. Simonsen, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.436

John Yates & Co., Limited, de Birmingham, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um camaleão de pé, encimando as palavras «Yates' Chameleon Brand». Esta marca, que pôde variar em cor, dimensão e tipo de letra, serve a distinguir enxadas, pás de cavar, pás (de metal), picaretas, martellos, cunhas (de metal), raspadores para navios e instrumentos agricolas sem gume, incluídos na classe 13 e não incluídos em outras classes, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1918.— Por procuração, Moura, Wilson & Comp. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 21 de junho de 1918.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.436 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1918.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.437

John Yates & Co., Limited, de Birmingham, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um camaleão de pé, encimando as palavras «Yates' Chameleon Brand». Esta marca, que pôde variar em cor, dimensão e tipo de letra, serve a distinguir instrumentos cortantes, taes como machados, machadinhas, enxós, cinzeis, roca lours e verrumões da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1918.— Por procuração, Moura, Wilson & Comp. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 21 de junho de 1918.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.437 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1918.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.083

Ilmo. Sr. presidente e mais membros da Junta Commercial. O abaixo assignado, negociante, estabelecido nesta cidade, à rua Senador Dantas ns. 26 e 28 A, com firma registrada nessa junta, vem trazer a registro a marca de sua fabrica de massas alimenticias, acima estampada, constante de tres pequenos corações, dentro de um quadrado, com as palavras «Marca Registrada», em cada lado do rotulo, e os dizeres «Pastificio moderno uso Bologna». Tres corações. Luiz Dall'Orto, Fabrica à rua Senador Dantas ns. 26 e 28, Rio de Janeiro». A referida marca servirá para distinguir seus productos e será collada nas caixas e envolveros, podendo variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro.— Luiz Dall'Orto (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal à 4 hora e 20 minutos do dia 4 de agosto de 1918.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 9.083 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1918.— Isidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor total de 6\$500). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 9.083 a transferencia da marca «Tres Corações» de Luiz Dall'Orto para sua sucessora Viuva Dall'Orto. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1915.— Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 9.083 a transferencia da marca «Tres Corações» da Viuva Dall'Orto para seus successores Dall'Orto & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.— Isidoro Campos, director.

N. 13.288

Os Drs. Mario Pinheiro, Gustavo Riedel e Eduardo Marques, estabelecidos no largo da Carioca ns. 16 e 18, com o «Laboratorio de Biologia Clinica», adoptam a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões, para distinguir uma farinha alimentar, contendo o producto chimico denominado «Vitamina», do seu fabrico. Consiste ella de um rotulo rectangular de angulos curvos, no qual se vê um desenho de ornato encimado por uma circumferencia, tendo no centro as letras L. B. C. em monogramma. Essa circumferencia se acha entre bordaduras e sobre uma faixa curvelinea onde se lê: Fundado em 1910. Seguem-se o nome caracteristico «Vitamina» e os dizeres com os nomes do laboratorio e dos requerentes. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918.— Dr. Mario Pinheiro.— Dr. Eduardo Marques.— Dr. Gustavo Riedel. As assignaturas estavam sobre estampilhas de 600 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 23 de julho de 1918.

Registrada sob o n. 13.288 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DO PARÁ

Ns. 34 a 37

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que as marcas de preparados pharmaceuticos «Xarope Balsamico Peitoral de matruz», «Licor de Lantana Brasileira», «Balsamo Anti-Rheumatico do Barão» e «Balsamo Divino (Phenol)», da Viuva Abel A. C. de Araujo & Comp., registradas na Junta Com-

mercantil do Pará sob numeros trinta e quatro a trinta e sete, foram depositadas nesta junta em dezoito do corrente sob numeros trinta e quatro a trinta e sete, digo, em dezoito do corrente mez com o *Diário Official* que as publicou. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de julho de 1918. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 3.437

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca do charutos «Garantidos Pooch», da Companhia de Charutos Pooch, constante de um rotulo representando uma faxa com a figura de um pavellogrammo contendo um docel com um oscudo encimado por um capacete do deus Mercurio, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.437, foi depositada nesta junta em 1 do corrente com um exemplar da *A Federação* do referido Estado, onde sahii publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 1 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor total de mil e cem réis devidamente inutilizadas). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.438

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca do charutos da Companhia de Charutos Pooch, constante de duas etiquetas, sendo uma colorida, representando ambas um docel com um oscudo encimado por um capacete do deus Mercurio, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.438, foi depositada nesta junta em 1 do corrente com um exemplar da *A Federação*, do referido Estado, onde sahii publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor de \$100, devidamente inutilizadas. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da marca n. 43.283, feita no *Diário Official* do 1 do corrente, leia-se depois da data 23 do julho de 1918 o seguinte: Martinho de Almeida (sobre duas estampilhas de 300 réis), que por engano foi omitido.

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Terceira Vota
Civil

3ª CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores alistados, na 2ª quinzena do mez de julho de 1918

Numeros — Nomes — Idades — Profissões — Residencias

5.607. José Luiz do Almeida, 47 annos, marítimo, rua da Sando n. 233.

5.608. Horacio Rodriguez de Almeida, 31 annos, marítimo, rua da Harmonia n. 94.

5.609. Moacyr Pereira de Faria, 23 annos, empregado publico, travessa Cunha Mattos n. 3.

5.610. João Fernandes Ferreira, 31 annos, empregado no commercio, travessa Cunha Mattos n. 3.

5.611. Hildebrando Alves Oliveira, 31 annos, empregado no commercio, Avenida Rio Branco n. 23.

5.612. Julio Antonio da Silva Araujo, 48 annos, empregado no commercio, Avenida Rio Branco n. 3.

5.613. Antonio Pinto Nogueira, 21 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 139.

5.614. José Conceição Cavalcheiro Motta, 37 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 11.

5.615. Arthur de Freitas Pires, 33 annos, empregado no commercio, rua Sachet n. 10.

5.616. Eurico Vicente Vieira, 21 annos, operario, Avenida Rio Branco n. 3.

5.617. Euclides Olegario de Faria, 28 annos, operario, Avenida Rio Branco n. 3.

5.618. José Sampaio Lourenço, 21 annos, empregado no commercio, rua Sachet n. 10.

5.619. Manoel da Costa Marques, 50 annos, proprietario, Ladeira do Castello n. 5.

5.620. José Felismino Alves, 36 annos, empregado municipal, rua de S. José n. 89.

5.621. Ataliba Paulo Paraizo, 23 annos, operario, rua da Misericordia n. 154.

5.622. João Gonzaga Monte, 21 annos, operario, rua da Misericordia n. 151.

5.623. Antonio Patricio Ramos, 32 annos, operario, rua Visconde Maranguape n. 24.

5.624. Severino Gonzaga do Monte, 22 annos, operario, rua da Misericordia n. 151.

5.625. Ramiro José de Sant'Anna, 43 annos, operario, rua Visconde do Maranguape n. 24.

5.626. Antonio Faria da Silva, 48 annos, negociante, Ilha do Governador.

5.627. Arthur Santos, 22 annos, empregado do commercio, rua de S. Pedro numero 232.

5.628. Augusto de Lima Loromenha, 38 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 123.

5.629. Darcilio Ferraz Bravo, 34 annos, empregado publico, rua de S. José n. 89.

5.630. João Albertino Pamasceno, 38 annos, empregado publico, rua de S. José n. 12.

5.631. Joaquim Ferreira de Novaes, 37 annos, proprietario, rua de S. José n. 53.

5.632. José Maria de Macodo, 44 annos, empregado publico, rua de S. José n. 29.

5.633. Leonel Borges Viagas, 34 annos, negociante, rua de S. José n. 22.

5.634. Theophilo Monteiro Junior, 31 annos, empregado no commercio, rua General Camara n. 49.

5.635. José da Silva Carneiro, 53 annos, proprietario, rua do Monte n. 40.

5.636. Adelino Augusto de Oliveira, 41 annos, empregado publico, rua Jogo da Bola n. 46.

5.637. Francisco da Costa Lima, 33 annos, empregado publico, rua Jogo da Bola n. 43.

5.638. Francisco Alves de Souza, 26 annos, empregado publico, rua de S. José n. 143.

5.639. Carlos Homero da Camara, 23 annos, empregado publico, rua Jogo da Bola n. 38.

5.640. Jorge Bittencourt Gomes Ribeiro, 26 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 85.

5.641. Heitor Leite Franco, 24 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 85.

5.642. Danton de Carvalho, 3 annos, empregado publico, rua Jogo da Bola n. 43.

5.643. Antonio Pereira Leite, 24 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 23.

5.644. Jayme Faria da Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaboraity n. 63.

5.645. Melanio Elydio de Oliveira, 43 annos, empregado no commercio, rua Sachet n. 10.

5.646. Antonio Salermo, 34 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Saraiva n. 29.

5.647. Henrique Joaquim Goulart, 26 annos, empregado no commercio, rua Theophilo Ottoni n. 157.

5.648. Rolando Rohé, 41 annos, industrial, rua General Camara n. 128.

5.649. Alcides Jorge, 31 annos, funcionario publico, rua General Camara numero 302.

5.650. Pedro do Nascimento, 43 annos, empregado publico, rua de S. José n. 24.

5.651. Manoel Basilio, 51 annos, empregado publico, rua do Cotovello n. 23.

5.652. Francisco Nico, 22 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega numero 375.

5.653. Leopoldo Ferreira Pinto, 36 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 139.

5.654. Antonio Hypolito da Costa, 33 annos, empregado no commercio, rua Azevedo Lima n. 150.

5.655. Oscar Mendes, 26 annos, empregado no commercio, rua da Misericordia n. 91.

5.656. Theobaldo Baptista da Silva, 28 annos, negociante, rua de S. José n. 53.

5.657. Alvaro Fabrette, 27 annos, funcionario publico, rua do Jogo da Bola numero 38.

5.658. Mario Dias Cardoso, 28 annos, empregado no commercio, travessa Cunha Mattos n. 7.

5.659. Theodoro Martins da Rocha, 53 annos, proprietario, rua Theophilo Ottoni n. 157.

5.660. Antonio Gomes da Costa, 27 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 53.

5.661. Antonio Pacifico de Menezes, 33 annos, pintor, rua do Livramento n. 40.

5.662. Paulino Monteiro Bittencourt, 30 annos, empregado publico, praça 15 de Novembro n. 42.

5.663. José Domingos Campos, 22 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 139.

5.664. Miguel Gomes de Aquino, 42 annos, empregado no commercio, becco da Lapa n. 8.

5.665. Rodolpho José da Costa, 32 annos, empregado municipal, avenida Rio Branco n. 23.

5.666. Antonio de Medeiros Mauricio, 36 annos, empregado no commercio, rua do Jogo da Bola n. 38.

5.667. Romulo Rosa Canto, 33 annos, empregado publico, travessa Cunha Mattos n. 3.

- 5.668. Vicente Pedro dos Reis Cabral, 63 annos, empregado publico, rua da Saude n. 163.
- 5.669. João Francisco da Silva, 29 annos, marítimo, travessa Cunha Mattos numero 5.
- 5.670. Antonio Gonçalves Rios, 40 annos, empregado no commercio, praça Tiradentes n. 87.
- 5.671. João Martins Ribeiro, 43 annos, empregado no commercio, rua Luiz Gama n. 17.
- 5.672. Arthur Soares Pinto, 30 annos, operario, rua Chile n. 61.
- 5.673. Pinto da Silva Campos, 23 annos, empregado no commercio, rua Chile numero 61.
- 5.674. Jorge Antonio Isidoro da Silva, 42 annos, empregado no commercio, rua de Santa Luiza n. 210.
- 5.675. Arnaldo Sobral de Bulhões Sayão, 27 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 100.
- 5.676. José Ferreira dos Santos, 53 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaboraí n. 63.
- 5.677. Candido Soares Guimarães, 29 annos, barbeiro, avenida Rio Branco n. 45.
- 5.678. Luiz Fernandes Barbosa, 29 annos pintor, avenida Rio Branco n. 45.
- 5.679. Joaquim Domingues de Souza e Silva 59 annos, industrial, rua Theophilo Ottoni n. 74.
- 5.680. Justino Eduardo Machado, 34 annos, marítimo, rua Jogo da Bola n. 12.
- 5.681. Sergio Alves da Silva, 29 annos, operario, rua da Saude n. 345.
- 5.682. Delmiro dos Santos, 22 annos, empregado publico, rua da Harmonia n. 93.
- 5.683. Belisario Augusto Amaral, 21 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 103.
- 5.684. Manoel Joaquim Rabello, 24 annos, marítimo rua da Saude n. 271.
- 5.685. Jovino dos Reis Cabral, 49 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 40.
- 5.686. Gastão Moreira da Rocha, 22 annos, empregado no commercio, becco da Lapa n. 8.
- 5.687. Claudionor Muniz, 23 annos, operario, Praça 15 de Novembro n. 42.
- 5.688. Arlindo Silva, 21 annos, empregado publico, avenida Rio Branco n. 45.
- 5.689. Adelino da Silva Riscado, 27 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaboraí n. 63.
- 5.690. Saturnino Ventura do Amaral, 49 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 105.
- 5.691. Francisco José Siqueira, 22 annos, empregado no commercio, rua da Carioca n. 9.
- 5.692. Manoel Simões Ferreira da Costa, 47 annos, operario, rua Chile n. 61.
- 5.693. José Silverio, 28 annos, operario, rua Chile n. 61.
- 5.694. Antonio Francisco Ferreira, 23 annos, operario, rua S. José n. 59.
- 5.695. Manoel José Pinto dos Santos, 43 annos, empregado no commercio, rua do S. José n. 22.
- 5.696. Lycurgo de Camargo, 27 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 271.
- 5.697. Irineu Casemiro dos Santos, 33 annos, machinista, rua do Livramento n. 40.
- 5.698. Antonio Baptista dos Santos, 28 annos, empregado no commercio, travessa Cunha Mattos n. 9.
- 5.699. Augusto Silva, 38 annos, empregado no commercio, rua Tucuman n. 39.
- 5.700. José Augusto Nogueira, 21 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 127.
- 5.701. Domingos Ferreira Leiroz, 21 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 232.
- 5.702. Aurelio dos Santos Grillo, 21 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 270.
- 5.703. José Peres Carvalhido, 49 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 121.
- 5.704. Ernesto Victor Franco, 33 annos, marítimo, rua Cunha Barbosa n. 79.
- 5.705. Abilio de Freitas Azevedo, 40 annos, empregado no commercio, ladeira do Livramento n. 108.
- 5.706. Satyro Pereira Ribeiro, 36 annos, empregado publico, rua Jogo da Bola n. 38.
- 5.707. Joaquim de Paiva Galvão, 50 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 163.
- 5.708. Alvaro Alves do Macado, 33 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 148.
- 5.709. Justino dos Santos, 23 annos, operario, rua Primeiro de Março n. 139.
- 5.710. João Graciliano Britto, 30 annos, empregado publico, Avenida Rio Branco n. 3.
- 5.711. José de Medeiros Silva, 30 annos, empregado no commercio, Avenida Rio Branco n. 45.
- 5.712. Juvencio José de Souza, 27 annos, operario, Praça Quinze de Novembro n. 42.
- 5.713. Manoel Lourenço Ferreira, 33 annos, proprietario, rua do Rosario n. 169.
- 5.714. Agenor de Azevedo, 22 annos, empregado publico, rua do S. José n. 44.
- 5.715. Demetrio Paes de Aguiar, 36 annos, empregado publico, rua de S. José n. 12.
- 5.716. Raphael Alberto Costa, 23 annos, cocheiro, rua de S. José n. 33.
- 5.717. Manoel Ribeiro, 32 annos, barbeiro, rua da Assembléa n. 31.
- 5.718. Eloy da Silva, 23 annos, operario, Avenida Rio Branco n. 45.
- 5.719. Francisco de Paula Filho, 23 annos, operario, Avenida Rio Branco numero 45.
- 5.720. Delmiro de Moura Ribeiro, 32 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 375 A.
- 5.721. Antonio Caputo, 47 annos, empregado no commercio, rua Luiz Gama numero 11.
- 5.722. Gumercindo Lopes Solentino, 49 annos, empregado no commercio, Praça Tiradentes n. 69.
- 5.723. Nicolau da Costa, 38 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano Peixoto n. 121.
- 5.724. Angelo Marino, 28 annos, empregado no commercio, rua Luiz Gama numero 10.
- 5.725. Marçal Francisco da Silva, 25 annos, empregado no commercio, rua dos Andradas n. 19.
- 5.726. Alfredo Gonzaga da Costa, 52 annos, solicitador, travessa Cunha Mattos n. 9 A.
- 5.727. Laudelino Guimarães Carrilho, 34 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 149.
- 5.728. Carlos Ferreira Penna, 22 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 154.
- 5.729. Dacio Gomes dos Reis, 30 annos, funcionario publico, rua Conselheiro Zacharias n. 67.
- 5.730. Henrique Aurelio Pereira Ramos, 23 annos, operario, rua do Livramento n. 148.
- 5.731. João Soares de Souza Lobo, 38 annos, guarda-livros, rua Chile n. 61.
- 5.732. João Marcellino da Silva, 31 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 49.
- 5.733. Antonio Domingos da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 270.
- 5.734. Alvaro Felix, 22 annos, empregado no commercio, Praça Tiradentes numero 87.
- 5.735. Candido Bernardino da Silva, 51 annos, proprietario, rua Buenos Aires n. 226.
- 5.736. Arnaldo Pereira dos Santos, 34 annos, commerciante, rua Luiz Gama numero 10.
- 5.737. Antonio da Cruz Vieira, 60 annos, proprietario, rua do Livramento n. 91.
- 5.738. Custodio Baptista Pinto, 38 annos, empregado publico, travessa Cunha Mattos n. 9 A.
- 5.739. Antonio José Guimarães Silva, 53 annos, proprietario, rua do Livramento n. 31.
- 5.740. Theodoro Martins da Rocha Junior, 21 annos, empregado no commercio, rua Camerino n. 89.
- 5.741. José Joaquim Vieira da Silva, 28 annos, empregado no commercio, rua Evaristo da Veiga n. 133.
- 5.742. Alcebiades Ferreira da Costa, 22 annos, empregado publico, rua do Cotovello n. 53.
- 5.743. Antonio Pereira da Silva, 29 annos, guarda nocturno, rua da Misericórdia n. 112.
- 5.744. Manoel Duarte Coelho Filho, 24 annos, empregado publico, rua Jogo da Bola n. 38 A.
- 5.745. Heitor Torres do Sá, 24 annos, empregado publico, rua Conselheiro Zacharias n. 67.
- 5.746. Manoel Lauriano dos Santos, 48 annos, marítimo, rua do Livramento numero 91.
- 5.747. José Jacintho Verissimo Junior, 42 annos, empregado publico, avenida Rio Branco n. 45.
- 5.748. Antonio Tolentino Rodrigues Campos, 49 annos, advogado, praça Quinze de Novembro n. 42.
- 5.749. Jorge Martins, 31 annos, empregado municipal, rua Visconde de Itaboraí n. 63.
- 5.750. Oscar Gil de Araujo, 50 annos, empregado no commercio, praça Tiradentes n. 25.
- 5.751. Francisco Alves de Aragão, 53 annos, proprietario, rua Clapp n. 50.
- 5.752. Izidoro do Rego Craveiro, 28 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 232.
- 5.753. Rodolpho José Gomes, 29 annos, empregado no commercio, rua dos Andradas n. 19.
- 5.754. Roberto Francisco da Silva, 39 annos, empregado no commercio, rua dos Andradas n. 10.
- 5.755. Emilio Manso, 38 annos, negociante, largo de S. Francisco n. 4.
- 5.756. Antonio Alves Pinto Guedes, 52 annos, empregado no commercio, praça Tiradentes n. 74.
- 5.757. Nicolau Marques Ferreira, 22 annos, empregado no commercio, rua de S. José n. 19.
- 5.758. Luiz Ribeiro, 44 annos, operario, rua Spelch n. 34.
- 5.759. Pery Teixeira, 22 annos, empregado no commercio, rua de S. José numero 33.

- 5.760. Alvaro Franco Ribeiro, 24 annos, empregado no commercio, avenida Itio Branco n. 5.
 5.761. Gôncalo Vieira de Mello, 43 annos, annos, marítimo, rua Conselheiro Zicharias n. 67.
 5.762. Antonio Joaquim Bordallo, 34 annos, marítimo, rua Cunha Barbosa numero 76.
 5.763. Frederico Pólo, 22 annos, pintor, travessa Cunha Mattos n. 7.
 5.764. Gloriano de Paula Dias, 49 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 108.
 5.765. Antonio Algemiro de Oliveira, 33 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 271.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1918.—O escrivão, *Manoel Estanislau Cruz Galvão*.

Indeferidos

Armando da Costa Ramos;
 Fernando Nunes.
 José Coelho.
 Pery Teixeira.
 Rôolpho Gargano.
 Octavio Pereira Baracho.
 José Justino Teixeira.
 Joaquim Borges Valladão.
 Verissimo Ramos de Almeida.
 Zelmiro José Pinto dos Santos.
 Luiz Joaquim de Araújo.
 Argemiro Theodomiro da Cunha.
 Miguel Zurita.

Transferencia de districto

- 2.705. José Sampaio Lourenço.
 4.485. José Felismino Alves.
 2.633. Darcilio Ferraz Bravo.
 3.828. Augusto de Lima Soromenho.
 1.933. Raphael Alberto Costa.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1918.
 — O escrivão, *Manoel Estanislau da Cruz Galvão*.

Excluidos por transferencia

- 1.225. Trajano Barbosa Ramos.
 2.834. Manoel Antonio Pereira.
 3.430. Adolpho Semefell.
 4.875. Soriato Sabbedo Sophie.
 875. Augusto Francisco de Albuquerque.
 3.766. Alfredo Augusto Caldeira.
 875. José da Gama Junior.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1918.
 — O escrivão, *Manoel Estanislau da Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Olympio da Silva Pereira, escrivão da 4ª Vara Civil, etc.
 Faz saber que durante a 2ª quizenza do mez de julho de 1918 foram alistados os eleitores seguintes 2

Numeros—Nomes—Idade—Profissão—Residencia

- 7.740. Trajano Barbosa Ramos, 36 annos, commerciante, rua Possolo n. 9.
 7.741. Umberto Corsi, 35 annos, commerciante, rua Escobar n. 29.
 7.742. Antonio Fortunato da Silva, 38 annos, empregado no commercio, rua Pereira Nunes n. 36.
 7.743. Mario Velloso Guimarães, 21 annos, operario, rua Dr. Ferreira de Araujo n. 66.
 7.744. Manoel Pereira Barradas Junior, 32 annos, empregado no commercio, rua Pereira Nunes n. 38.
 7.745. Martinho Gonçalves Brandão, 41 annos, operario, rua Possolo n. 7.

- 7.746. Dr. Francisco Baptista Almeida, 33 annos, medico, rua Pereira Nunes n. 25.
 7.747. Mario Rodrigues, 46 annos, commerciante, rua Cabuçú n. 49.
 7.748. José Barbosa Leal, 26 annos, empregado no commercio, rua S. Frederico n. 8.
 7.749. Romualdo de Souza, 31 annos, empregado municipal, rua D. Anna Nery n. 610.
 7.750. Benjamin da Fonseca, 49 annos, empregado municipal, rua D. Anna Nery n. 610.
 7.751. Arthur Lopes de Azevedo, 33 annos, empregado no commercio, rua do Engenho Novo n. 24.
 7.752. Aristides Ribeiro, 28 annos, empregado municipal, rua 24 de Maio numero 223.
 7.753. Francisco Procopio de Souza, 34 annos, militar, rua C. Belmonte numero 103 B.
 7.754. Guilherme Marques Souza Soares, 58 annos, militar, rua Lima Barros, n. 28.
 7.755. Nestor Rosario de Oliveira, 22 annos, operario, rua da Alegria n. 408.
 7.756. Alfredo José de Oliveira, 39 annos, empregado publico, rua Major Avila n. 150.
 7.757. Rossini Vasconcellos Miranda, 33 annos, empregado no commercio, rua Possolo n. 7.
 7.758. Antonio Paes de Castro, 21 annos, estudante, rua Conselheiro Costa Pereira n. 25.
 7.759. Albertino Corrêa da Matta, 35 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Pereira Franco n. 101.
 7.760. Joaquim José da Silveira, 31 annos, empregado no commercio, rua Minas n. 54.
 7.761. Luiz de Abreu Vieira, 33 annos, empregado publico, rua Dias da Cruz n. 158.
 7.762. Aleixo Boaventura Madureira, 39 annos, empregado publico, rua Zefirino n. 116.
 7.763. Idomeneu Alexandrino dos Reis, 47 annos, empregado publico, rua Hermengarda n. 84.
 7.764. Roldão da Silva Gomes, 22 annos, empregado no commercio, rua Magalhães Castro n. 240.
 7.765. Octavio Angelo Lopes, 28 annos, empregado municipal, rua Senhor de Mattosinhos n. 93.
 7.766. Victor Damasceno de Moura, 27 annos, empregado no commercio, rua D. Anna Nery n. 620.
 7.767. Leandro Candido, 26 annos, empregado no commercio, rua D. Anna Nery n. 610.
 7.768. Arthur Camillo, 54 annos, empregado publico, rua Frei Caneca n. 340.
 7.769. Appolinario Martins, 26 annos, empregado municipal, rua D. Anna Nery n. 610.
 7.770. Bellarmine Francisco, 23 annos, empregado municipal, rua D. Anna Nery, n. 620.
 7.771. Claudionor Pereira de Moura, 26 annos, empregado publico, rua Itapirú n. 467.
 7.772. Damasio Franklin, 27 annos, operario, rua S. Carlos n. 107.
 7.773. Elias Demetrio, 25 annos, empregado no commercio, rua Dr. Silva Pinto n. 153.
 7.774. Gustavo Monteiro da Silva, 31 annos, empregado dos Telegraphos, rua Capitão Felix n. 99.
 7.775. Brazilliano Mendes Ferreira, 39 annos, empregado no commercio, rua São Christovão n. 386.

- 7.776. Narcizo de Oliveira Mello, 33 annos, empregado no commercio, rua Barão de Igatemy n. 53.
 7.777. Boaventura Mello, 25 annos, empregado no commercio, rua Barão de Igatemy n. 53.
 7.778. Afonso Vargas Campos, 39 annos, empregado no commercio, rua São Januario n. 179.
 7.779. Simão José Côrtes Sobrinho, 63 annos, empregado no fóro, rua Alegria numero 412.
 7.780. Miguel Campos, 41 annos, empregado no commercio, rua General Bruce n. 91.
 7.781. Alberto Souza Pacheco, 39 annos, operario, rua Conde Bomfim numero 1.231.
 7.782. Ildefonso Souza, 41 annos, empregado publico, rua Capitão Felix n. 99.
 7.783. Luiz de França Gomes, 24 annos, motorista, rua Esperança n. 62.
 7.784. Augusto F. de Albuquerque, 28 annos, empregado publico, rua General Canabarro n. 183.
 7.785. Alfredo Augusto Caldeira, 33 annos, empregado publico, rua General Canabarro n. 183.
 7.786. Hernani Medeiros Mello, 28 annos, empregado publico, rua B. Ibituruna n. 126.
 7.787. José da Gama Junior, 36 annos, empregado publico, rua General Canabarro n. 183.
 7.788. Avelino Luiz Ferreira, 28 annos, operario, rua Gratidão n. 1.
 7.789. João Freitas Lima, 30 annos, empregado no commercio, rua Conde Bomfim n. 1.326.
 7.790. Manoel José M. Filho, 29 annos, empregado no commercio, rua Itadma-cker n. 36.
 7.791. Conrado Fernandes Lima, 43 annos, empregado no commercio, rua Conde Bomfim n. 312.
 7.792. José Antonio da Silva, 28 annos, operario, rua Senador Alencar numero 68.
 7.793. Jacintho Simões D'Avilla, 51 annos, empregado no commercio, rua General Argollo n. 104.
 7.794. Alvaro Martins Machado, 21 annos, empregado no commercio, rua Itapirú n. 253.
 7.795. João Dolegal, 39 annos, empregado publico, rua Itapirú n. 253.
 7.796. Antonio Joaquim Gerales, 39 annos, negociante, rua Santa Alexandrina n. 233.
 7.797. Silvio Pinto Dias de Almeida, 26 annos, empregado publico, rua Maia Lacerda n. 72.
 7.798. Albertino Ferreira Dias, 27 annos, advogado, rua Senhor Mattosinhos n. 93.
 7.799. Joaquim Gonçalves dos Santos, 27 annos, empregado no commercio, rua S. Christovão n. 386.
 7.800. Carlos da Motta Rezende, 25 annos, medico, rua Ibituruna n. 52.
 7.801. Esperidiao Corrêa Marques, 34 annos, electricista, rua S. Christovão numero 502.
 7.802. Linolpho de Azevedo Maltez, 41 annos, operario, rua Alegria n. 511.
 7.803. Antonio H. Mariz de Oliveira, 22 annos, empregado no commercio, rua Hermengarda n. 84.
 7.804. Fabricio Figueira de Mattos, 24 annos, empregado publico, rua Senhor de Mattosinhos n. 58.
 7.805. Augusto Ignacio de Castro, 33 annos, artista, rua Dr. S. Rabello n. 64.
 7.806. Gencérico da Silva Rosa, 38 annos, empregado publico, rua S. Alencar, n. 68.

- 7.807. Juvenal José Marques, 23 annos, operario, rua Lima Barros n. 16.
- 7.808. Francisco Marques N. Junior, 22 annos, empregado no commercio, rua Senhor de Mattosinhos n. 58.
- 7.809. Benjamin de Souza, 26 annos, empregado no commercio, rua Duque Estrada Meyer n. 36.
- 7.810. Manoel Pedro Guimarães Junior, 22 annos, empregado no commercio, rua Alvaro n. 45.
- 7.811. Agostinho de Carvalho, 36 annos, cozinheiro, rua Lopes Ferraz n. 15.
- 7.812. Albano Antero de Araujo, 48 annos, empregado publico, rua Conselheiro Pereira Franco n. 76.
- 7.813. Antonio A. Borges de Menezes, 28 annos, operario, rua Dr. Lins Vasconcellos n. 346.
- 7.814. José de Almeida Fortuna, 52 annos, official reformado do Exercicio, rua Dr. Duque Estrada Meyer n. 5.
- 7.815. Alvaro Nobre da Silva, 24 annos, empregado publico, rua Tenente Costa n. 19.
- 7.816. Antonio José Bonifacio, 43 annos, empregado no commercio, rua Duque Estrada Meyer n. 36.
- 7.817. Luiz Gonçalves da Silva, 30 annos, empregado publico, rua Etelvina n. 66.
- 7.818. José França Filho, 33 annos, machinista, rua S. Alencar n. 140.
- 7.819. Manoel Francisco Gomes, 26 annos, operario, rua Vieira Bueno n. 49.
- 7.820. Mario Moreira de Castilho, 47 annos, mechanico, rua S. Roberto n. 20.
- 7.821. Edmundo Molinari, 21 annos, empregado no commercio, rua Progresso n. 8.
- 7.822. Armando Custodio Fernandes, 32 annos, empregado no commercio, rua Alegria n. 412.
- 7.823. Joaquim José dos Santos, 27 annos, operario, rua Etelvina n. 66.
- 7.824. Antero Corrêa do Nascimento, 33 annos, operario, rua Etelvina n. 66.
- 7.825. Arthur P. da Silva, 39 annos, empregado publico, rua Duque Estrada Meyer n. 36.
- 7.826. Asubal Alves da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua Alegria n. 171.
- 7.827. Manoel Jovino da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua do Engenho Novo n. 24.
- 7.828. Henrique Mauller, 41 annos, empregado no commercio, rua Hermannsgarda n. 84.
- 7.829. Lucio Ferreira Fontes, 31 annos, auxiliar de ensino, rua Emerenciana n. 17.
- 7.830. José Arlindo da Silva, 41 annos, operario, rua Alvaro n. 45.
- 7.831. Docleciano Ferreira, 23 annos, marceneiro, rua S. Carlos n. 107.
- 7.832. Alberto Jorge Lydia, 61 annos, empregado em escriptorio, rua Itapirú n. 167.
- 7.833. Eduardo José Brasil, 43 annos, empregado no commercio, rua Lopes Ferraz n. 15.
- 7.834. Octavio da Costa Azevedo, 29 annos, viuvo, rua Coronel Cabrita n. 21.
- 7.835. José Mendes Teixeira, 33 annos, empregado no commercio, rua Escobar n. 70.
- 7.836. Victor Broenner, 27 annos, empregado no commercio, rua Dr. S. Pinto n. 153.
- 7.837. Ary Körner Gravato, 27 annos, empregado no commercio, rua Vinte e Quatro de Maio n. 223.
- 7.838. Manoel Joaquim de Souza, 44 annos, proprietario, rua Etelvina n. 34.

- 7.839. Terencio Machado de Aguiar, 60 annos, machinista, rua S. Frederico n. 8.
- 7.840. Jorge Caldeira de A. Marques, 30 annos, empregado no commercio, rua Vinte e Quatro de Maio n. 223.
- 7.841. Carmelo Angelo, 26 annos, empregado no commercio, rua Hermannsgarda n. 84.
- 7.842. José Rabello Leite Junior, 23 annos, empregado no commercio, rua Salvador Pires n. 21.
- 7.843. Horacio C. Torres, 27 annos, empregado no commercio, rua Alvaro n. 45.
- 7.844. João F. Maciel Pacheco, 45 annos, empregado no commercio, rua São Carlos n. 103.
- 7.845. João Ferreira Porto, 27 annos, typographo, rua Estacio de Sá n. 7.
- 7.846. Galdino T. Pragana, 23 annos, empregado publico, travessa Souza Valente n. 14.
- 7.847. Francisco de Oliveira, 26 annos, empregado no commercio, rua Anna Nery n. 620.
- 7.848. Aristeu T. Pinto, 31 annos annos, empregado no commercio, rua Anna Nery n. 610.
- 7.849. Petrolino Paulo de Mello, 24 annos, barbeiro, rua Engenho Novo n. 24.
- 7.850. Bernardino de A. Ferreira, 55 annos, operario, rua Senhor de Mattosinhos n. 93.
- 7.851. Albino G. Ribeiro Leite, 32 annos, empregado no commercio, rua São Frederico n. 14.
- 7.852. José Antonio Torres Silva, 46 annos, empregado publico, rua S. Frederico n. 8.

Processos indeteridos:
 Aprigio Francisco de Assis.

Processo em diligencia:
 Luiz Roque Pinheiro. — Prove idade.
 Frederico Henze. — Prove idade.
 Euclides Mauricio dos Santos. — Prove idade.

E para constar fiz o presente para ser afixado e publicado no *Diario Official*. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1918. — O escrivão, *Olympio da Silva Pereira*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo mencionados ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria, que nellos vao ser effectuada, sob as penas da lei.

Dia 5 de agosto

Rua do Riachuelo n. 223, ás 14 horas.
 Rua Paula Mattos n. 61, ás 14 horas e 30 minutos.
 Praça D. Antonia n. 8, ás 14 horas e 45 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de julho de 1918. — O secretario, Dr. A. Zamith.

Directoria Geral de Saude Publica
 CONCURSO PARA INSPECTORES SANITARIOS

De ordem do Sr. Dr. inspector dos Servicos de Prophylaxia, designado pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para presidir o concurso para inspectores sanitarios, no

impedimento do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido todos os Srs. candidatos inscriptos a comparecerem no dia 3 de agosto, ás 12 horas, na sala do Museu de Hygiene desta directoria, á rua do Rezende n. 128, para a realização da prova escripta do referido concurso.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de julho de 1918—Dr. A. Zamith, secretario.

Collegio Pedro II

De accordo com o que foi autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça, em aviso numero 712, de 30 de julho proximo findo, faço publico, por ordem do Sr. director interino deste collegio, que na forma do disposto no art. 115 do regimento interno, estará desta data até ás 14 horas do dia 15 do corrente, aberta nesta secretaria a inscripção para os exames das disciplinas necessarias para o provimento dos cargos de officios de justiça.

Secretaria do Collegio Pedro II, 4 de agosto de 1918.—O secretario, *Ostucilio A. Pereira*.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam hoje, ás 11 1/2 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officinas, as provas oraes de francez do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effectiva

1. Armando da Cunha Amaral.
2. Cyro Campos.
3. Cezar Regulo Valdeto.
4. Carlos Maximo Freire.
5. Flavio Carvalho Moraes Bastos.
6. Felicio Saturnino Gonal li.
7. Feliciano Ca tilho Sadoek de Sá.
8. Homero Miranda Monteiro do Barros
9. Ignácio Tavares Guimarães.
10. João Albino da Fonseca.
11. Iberê Timotheo Peixoto.
12. José Antonio Rodrigues dos Santos.

Turma suplementar

1. João Javert Goulart Fraga.
2. José Miranda Megalo.
3. Justiniano Serpa Filho.
4. Jacy Sotto Maior Lagos.
5. Julio Belegardi Muniz Maracajá.
6. Jayme Roxo Pinheiro Guimarães.

Sala do concurso, 2 de agosto de 1918. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro,

Terceira secção

Edital de notificação, com o prazo de 15 dias, a diversos devedores de differenças verificadas na revisão de despachos, conforme a relação abaixo transcripta, afim de virem satisfazer os seus debitos, sob pena de serem extrahidas as respectivas contas para a cobrança executiva na forma da lei

Pela 3ª secção desta alfandega notificam-se os devedores de direitos verificados na revisão dos despachos de importação, conforme a relação abaixo transcripta e obrigações firmadas nas notas competentes dos alludidos despachos, a virem amigavelmente satisfazer os respectivos debitos dentro do prazo de 15 dias, sob pena de serem as contas extrahidas e remettidas á cobrança executiva na forma da lei.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1918.—O chefe, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

RELACÃO DOS DEVEDORES REMISSOS PARA COM A FAZENDA NACIONAL, QUANTO A DIVIDAS POR DIFFERENÇAS VERIFICADAS NO PROCESSO DE REVISÃO DE NOTAS DE DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Nome do devedor	Nome do despachante	Notas revisadas			Differenças verificadas			
		Numero	Mez	Anno	Especie do imposto	Ouro	Papel	Total
A. F. Jacobina.....	Patricio Reed.....	7.338	Setembro.	1917	Qualidade.....	735350	3345750	6315300
A. Alloward Caruy.....	Alexandre L. Diót.....	6.713	Outubro.....	"	2% ouro.....	63160	—	63160
Antonio Gomes da Cruz.....	Antonio Gomes da Cruz.....	4.988	Agosto.....	1914	Ouro.....	263100	—	263100
Alberto Gomes & Comp.....	Rafael's Motta.....	Divs. (seis)	—	"	Armazenagem e taxas	1295 00	3375330	4575330
Azevedo Alves Rodrigues & Comp.....	José Sanche's.....	2.856	Outubro.....	1914	Obras do Porto.....	25000	—	25000
Angelino Simões & Comp.....	José Avelino Lopes.....	5.798	Novembro.....	"	35% ouro.....	405000	—	405000
Amaral Anjos & Comp.....	Hemero de Moraes e Silva.....	5.375	Dezembro.....	"	Taxa.....	135168	265280	328448
Alberto Landsberg.....	Fernando Moraes.....	5.287	Dezembro.....	"	Calculo.....	55200	—	55200
Arindo Martins.....	Arindo Martins.....	42	Agosto.....	"	Consumo.....	275000	—	275000
Abilio de Azevedo Castello Branco.....	A. de Azevedo C. Branco.....	4.334	Janerio.....	1913	Obras do Porto.....	15310	—	15310
Antonio da Silva Pinheiro & Comp.....	Luiz de Souza Leal.....	2.023	Novembro.....	1914	Erro de calculo.....	78000	435000	208800
Araujo Freitas & Comp.....	Carlos A. de Oliveira.....	4.631	"	1913	Obras do Porto.....	5960	—	5960
Antunes & Comp.....	José Constanção Magalhães.....	4.439	Janerio.....	1913	"	405000	—	405000
Antonio Pinto de Mello Loureiro.....	Alvaro A. de Carvalho.....	4.185	"	"	Consumo.....	45300	—	45300
Barbosa & Mello.....	Carlos H. da Silva.....	6.770	Agosto.....	1914	Multa especial 5%.....	—	55400	55400
Borghoff Santos.....	Carlos Ortiz.....	6.366	Dezembro.....	"	2% ouro.....	35030	—	35030
Camara Municipal de S. João d'El-Rey.....	Fernando A. O. Moraes.....	6.686	Agosto.....	"	Consumo e 2%.....	4.7815310	4.9295950	3.7111340
Camara Municipal de Santa Maria da Fé.....	Acilino da Rocha.....	6.789	"	"	Consumo.....	225000	375810	600300
Companhia de Melhoramentos Municipaes da cidade de S. João d'El-Rey.....	Fernando Moraes.....	6.317	Dezembro.....	"	2% ouro.....	6125580	—	6125580
Cabral Belchior & Comp.....	Cabral Belchior & Comp.....	632	Janerio.....	1913	35% ouro.....	40820	—	40820
Companhia de Productos Chimicos Industriais.....	C. J. C. da Silva.....	315	Agosto.....	1914	Consumo.....	115700	195500	315200
Costa & Carvalho.....	Arthur Miranda.....	6.122	Dezembro.....	"	2% ouro.....	408170	—	408170
Companhia Cantareira e Viação Fluminense.....	Alfredo P. dos Santos.....	4.521	Janerio.....	1913	Valor official.....	435070	205580	320650
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	Julio Luiz Foruin.....	2.378	Novembro.....	1914	Obras do Porto.....	35730	—	35730
Elias Gatroni.....	C. A. de Oliveira.....	6.359	Agosto.....	"	Consumo.....	295130	—	295130
Elias Selli.....	José Lopes Leite.....	3.674	Novembro.....	"	2% ouro.....	415450	—	415450
Empreza de Armazens Frigorificos.....	Eugenio de Almeida Reis.....	Divs. (seis)	—	"	—	2385910	6015930	8005840
Emilia Chardron.....	Eugenio de Almeida Reis.....	Divs. (tres)	—	1913	Obras do Porto.....	153350	—	153350
Figueiredo Marinho & Comp.....	Arthur Miranda.....	886	Dezembro.....	1914	Consumo.....	785000	4305000	2085000
Hisselrich & Grumburg.....	Carlos Ortiz.....	5.163	Agosto.....	"	Ouro.....	595975	—	595975
Horacio Andrade.....	J. C. Magre.....	5.138	—	"	"	53320	—	53320
Henry Rogers, Sons & Co. of Brasil Limited.....	José L. Ribeiro.....	6.690	—	"	Diff. de valor.....	95170	405200	285760
Hasenclever & Comp.....	Julio Moreira Filho.....	4.297	Novembro.....	"	2% ouro.....	55320	—	55320
H. de Freitas Guimarães.....	Luiz Stampa.....	42.119	Janerio.....	1913	Consumo, ouro.....	375400	—	375400
J. Rainho & Comp.....	Fernando Moraes.....	5.670	Outubro.....	1914	"	455000	—	455000
James Magnus & Comp.....	Beato Luiz Ribeiro Netto.....	5.540	Setembro.....	"	2% ouro.....	88120	—	88120
José Pereira da Fonseca.....	José José de Brito.....	4.024	Dezembro.....	"	"	335000	—	335000
Teodoro & Amaral.....	João da Gama Machado.....	4.024	Dezembro.....	"	Erro de somma e 35%.....	63000	2995000	65000
José Vicente da Costa.....	J. A. Lilihares.....	2.517	Novembro.....	"	Erro de calculo.....	4915666	—	4915666
José Leonardo Gaspar de Moraes.....	Paulo S. da Rocha.....	2.415	Dezembro.....	"	Perceit. ouro.....	565000	—	565000
Granado & Comp.....	Francisco Norez.....	6.559	Agosto.....	"	Erro de calculo.....	408450	35250	438400
Genaro Accetta Filho.....	Eugenio Reis.....	Divs. (seis)	—	"	Consumo.....	1095810	4155310	2248810
Luiz Barilomieu, gerente do Malho.....	Fernando Carvalho.....	6.610	Agosto.....	1914	"	785200	—	785200
Luiz Camuyano.....	Heremano Lopes.....	6.610	"	"	"	44500	4055310	4835310
M. A. Corrêa & Comp.....	Paulo Soares da Rocha.....	836	Novembro.....	"	Qualidade.....	6380	495880	265710
M. Senin & Comp.....	Francisco A. M. Junior.....	6.187	Agosto.....	"	Falta de factura.....	375410	4215680	4586690
Miguel A. Lopes.....	Hermogenes de Silva Freire.....	6.187	Agosto.....	1914	35% ouro.....	995990	—	995990

Nome do despachante	Notas revisas			Diferenças verificadas			
	Numero	Mes	Anno	Especie do imposto	Ouro	Papel	Total
Mendes Raup & Martins.....	1.650	Janeiro.....	1913	Obras do Porto.....	45000	—	45000
Marques Vell-so & Comp.....	4.777	"	"	"	45250	—	45250
The Crown Cork Co. Ltd.....	6.634	Agosto.....	1914	Consumo.....	4433370	4325750	5765120
Profecitura Municipal de Campos.....	754	Novembro.....	"	"	58900	—	58900
G. C. Weiss.....	351	"	1913	Direitos.....	4515750	2435300	3975040
Rocha Lima & Comp.....	2.436	Janeiro.....	"	Consumo.....	335000	—	335000
Silveira Machado & Comp.....	2.596	Setembro.....	1914	Valor.....	235310	445100	673410
Silva Dantas & Comp.....	3.637	Outubro.....	"	Obras do Porto.....	25000	—	25000
Silveira Machado & Comp.....	2.822	"	"	Peso.....	45010	85010	425020
Vicente Cosetti & Comp.....	6.900	Agosto.....	"	Erro de taxa.....	685250	4435750	4825000
William Robertson.....	6.889	"	"	Consumo.....	4205314	9845720	14755064
Vasco Ortigio & Comp.....	786	Novembro.....	"	2 % ouro.....	14550	—	14550
Idem.....	3.654	"	"	Direitos.....	505130	955160	4115500
Vieira Soares & Comp.....	3.654	Setembro.....	"	Consumo.....	345750	—	345750
Leandro Martins & Comp.....	Diversas (6)	"	"	Ouro.....	3945238	—	3945238
Alfredo Luiz Ribeiro.....							
Ro Iollo Santos.....							
Augusto Macedo.....							
Luciano Travassos.....							
R. Motta.....							
Caetano Camara.....							
Luiz P. dos Santos.....							
P. A. Teixeira.....							
Luiz P. dos Santos.....							
A. Macedo.....							
João A. Machado.....							
Idem.....							
Antonio Luiz Ribeiro Sobrinho.....							
Homero de Moraes e Silva.....							

Importa esta relação em onze contos cento e sessenta mil novecentos e onze réis, 3ª seção, 29 de julho de 1918. — Luiz Vianna, 8º escripturario.

Visto, em 1 de agosto de 1918. — M. Antonio.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de uma mala marca letreiro, tendo o n. 1 e uma estrellita feita com tinta branca, apprehendida no dia 6 de junho ultimo a bordo do vapor nacional *Florianopolis*, procedente de Montevideo, pelo 2º official aduaneiro Clarindo Corrêa Lima, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, e independente de qualquer outra notificação, o que julgar a bem de seu direito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

Gabinete da Inspectoria, 1 de agosto de 1918. — Raul Darcanchy, 3º escripturario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que foi requerido por José Gregorio de Almeida o aforamento do terreno lote n. 11, da rua Progresso, em Santa Cruz, com a area de 4.272 metros quadrados, confrontando ao norte com o lote n. 10, ainda não aforado; ao sul com o lote n. 12, já aforado a Fumo de Oliveira, e a este com o lote n. 14, da rua Paysandú, ainda não aforado.

Existindo no mesmo terreno bemfeitorias, são convidados todos aquelles que tiverem reclamações a fazer contra o aforamento requerido ou em relação ás bemfeitorias nelle existentes a apresentalas no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual nenhuma reclamação será attendida.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 30 de julho de 1918.—O sub-director, João Marcelino Oliveira da Silva.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que fica aberta nova concorrência, para venda dos objectos abaixo indicados, desnecessarios a este estabelecimento:

Dous locomoveis.

Uma machina de pantar.

Uma dita a vapor de força de 44 cavallos, conjugada com um dynamo de corrente continua de 200 ampéres e 110 volts.

Uma dita para aplinar galvanos, do fabricante Fouché.

Uma dita para plumbaginar R. Hoc & Companhia.

Cinco toneladas, mais ou menos, de ferro batido.

Tres tesouras armadas, de ferro batido, pesando 114 kilos e medindo de vão 6m,00 cada uma.

Meia columna de ferro fundido, ordem composita, sem capitel, pesando 195 kilos e com 5m, 10.

Duas columnas de ferro fundido, de ordem composita, sem capitel, pesando 338 kilos cada uma de 5m,40 de comprimento.

Tres columnas de ferro fundido, de ordem composita, sem capitel, pesando 185 kilos cada uma e comprimento de 3m.

Caixas varias de gasolina.

Idem, idem, de mercadorias diversas.

Estopa usada.

As propostas serão recebidas ás 13 horas do dia 7 de agosto vinclouro e deverão achar-se devidamente estampilhadas, datadas e assignadas.

A concorrência versará sobre o preço em réis para cada unidade, podendo os pretendentes examinar os objectos á venda todos os dias uteis até o dia 6.

Casa da Moeda, 27 de julho de 1918. — O contador interino, *Gedeão Forjaz de Lucena Junior*.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de Seguros se faz s'iente que, em cumprimento ás disposições dos arts. 2º n. III e 9º do decreto n. 3.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, terrestres e marítimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á esta inspectoria dentro dos primeiros 60 dias seguintes ao semestre findo em 30 de junho a relação dos seguros effectuados durante o semestre com os numeros das apolices ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e a dos sinistros, das comissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, sinistros, comissões e despesas, a que se refere este edital, devem ser descreminadas para que seja devidamente executado e attendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 13 de julho de 1918. — *Aristoteles V. Guimarães*, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previno-se ás senhoras costureiras que, no sabado, 3 de agosto vindouro, das 11 ás 14 horas, haverá distribuição de costuras, somente ás senhoras costureiras matriculadas na terceira categoria de n. 81 ao fim, quarta e quinta categoria, não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas ou não forem das categorias chamadas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1918. — *Alvaro Coutinho Ferreira Pinto*, 1º tenente assistente.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 14 do corrente teráo inicio, na Escola de Grumetes (filha das Enxadas), os exames para machinistas e pilotos da marinha mercante, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 12.967, de 17 de abril ultimo.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha) até o dia 13, instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 195 do citado regulamento: certidão de idade, de identidade e das viagens feitas.

A cobrança da taxa de exames a que se refere o art. 206 do mesmo regulamento será effectuada pelo secretario da escola no Arquivo de Marinha, nos dias 12 e 13.

Escola Naval, em Baptista das Neves, 1 de agosto de 1918. — *I. de Araujo e Silva*, secretario interino.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em obediencia ao que estabelece o art. 4º do regulamento deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 9 de agosto vindouro, a inscripção para as concorrências ao fornecimento geral necessario ao serviço e consumo ordinario da Armada no anno de 1919, constantes dos grupos abaixo declarados:

- Grupo n. 1 — Acoque.
- Grupo n. 2 — Palaria.
- Grupo n. 3 — Mantimentos.
- Grupo n. 4 — Dietas.
- Grupo n. 5 — Fazendas, alfaiataria e aviamentos.
- Grupo n. 6 — Passamanaria, bandeiras e aviamentos.
- Grupo n. 7 — Calçados, couros e pelles.
- Grupo n. 8 — Corraço, equipamento e armamentos das praças.
- Grupo n. 9 — Roupas para hospitais e enfermarias.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1918. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 44

Argentina, pharol de Ponta Médanos — Alteração de seus caracteristicos e mudança de systema de iluminação

Observação — Nesta data, mudar-se-ha o systema de iluminação do pharol de Ponta Médanos, que será a incandescencia por vapor de petroleo. Os caracteristicos foram alterados, exhibindo um grupo de duas occultações brancas cada 10 segundos, do modo seguintes:

Luz	Occultação	Luz	Occultação
2 segs.	1 seg.	6 segs.	1 seg.

Cartas affectadas — Inglezas ns. 1.324, 22.02b e 2.522.

(Do aviso aos navegantes n. 113, do n. 11 de 1918, da Republica Argentina.)

Directoria de Pharóes, Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1918. — *Jorge Martiniano de Castro e Abreu*, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para a prova pratica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra n. 75, de 30 de junho findo, faço publico que se acham abertas no gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até o dia 6 de setembro proximo vindouro, as inscripções para a prova pratica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar, a que se refere o § 3º do art. 99 do regulamento da Escola Militar.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado

Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior marcará, dentro do prazo de oito dias, a data para o inicio das provas, providenciando para que com a necessaria antecedencia se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido accepta.

A prova pratica constará das seguintes partes:

- a) programma de instrucção e sua justificação;
- b) exposição oral de um ponto do programma;
- c) commando de tropa.

Uma comissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abarcar todas as partes da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A comissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores, dous capitães, da arma do candidato, sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da região tudo quanto for necessario para a realização da prova pratica, enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos acceptos.

Gabinete do Estado Maior do Exercito. Capital Federal, 2 de agosto de 1918. — *Lotho Vianna*, coronel chefe do gabinete.

Segunda Divisão do Exercito e Quarta Região Militar

De ordem do Sr. general commandante desta divisão e região faço publico que neste quartel general se recebem, no dia 23 do mez vinlouro, propostas para compra da fazenda da Piedada, no municipio de Campos, neste Estado, pertencente ao Ministerio da Guerra, conforme determinou o Sr. ministro da Guerra, em virtude da autorização contida no art. 52, § X da lei n. 4.454, de 6 de janeiro ultimo.

As propostas devem obedecer ás seguintes condições:

1ª, serem apresentadas até ás 12 horas da manhã daquelle dia, em duas vias, sendo a primeira sellada com um sello federal de 600 réis, sem emendas ou razuras, em folhas de papel que não excedam no 0º,33x0º,22, contendo o preço por extenso e por algarismos e assignadas pelos proprios proponentes, os quaes deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente por occasião da sessão que se realizará neste quartel;

2ª, para garantia da assignatura do contracto, o proponente caucionará na Directoria de Contabilidade da Guerra a quantia de tres contos de réis (3:000\$), cujo recibo exhibirá na occasião da abertura das propostas;

3ª, a caução revertirá em beneficio dos cofres publicos, si o proponente accepto não assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias;

4.º, o proponente acceto entrará logo depois de approvada a concorrência com a importância consignada em sua proposta, afim de ser recolhida ao cofre do conselho administrativo;

5.º, a habilitação para esta concorrência será feita até ás 14 horas da vesperta da mesma, devendo para esse fim os proponentes apresentarem requerimentos ao Sr. general commandante.

Qualquer outra informação será dada neste quartel general, nos dias uteis das 13 ás 15 horas da tarde.

Quartel General em Nietheroy, 27 de julho de 1918.—*Manoel Antonio Ferreira da Cunha*, major intendente.

Departamento de Segunda Linha do Exército

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DE FORÇAS DE SEGUNDA LINHA

O general Manoel Antonio da Cruz Brilhante, chefe da Comissão de Organização das Forças do 2.º Linha

Pelo presente edital são chamados a comparecer neste quartel general, á praça da Republica n. 197, dentro do prazo de 30 dias, prorrogaveis, a contar desta data, os officiaes da Guarda Nacional effectivos, aggregados, em transitio nesta Capital e aqui residentes, trazendo as suas patentes e documentos que provem serviços de guerra, caso os tenham, devendo os que não forem brasileiros natos exhibir os titulos de naturalização ou documento reconhecido pela lei como de igual valor, tudc de accordo com os ns. 4 e 9 do art. 1.º das disposições transitorias do decreto n. 13.010, de 29 de maio ultimo, e ns. 6, alincas b e i, e 29, alinea a, das instrucções para esta comissão.

Quartel General, 2 de agosto de 1918.—*Manoel Antonio da Cruz Brilhante*, general.

Comissão de organização das forças da 2.ª linha da Guarda Nacional

O general Manoel Antonio da Cruz Brilhante, chefe da comissão de organização das forças do 2.º linha da Guarda Nacional

Faz saber aos que o presente edital lorem ou delle tiverem conhecimento que de conformidade com as instrucções mandadas adoptar pelo Ministerio da Guerra (*Diario Official* de 18 e 19 do corrente mo), esta comissão iniciará no dia 1 de agosto proximo futuro os trabalhos de alistamento de todos os cidadãos obrigados ao serviço da 2.ª linha, de 31 a 44 annos, isto é, nascidos no periodo decorrido de 31 de dezembro de 1874 a 1 de janeiro de 1887, e, portanto, convoca todos os cidadãos maiores de 30 annos e menores de 44 annos, domiciliados nesta Capital e que não tenham sido alistados para o serviço na 1.ª linha, a se apresentarem neste Quartel General, á praça da Republica, 197, de 12 ás 15 horas, até o dia 31 de outubro proximo futuro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado e publicado pela imprensa, nos termos do n. 34 das citadas instrucções.

Quartel General, 31 de julho de 1918.—*Manoel Antonio da Cruz Brilhante*, general.

Directoria de Engenharia

DEMARCAÇÃO DE TERRENOS DA FAZENDA SAPOPEMBA

Devendo, por ordem do Sr. ministro da Guerra, ser avivados os limites da fazenda de Sapopemba, conservando-se os marcos e vestigios antigos existentes, na parte em que ella confina com os terrenos dos Srs. José Gon-

calves da Rocha e José do Almeida Marques, o Sr. director da engenharia convida os mesmos senhores e a quem possa a demarcação interessar a comparecerem no lugar denominado Fontinha (estação Bento Ribeiro), ás nove horas do dia cinco de agosto proximo.

Directoria de Engenharia da Guerra, 30 de julho de 1918.—*Raymundo Arthur de Vasconcellos*, coronel chefe do gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. coronel director deste estabelecimento, faço publico que no dia 5 de agosto proximo, ás 13 horas, na sede deste estabelecimento far-se-ha a venda em hasta publica de seis animaes, julgados imprestaveis para o serviço militar.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918.—Primeiro-tenente *Maximiliano Fonseca*, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1.ª secção da Sub-directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-auxiliar dos elevadores Waldomiro Dias, afim de recolher a importância de 35 (cinco mil réis), pela qual foi multado pela portaria n. 240/2, do Sr. sub-director do Tráfego, de 29 de abril do corrente anno, como incurso no n. 1 do art. 483 do regulamento vigente.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 17 de julho de 1918.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o ex-praticante de conferente desta estrada Raphael da Paz a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, para conhecer da sua responsabilidade e accordar nos meios de solvel-a.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de julho de 1918.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DE TERMAS EM GRUPOS, NO PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA PARA BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para a construção de 12 grupos de casas de turmas no trecho Paraopeba-Sul e 15 grupos no trecho Paraopeba-Norte.

Cada grupo comprehenderá uma casa para feitor e quatro para trabalhadores.

O preço maximo para cada grupo será de 7.817\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço da construção para cada grupo de casas de turmas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujo preço seja superior ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com in-

dicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, ou separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão do idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abortas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Bases para o contracto

1.ª

As construcções serão executadas de accordo com os desenhos e as especificações existentes na intendência desta estrada e no escriptorio do Prolongamento da bitola larga, em Bello Horizonte.

2.ª

Qualquer augmento ou modificação será feito de accordo com a tabella de preços publicada no *Diario Official* de 10 de maio de 1908.

3.ª

Todo o material necessario será por conta do constructor.

4.ª

As construcções serão fiscalizadas pelos engenheiros residentes da construção.

5.ª

As construcções deverão estar terminadas dentro de um prazo de 150 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

6.ª

O pagamento será effectuado quando estiverem concluidas as obras.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro em 19 de julho de 1918.—O secretario *José Ricardo Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTE DE MADEIRA DE LEI (AROEIRA DO SERTÃO), PARA CERCAS, PARA O ALARGAMENTO DA BITOLA A BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 86.000 postes de madeira de lei (aroeira do sertão) para cercas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o poste de madeira de lei (aroeira do sertão), cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas que apresentarem para o poste um preço superior a \$500.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$1.000, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Especificações

Os postes serão de aroeira do sertão, em páos roliços, com cascã, com diametro comprehendido entre 6^m,12 e 6^m,18, sem defeito de qualquer natureza que possa prejudicar a duração da madeira.

Os postes devem ser sonsivelmente rectos, de comprimento minimo de 2^m,00, tendo um topo em bixel afim de impedir a permanencia de aguas de chuvas, e a extremidade opposta em ponta.

Os postes deverão ser entregues á margem da linha do centro, da 8^a a 11^a residencia, até 31 de dezembro do corrente anno.

Condições geraes para o fornecimento de postes.

Recebimento

Para o recebimento deverá preceder ser a requisição escripta ao sub-director, na qual o fornecedor indicará qual o ponto em que tiver depositado os postes, mencionando, com a maior approximação, o numero que tiver ali depositado e bem assim si o pessoal que deve auxiliar o marcador será dado pela Estrada ou pelo fornecedor.

Verificando-se que não existe no ponto indicado o numero de postes da requisição, a importancia correspondente aos salarios do marcador e do pessoal que tiver sido requisitado para auxiliá-lo, será indemnizada pelo fornecedor, sendo, no caso de haver mais de um fornecedor, sua requisição desclassificada, para ser attendida depois da ultima recebida no Escriptorio Central da Divisão.

Exame e marcação

O exame e marcação serão feitos na ordem da entrada das requisições no escriptorio da divisão, por um marcador designado pelo sub-director.

As marcações serão fiscalizadas immediatamente pelos engenheiros das residencias em que estiverem depositados os postes.

Os postes aceitos serão marcados em um dos topos com as iniciais da Estrada.

Os postes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz, em uma das faces proximas ao topo.

Os postes aceitos serão empilhados em pilhas de oitenta postes (80) formadas de camadas de dez (10), cruzando-se todas as camadas em angulos rectos.

Entre as pilhas ficará uma passagem livre de oitenta centimetros (0,80).

Das postes marcadas será extrahida uma nota em quatro vias (4), para servir de base ao certificado para pagamento; sendo as tres (3) primeiras remetidas ao sub-director.

Rejeito

Os postes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor, dentro do prazo minimo de um (1) mez a contar da data da nota da marcação para que tenham sido apresentados.

Excedido esse prazo, a Estrada cobrará por esse material a armazenagem respectiva ou poderá lancar mão d'elle si julgar conveniente, quer para empregá-lo quer para indemnizar-se da armazenagem correspondente.

Pessoal para exame

A descarga dos postes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, será feita por pessoal do fornecedor ou a sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim reclame o fornecedor na respectiva requisição ao sub-director, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser descontada nas facturas correspondentes ás marcações a que se referirem.

O marcador é empregado da estrada, por ella pago.

Prazo para os fornecimentos

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas em porções iguaes por mez, em quantidades taes que o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro do corrente anno ou antes.

Findos os prazos estipulados e si dentro dos (30) trinta dias que se seguirem, o fornecedor não apresentar á marcação os postes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de (30\$000) cincoenta mil réis por centena ou fracção e por mez de atrazo.

As multas serão descontadas da caução ou de qualquer conta em processo. O contractante deverá integralizar a caução dentro do prazo de oito dias todas as vezes que for desfalçada, sob pena de rescisão do contracto e o não fizer.

Rescisão

Quando os postes que deveriam ser entregues em um prazo, não o tenham sido no limite do prazo fixado para o fornecimento immediato, a administração da estrada poderá rescindir o contracto.

O contracto ficará ipso facto rescindido por cessação do mesmo, sem autorização da administração.

A rescisão importará sempre na perda da caução.

Prorrogação

Só podem as faltas de entrega ser justificadas, provada a força maior, a juizo da administração, que nesse caso, poderá conceder prorrogação.

Caução

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor escolhido depositará nos cofres da estrada 5% do valor do contracto, que lhe será restituída depois de liquidadas as contas finais.

Esta caução não vencerá juros.

Pagamentos

As contas relativas aos postes, entregues em cada prazo, poderão ser apresentadas mensalmente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de julho de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria do Serviço de Agricultura Pratica**

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE INSPECTORES AGRICOLAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se acham abertas nesta directoria, de hoje até 31 de agosto proximo futuro, as inscrições no concurso para provimento de duas vagas de inspectores agricolas.

As inscrições deverão ser requeridas ao director do Serviço de Agricultura Pratica, e cada candidato deverá fazer acompanhar esse requerimento do documentos que provem: ser cidadão brasileiro, ter bom procedimento, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel, possuir certificado de agronomo ou engenheiro agronomo formado por qualquer escola do paiz, reconhecida officialmente.

O concurso constará de uma prova pratica, uma escripta e uma oral e terá inicio no dia 3 de setembro proximo futuro, realizando-se em primeiro lugar a prova pratica, que será eliminatória, e versará sobre os seguintes pontos, comprehendendo as questões mais importantes de agricultura pratica:

1^o, como se deve fazer uma lição de agricultura pratica entre os agricultores, ensinando-lhes a escolherem sementes e plantal-as e a entenderem as funções biologicas da terra aravel e do trabalho das lavras, principalmente em relação ao lençol d'agua;

2^o, mandar arrear um animal de tiro para um arado simples e trabalhar com elle na lavra mais facil e em seguida determinar ao arador que trabalhe com

arados reversíveis ou fixos, cultivadores, etc., explicando a acção respectiva sobre as terras, e indicando a despeza possível dos trabalhos a fazer no preparo do sólo de um hectare;

3º, desinfectar sementes com sulfato de cobre e sulfureto de carbono. Plantar sementes em grãos, fragmentos de caule, tubérculos, etc., indicando a fundura e distancia das covas, a distancia das linhas de plantação, e avaliando a produção possível de cada hectare.

A prova pratica realizar-se-ha na Estação do Pomicultura de Deodoro e a escripta o oral na Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, versando estas duas ultimas sobre os seguintes pontos:

1º, como se faz a inspecção de uma propriedade agricola para orientar o seu proprietario sobre a exploração mais conveniente, considerando a conformação do sólo, a distancia, o salario e o mercado respectivos;

2º, como se faz a inspecção de um municipio para collectar dados sobre o valor economico das suas principais culturas e criação;

3º, como se faz a aquisição de plantas e sementes para a distribuição pelos agricultores do norte e sul do paiz, aconselhando sobre a plantação respectiva;

4º, especificar o orçamento de uma cultura de milho, ou arroz, ou feijão, ou café, ou algodão, ou canna de as-sucar, ou mandioca, indicando o saldo liquido possível, e as razões determinantes do resultado obtido;

5º, indicar o criterio para aquisição de machinas ou instrumentos agricolas, de accordo com a conformação do sólo, a sua natureza, a existencia de tocos, o valor das colheitas e as condições economicas do agricultor.

Os pontos para qualquer uma das tres provas de que consta o concurso serão tirados a sorte.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 8 de julho de 1918. — *Dias Martins*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Brasileira de Im-moveis e Construcções

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALISADA EM 27 DE JULHO DE 1918

Aos vinte e sete dias do mez de julho de mil novecentos e dezoito, ás duas e meia horas da tarde, na sóla da Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções, á Avenida Rio Branco n. 46, pavimento terreo, presentes, conforme o livro de presença, dez accionistas representando mil setecentas e sessenta e quatro acções, o Sr. Dr. Antonio Eugenio Richard Junior, director gerente da companhia, na ausencia do director presidente, declarou que, sendo a presente assembléa em terceira convocação, nos termos dos Estatutos, podia-se resolver com qualquer numero e por isso pedia aos senhores accionistas para designarem aquelle que devia presidir os trabalhos. Foi aclamado presidente o Dr. Raymond de Burllet que, accitando, convidou para primeiro e segundo secretarios os Srs. José Leandro Lopes e João Moraes Filho, que tomaram assento na mesa. Constituida assim a mesa da assembléa, o Sr. presidente declara que, sendo a presente assembléa convocada para o fim do se julgar dos actos da directoria, respectivos balan-

ço e contas relativas ao exercicio de 1917, bem como do parecer do Conselho Fiscal e eleição da directoria e conselho fiscal, mandou que o primeiro secretario procedesse á leitura dos seguintes documentos: balanço, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal. O accionista Sr. Dr. Gentil Pinheiro Machado pediu a palavra pela ordem e propõe que seja dispensada a leitura do balanço e do relatório da directoria, por terem sido estes publicados pela imprensa e serem do conhecimento de todos os presentes, o que foi approved. Em seguida o Sr. presidente submete á discussão o seguinte parecer do conselho fiscal: Srs. accionistas. Tendo examinado as contas e documentos relativos ao anno de 1917, da Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções, verificamos a sua exactidão e somos de parecer que sejam approvedas. Embora as diversas contas da receita apresentassem, em 1917, melhor resultado, o lucro liquido foi menor do que o apurado em 1916 porque a conta de «valorizações», que, nesse anno, contribuiu com a cifra de 250 99 \$207, naquello se reduziu a de 198 95 \$843, incluindo o «aliquotado» com o lucro de 61 95 \$760; proveniente da elevação de preços no material em deposito.

Acrescentamos, porém, que melhorando como vae a situação economica do paiz, todas as propriedades da companhia ficarão mais valorizadas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1918. — *Francisco Muniz Freire*. — *Alfredo Dias Ribeiro*. — *A. A. Lamounier Godofredo*. Nenhum accionista pediu a palavra, o senhor presidente o submete a votos, sendo approved por todos os accionistas presentes, abstenendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. O senhor presidente declarou então que, de accordo com a ordem do dia, ia-se proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal e seus suplentes, para o corrente exercicio, convidando os senhores accionistas a se munirem das respectivas cédulas, sendo uma para a directoria e outra para o conselho fiscal e seus suplentes, para o que suspedia os trabalhos por dez minutos. Reaberta a assembléa, procedeu-se ao escrutínio secreto, sendo escriptores os secretarios da assembléa, apurando-se o seguinte resultado: Para presidente: Pierre Pitez, eleito por 1.714 vot s. Para director gerente: Dr. Antonio Eugenio Richard Junior, reeleito por 1.714 votos e para membros do conselho fiscal: Dr. A. A. Lamounier Godofredo e major Alfredo Dias Ribeiro, reeleitos por 1.764 votos e Francisco Muniz Freire, eleito por 1.764 votos, e para suplentes: Dr. Gentil Pinheiro Machado, reeleito por 1.759 votos, Ernesto Bernardes da Silva, reeleito por 1.764 e João Moraes Filho, eleito por 1.759 votos.

Terminado o escrutínio foram todos os electos immediatamente empossados nos respectivos cargos. Obtiveram votos mais os seguintes: Para presidente: Dr. Pedro Nolasco Pereira da Cunha, 55 votos. Para director gerente: Dr. Raymond de Burllet, 30 votos e para suplente do conselho José Leandro Lopes, 10 votos.

Em seguida o Sr. presidente declara que, estando esgotada a ordem do dia e como nenhum accionista quizesse usar da palavra, ia encerrar os trabalhos e agradecer o comparecimento dos Srs. accionistas. Foi a assembléa suspensa pelo tempo necessario para lavrar-se a presente acta que, depois de lida e approveda, vae assignada pelos membros da mesa e accionistas presentes. Eu, João Moraes Filho, segundo secretario da assembléa, a escrevi e assigno. — *João Moraes Filho*. — Por procuração, Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, *Raymond de Burllet*. — *Pierre Pitez*. — *Antonio Eugenio Richard Junior*. — *José Pires de Carvalho e Albuquerque*. — *Benjamin da Cunha*. — *José Leandro Lopes*. — *Gentil Pinheiro Machado*. — *Raymond de Burllet*. — *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*.

Sociedade em Commandita por Acções J. C. Azevedo & Comp.

Os abaixo assignados, brasileiros, pelo presente instrumento, contractam o constituem uma sociedade em commandita por acções, que substituirá, para todos os efeitos de direito, a firma J. C. Azevedo & Comp. na exploração do estabelecimento «Bombonnière Lyrial», s. a. á rua Quinze de Novembro, n. 53, em S. Paulo. A actual sociedade assume o activo, assim como as obrigações decorrentes do passivo da firma que se v. e extinguir, e será regida pelas seguintes clausulas:

A sóla social será nesta praça — Rio de Janeiro, á rua da Alfândega, n. 35 — sobrado —, podendo ter filiaes em outras, e sob a responsabilidade do socio solidario.

O objecto da sociedade explorar o commercio de commissões, consignações e conta propria, podendo manter, além da «Bombonnière Lyrial», outros estabelecimentos, aqui ou em S. Paulo, de qualquer outro genero, como ficou estabelecido na clausula anterior.

O prazo da sociedade será de dez (10) annos e o inicio das suas operações se contará, para todos os efeitos, desde 1 de julho de 1918.

O socio solidario, Sr. Joaquim Candido de Azevedo, terá a seu cargo a gerencia da sociedade, sendo auxiliado, na gerencia da «Bombonnière Lyrial» pela Sra. Anne Sarrazat.

O capital social será de setenta contos de réis (70:000\$), entrando o socio solidario, Joaquim Candido de Azevedo, com a quantia de (cinco contos de réis) 5:000\$, que será realizado em dinheiro, e a media que for necessario. Sesenta contos de réis (60:000\$) são representados por 600 acções integralizadas, do valor nominal de cem mil réis (100\$) cada uma, valor dado pelos peritos aos actuaes haveres e good will da firma J. C. Azevedo & Comp., de que é cessionaria a actual sociedade. Os restantes cinco contos de réis (5:000\$) são representados por 50 acções, tambem de 100\$ cada uma, a realizarem-se em dinheiro, para o que se farão cinco chamadas de capital, de 20 % cada.

A gerente da «Bombonnière Lyrial», Anne Sarrazat, terá como recompensa uma retirada mensal de 30 \$ (trescentos mil réis), que será levada á conta de despezas geraes, o até 30 % dos lucros liquidos apurados annualmente. Ao socio solidario Joaquim Candido de Azevedo caberá em remuneração aos seus serviços, e além da percentagem abaixo estipulada, direito a uma retirada mensal de 600\$ (seiscentos mil réis), que tambem será levada á conta de despezas geraes.

Os lucros e perdas sociais serão rateados entre os socios, na proporção da quota de capital de cada um. Dos lucros liquidos a distribuir, depois dos retirados até 10 % para o fundo de reserva, serão deduzidos 50 % para o socio solidario da firma; 5 % para o presidente do conselho consultivo e os outros 35 % constituirão o dividendo a repartir entre os socios commanditarios.

8ª

Haverá um Conselho Consultivo, composto de três membros, três suplentes, eleitos pela assembleia geral ordinária, o cujo mandato durará um anno, podendo ser reeleitos. Aos fiscaes incumbem, além de outras attribuições, especificadas na lei sobre sociedades anónimas, apresentar á assembleia geral o parecer sobre negocios e operações sociaes do anno seguinte ao da sua eleição, tomando por base o inventario, o balanço e as contas dos administradores.

Os fiscaes toem direito, durante o trimestre que precede á reunião ordinaria da assembleia geral, de examinar os livros, verificar o estado da caixa e da carteira, exigir informações dos administradores sobre as operações sociaes.

São nomeados membros do Conselho Consultivo, que tem de funcionar no corrente anno, os Srs. Herbert Moses, J. J. Baker e Domingos de Azevedo, o suplentes os Sr. Armando Azevedo, Mario Alves, Bruno Volta.

9ª

O socio solidario não poderá ser destituído pela assembleia geral.

10ª

Os casos omissos serão regulados de accordo com o decreto n. 434 de 1891.

11ª

Estando assim justos e contractados, os abaixo assignados dão por constituida a sociedade, de que fazem lavrar dois exemplares, dos quaes um, devidamente sellado, terá o destino legal, o outro, anotado, servirá de documento á sociedade.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1918. — Joaquim C. Azevedo. — Mario Alves. — Herbert Moses. — Bruno Volta. — Arthur Baker. — Erico Salgado. — Horacio Baker.

Lista nominativa dos subscriptores da Sociedade em Commandita por Ações J. C. Azevedo & Comp.

Accionistas	Ações	
Numero — Nomes —	Numero —	Capital
1 Mario Alves.....	15	1:500\$000
2 Herbert Moses.....	5	500\$000
3 Arthur Baker.....	10	1:000\$900
4 Joaquim Candido do Azevedo.....	603	60:000\$000
5 Horacio Baker.....	10	1:000\$000
6 Bruno Volta.....	5	500\$000
7 Erico Salgado.....	5	500\$000

A subscrição de 60:000\$000 do Sr. Joaquim Candido de Azevedo foi integralizada com os haveres o *good will* da extincta firma J. C. Azevedo & Comp., conforme avaliação pericial, approvada na assembleia geral de 30 de junho de 1918.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA DE ORGANIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES J. C. AZEVEDO & COMP.

Aos quinze dias do mez de junho do corrente anno de mil novecentos e dezoito, nesta cidade do Rio de Janeiro, (Districto Federal), á rua da Alfandega n. 35, sobrado, presentes os subscriptores do capital social da sociedade em organização J. C. Azevedo & Comp., representando a totalidade das ações subscripções, ou sejam, 650 (seiscientos e cinquenta), do valor nominal de 100\$000 (cem mil réis) cada uma, declararam que se davam por convocados para esta reunião, sendo unanimemente aclamado presidente da mesa o Sr. Dr. Herbert Moses, que aceitou o cargo, tomando assento á mesa

e convidou para secretarias os Srs. Arthur Baker e Bruno Volta. Verificada a existencia de numero legal, o Sr. presidente declarou installada a assembleia e disse que, estando subscripto o capital social, de sessenta e cinco contos de réis (65:000\$000), além do capital do socio solidario, que era de cinco contos de réis (5:000\$000), e tendo o subscriptor Sr. Joaquim Candido de Azevedo contribuido com 600 ações, para serem integralizadas com os actuaes haveres da firma J. C. Azevedo & Comp., do que é cessionaria a sociedade em organização, era necessario que, nos termos da lei, a assembleia elegesse peritos que avaliassem esses haveres o *good will*. Obtendo então a palavra, o Sr. Mario Alves propoz para peritos os Srs. Bruno Volta e Arthur Baker. Posta em discussão, e ninguém pedindo a palavra, foi encerrada, procedendo-se á votação, deixando de votar o Sr. Joaquim Candido de Azevedo. Sendo approvada unanimemente, declarou o Sr. presidente, eleitos e nomeados peritos para avaliar os haveres e *good will* da firma que vao extinguir J. C. Azevedo & Comp., os Srs. Bruno Volta e Arthur Baker, os quaes a mesa notificara. Ninguém querendo usar da palavra, e não havendo mais assumpto a tratar, foi com approvação geral designado o dia trinta do corrente mez, ás quatorze horas, nesta mesma sala, para reunião da segunda assembleia de organização e constituição, havendo assim tempo sufficiente para que os peritos façam o seu laudo. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão, para ser por mim, Arthur Baker, secretario, lavrada a presente acta, em duas vias, para os fins legais, a qual, lida e approvada, vao assignada por todos os Srs. subscriptores presentes.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1918. — Joaquim C. Azevedo. — Bruno Volta. — Herbert Moses. — Arthur Baker. — Mario Alves. — Horacio Baker. — Erico Salgado.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA DE ORGANIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES J. C. AZEVEDO & COMP.

Aos trinta dias do mez de junho de mil novecentos e dezoito, nesta cidade do Rio de Janeiro, (Districto Federal), ás quatorze horas, presente a totalidade dos Srs. accionistas da sociedade em commandita por ações J. C. Azevedo & Comp., á rua da Alfandega 35 sobrado, tomou a presidencia o Sr. Dr. Herbert Moses, assumindo os seus logares os Srs. Bruno Volta e Arthur Baker, membros da mesa aclamada na primeira assembleia, declarando o Sr. presidente installada a segunda assembleia de organização e constituição da sociedade em commandita por ações J. C. Azevedo & Comp. Dando começo aos trabalhos, disse o Sr. presidente que a presente assembleia era para discussão e votação do laudo dos peritos, encarregados de avaliar os haveres o *good will* da firma J. C. Azevedo & Comp., com os quaes se realiza parte do capital social, o bem assim, para discussão e votação do contracto social. Em seguida é apresentado o laudo dos peritos eleitos na primeira assembleia, realizada em quinze de junho corrente: Laudo de avaliação. Os abaixo assignados, Bruno Volta e Arthur Baker, nomeados pelos accionistas da sociedade em commandita por ações J. C. Azevedo & Comp., na assembleia realizada a quinze de junho do corrente anno, para avaliar os haveres o *good will* da firma J. C. Azevedo & Comp., do que é cessionaria a actual sociedade, desculpando-se da incumbencia que lhes foi confiada, examinaram os livros daquelle firma e chegaram ao seguinte accordo: Considerando o notavel desenvolvimento das vendas effectuadas pelo estabelecimento — Bonbonniere Lyrial — situado á rua 15 do Novembro n. 53, em S. Paulo, e a sua ten-

dencia para o augmento; considerando a sua perfeita installação que dispensa ultteriores despesas; considerando o excellentissimo ponto central, em que está situado o estabelecimento referido; considerando, enfim, os valores activos e passivos daquelle firma, acham que a sua differença, ou seja, o capital, tem o valor de 60:000\$ (sessenta contos de réis) liquidos. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1918. — Assignados: Bruno Volta. — Arthur Baker. Firmas estas reconhecidas pelo 11º tabellião, Sr. Fernando de A. Milanez. O Sr. presidente poz em discussão o laudo, que foi lido, e, como ninguém pedisse a palavra, foi a mesma encerrada.

Procedendo-se a votação, na qual não tomou parte o accionista e interessado Sr. Joaquim Candido de Azevedo, foi a avaliação approvada unanimemente, aceitando-se pelos sessenta contos de réis liquidos.

Em seguida mandou o Sr. presidente que eu, secretario, procedesse á leitura do contracto social, o que fiz.

Finda a leitura, o Sr. presidente declarou em discussão o dito contracto.

Não fazendo nenhum accionista qualquer observação, foi o mesmo posto em votação, sendo unanimemente approvado.

Ninguém querendo usar da palavra, e não havendo mais assumpto a tratar, foi designado o dia vinte e dois de julho, ás quatorze horas, nesta mesma sala, para a leitura do conhecimento de deposito da decima parte do capital em dinheiro, com o qual se funda a sociedade.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão, para ser, por mim, Arthur Baker, secretario, lavrada a presente acta, em duas vias, para os fins legais, a qual, lida e approvada, vao assignada por todos os Srs. subscriptores presentes.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1918. — Herbert Moses. — Joaquim Candido de Azevedo. — Bruno Volta. — Arthur Baker. — Horacio Baker. — Erico Salgado. — Mario Alves.

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA DE ORGANIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES — J. C. AZEVEDO & COMP.

Aos vinte e dois dias do mez de julho de mil novecentos e dezoito, nesta cidade do Rio de Janeiro, (Districto Federal), á rua da Alfandega n. 35, sobrado, ás quatorze horas, presentes todos os accionistas da sociedade em commandita por ações J. C. Azevedo & Comp., tomou a presidencia o Sr. Herbert Moses, e assumiram os seus logares os Srs. Bruno Volta e Arthur Baker, membros da mesa aclamada na primeira assembleia, declarando o Sr. presidente installada a terceira assembleia de organização e constituição da sociedade em commandita por ações J. C. Azevedo & Comp., e mandando proceder á leitura do conhecimento de deposito da decima parte do capital subscripto em dinheiro. — Por mim secretario foi lido esse documento, que é do teor seguinte: «Banco do Brasil, Rio de Janeiro, 22 de julho de 1918, réis 503\$. Recebemos do Sr. Joaquim Candido de Azevedo, incorporador de J. C. Azevedo & Comp. — Socio lido em commandita por ações, a quantia de quinhentos e cinco mil réis, sendo réis 503\$ 10 % sobre o capital em dinheiro com que a mesma se constituiu; réis 5800\$ nossa commissão de minima sobre o referido deposito. Firmamos o presente em duplicata, para um só effeito. Pelo Banco do Brasil, o thesoureiro — assignado (assignatura illegivel). Achava-se inutilizada uma estampilha federal de trescentos réis. O Sr. presidente disse em seguida que, em virtude das deliberações tomadas nas assembleias realizadas, o estando satisfeitas as exigencias legais, declarava, de accordo com a vontade dos accionistas, definitivamente constituida a sociedade em com-

ANNUNCIOS

manhã por acções J. C. Azavedo & Comp. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou que por mim, Arthur Baker, secretario, fosse lavrada a presente acta, em duplicata, a qual, sendo lida e approvada, é assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1918. — Joaquim C. Azavedo. — Herbert Moses. — Bruno Volta. — Horacio Baker. — Mario Alves. — Erico Salgado. — Arthur Baker.

Junta Commercial da Capital Federal. — Primeira Secção. — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 29 de julho de 1918, archivou-se nesta repartição, sob o n. 4.913, os seguintes documentos referentes à Sociedade em Commandita por acções J. C. Azavedo & Comp., a saber: estatutos ou contracto social assignado por todos os socios, actas das assembléas geraes de constituição realizadas em 15 e 30 de junho do corrente anno e 22 de julho proximo findo, documento do deposito de 10 % sobre o capital realizado em dinheiro feito no Banco do Brasil e a guia com o pagamento do sello proporcional, feito no Thesouro Nacional. Eu, João Hygino de Araujo, official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre duas estampilhas federaes, no valor de 11\$, estavam os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1918. — Ishlora Campos, director. Em baixo: Pagou de sello 11\$ e 6\$ de emolumentos.

Companhia Nacional do Explosivos de Segurança

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917 (*)

Activo

Materias fabricadas (existencia).....	77:850\$070
Materias primas (existencia).....	35:624\$530
Caixa.....	9:238\$606
Dovidores por materias fabricadas.....	48:075\$120
Letras a receber.....	43:050\$010
Mobiliario.....	1:700\$109
Animacs.....	860\$070
Banco Nacional Ultramarino.....	748\$420
Accionistas.....	201:330\$920
Contracto S. U. d'Explosifs.....	250:000\$000
Caucão.....	40:000\$000
Despezas amortizaveis.....	6:432\$532
A. B. M. Guillon.....	9:510\$949
Usina e fabricações-Ferrenos Villachedite.....	73:463\$202
	737:682\$771

Passivo

Capital.....	600:000\$000
S. U. d'Explosifs.....	4:922\$600
J. B. Merier.....	1:523\$380
Leon Reiss.....	2:400\$000
Directoria.....	40:000\$000
Brifault — Saldo a s/favor c/v.....	86\$970
Fundo de reserva.....	7:072\$376
Documentos em deposito.....	9:508\$040
Eventuacs.....	59:420\$813
Remuneracao da directoria.....	7:642\$430
Machinismos da usina.....	5:094\$933
	737:682\$771

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — Presidente, João T. Soares. — Director-rente, José Luiz Mendes Diniz. — Guardalivros, Antonio Augusto Xavier Pinheiro.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Companhia Palace Hotel

Convidam-se os Srs. subscriptores de acções a se reunirem em assembléa segunda-feira, 5 de agosto, ás 2 horas da tarde, á Avenida Rio Branco n. 109, 2º andar, a fim de se proceder á installação da Companhia.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1918. — Os incorporadores.

Quadro geral dos credores da firma fallida de Velloso, Lima & Comp. e seus successores Corrêa & Comp., classificados pelo M. Dr. juiz da 2ª Vara Civil

Credores da Massa:

O M. Dr. juiz, por seus emolumentos.....	\$
O Dr. Curador das Massas.....	\$
O Syndico por sua commissão.....	\$
Os peritos e avaliadores por seus salarios.....	\$
O oscrivão por suas custas.....	\$

Credores privilegiados:

Dr. Hildebrando Jorga.....	2:40\$300
Manoel Alves.....	240\$000
José Riquenes.....	240\$000
Raul Cardoso.....	156\$000
	3:036\$000

Credores chirographarios:

Alvaro do Amaral.....	200\$000
Lino & Comp.....	400\$000
Alberto Amaral & Comp.....	6:074\$120
Augusto Martins & Comp.....	204\$000
Villas Boas & Comp.....	284\$700
Vellon, Morelli & Comp.....	83\$600
Francisco Pereira Campos.....	208\$000
S. Guimarães & Comp.....	85\$280
Manoel Gomes.....	640\$000
Barreiros, Rezende & Comp.....	232\$000
José M. Carvalho.....	425\$000
Heraclito & Comp.....	1:313\$760
Emygdio de Almeida.....	1:129\$810
Southern Brasil Lumber and Colonisation Company.....	2:330\$650
Manoel Pereira Leal.....	225\$000
Alberto Fontos.....	7:854\$300
Alves Vasconcellos & Comp.....	12:746\$040
José Ferreira de Araujo.....	9:000\$000
Wilson Sons & Comp.....	3:847\$200
Ama lou Macedo & Comp.....	3:621\$420
Francisco Rizzo.....	2:348\$700
J. Chaves & Mattos.....	1:835\$710
José Mercadante.....	1:403\$860
Germano Boethcher (dollars 3.751.80).....	13:881\$660
Octavio F. da Rocha.....	2:112\$920
J. Mirandella & Comp.....	1:768\$400
Holmberg Bäck & Comp.....	1:000\$000
Mario Imperial & Comp.....	834\$700
João Antonio Azeyedo.....	612\$600
Alvaro Amaral Britto Sanches.....	400\$000
A Perseverança Internacional.....	637\$000
D. Maria Neves dos Santos.....	1:800\$000
	79:934\$330

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1918. — Carlos Pinto de Miranda Montenegro, liquidatario.

Companhia Fiação e Tecidos Andarahy

JUROS DE DEBENTURES

No escriptorio da Companhia de Fiação e Tecidos Andarahy, á rua de S. Pedro n. 83, 1º andar, pagam-se do dia 31 do corrente em diante, das 12 ás 13 horas, os juros dos debentures do emprestimo emitido pela referida companhia, relativos ao primeiro semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1918. — A directoria.

Fallencia de Marques & Ribeiro

Aviso aos credores

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores da massa

O Juiz.....	\$
O Escrivão.....	\$
O Dr. Curador das Massas.....	\$
O requerente da fallencia.....	\$
Os syndicos pelas despezas e por sua commissão.....	\$
Ernesto Diniz, guarda-livros.....	100\$000
O gerente do estabelecimento do fallido por seus salarios de 5% diarios.....	\$

Credores chirographarios

Marti, Pacheco & Comp.....	130\$200
Archanio Sobrinho & Comp.....	114\$800
A. Cardoso de Ganata & Comp.....	304\$000
Figueiredo, Marinho & Comp.....	41\$100
Carrapatoso Costa & Comp.....	1:091\$900
Americo Noy & Comp.....	1:447\$140
Antonio Lagos.....	930\$000
D. Silva & Comp.....	586\$350
Azevedo Torres.....	142\$200
Monarcha & Pino.....	665\$130
Gomes, Filho & Comp.....	1:148\$360
Caldas Bastos & Comp.....	257\$200
Augusto dos Santos Lameira.....	2:000\$000
José Pinto Machado.....	3:303\$000
Fernandes, Moreira & Comp.....	988\$160
Credores particulares do socio solidario Antonio Marques Rodrigues Lobo.....	600\$000
Albano Trindade.....	600\$000

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1918. — Por procuração dos liquidatarios Fernandes, Moreira & Comp., o advogado, Berquó Coelho.

Os liquidatarios avisam aos interessados nesta fallencia, que serão encontrados, diariamente, das 16 horas ás 17 horas, no escriptorio de seu advogado Dr. Berquó Coelho, á rua do Rosario n. 154, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1918. — Por procuração dos liquidatarios Fernandes, Moreira & Comp., o advogado, Berquó Coelho.

Companhia Brasil Cinematographica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 137, sobrado, ás 13 horas, no dia 2 de agosto vindouro, a fim de elegerem um director para occupar cargo vago na directoria da companhia.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1918. — Francisco Serrador, presidente.